

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS****DECRETOS**

Em, 13 de maio de 2009.
DECRETO Nº 26368

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.028, de 24 de junho de 2004, que trata de incentivos fiscais a programas habitacionais de interesse social e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e em vista do que consta do processo administrativo nº 15939/04; Considerando que o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.768/1991, em seu inciso IV autoriza o Executivo a desenvolver programas habitacionais de interesse social, podendo para tanto construir conjuntos habitacionais por administração direta ou através de terceiros;

Considerando que o artigo 2º da mesma Lei autoriza o Executivo a firmar convênios com entidades e órgãos públicos e particulares, para consecução dos objetivos da Lei; e

Considerando que através de termo de adesão firmado em 13 de abril de 2009 o Município de Guarulhos aderiu ao Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as disposições da Lei Municipal nº 6.028, de 24 de junho de 2004, que concede benefícios fiscais a programas habitacionais desenvolvidos pela CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano e aos programas habitacionais de interesse social instituídos pela Secretaria de Habitação do Município de Guarulhos.

Parágrafo único. Incluem-se entre os Programas Habitacionais de Interesse Social instituídos pela Secretaria de Habitação do Município, aqueles desenvolvidos através do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º Os benefícios fiscais de que trata a Lei Municipal nº 6.028/2004 destinam-se, exclusivamente, a programas habitacionais desenvolvidos para atender a população com renda familiar de 0 (zero) a 10 (dez) salários-mínimos.

§ 1º Especificamente em relação aos projetos habitacionais de interesse social, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, instituídos pelo Governo Federal por intermédio da Medida Provisória 459, de 25 de março de 2009, a concessão dos benefícios fiscais ficará condicionada:

I - ao atendimento do disposto no artigo 20 do Decreto Federal nº 6.819, de 13 de abril de 2009, que fixa critérios para o enquadramento como imóvel novo, objeto do programa federal, disciplinando que o empreendimento comprovadamente:

a) não possua Certificado de Conclusão da Obra expedido anteriormente a 26 de março de 2009; b) que não tenha sido anteriormente habitado; e II - ao enquadramento nas disposições da Lei Municipal nº 3.768/91.

§ 2º Para os projetos de construção em andamento somente serão reconhecidos, para efeito dos benefícios fiscais previstos na Lei que este regulamenta, aqueles inicialmente protocolados e aprovados nos termos da Lei Municipal nº 3.768, de 08 maio de 1991.

Art. 3º Caberá à Entidade Promotora, para fruição dos benefícios fiscais instituídos, obter o enquadramento e a aprovação dos projetos apresentados nos termos da Lei Municipal nº 3.768/91 e seu Regulamento, obedecendo as seguintes condições:

I - solicitação junto à Secretaria da Habitação do enquadramento do projeto habitacional como de interesse social, com indicação obrigatória e prévia da área onde será implantado o empreendimento;

II - obtenção das diretrizes urbanísticas junto ao órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano;

III - obtenção do Alvará de Construção, em conformidade com a legislação municipal; e IV - apresentação do projeto de construção das moradias populares à Prefeitura, contendo inclusive, os apontamentos de áreas de lazer e áreas institucionais, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. Para efeito do presente regulamento, entende-se como Entidade Promotora, as pessoas físicas ou jurídicas, órgãos públicos ou privados, que venham a desempenhar as atividades relativas à coordenação e implantação de todas as medidas de caráter técnico e operacional necessárias à execução dos empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 4º Nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.028/2004, aos programas habitacionais especificados no artigo 1º deste Decreto, serão concedidos os seguintes benefícios:

I - isenção do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a ser concedida sobre os serviços de construção civil, empreitadas, subempreitadas, execução de projetos e demais serviços auxiliares e complementares necessários à execução do empreendimento, observadas as regras do local de incidência do imposto no Município de Guarulhos;

II - isenção das Taxas Municipais incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, desmembramento de áreas, parcelamento de solo, aprovação do projeto e de projetos complementares, expedição de Certificado de Conclusão da Obra e outros alvarás previstos na legislação; e

III - isenção de ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, quanto às operações de aquisição de imóveis para implementação do empreendimento.

§ 1º Os benefícios fiscais instituídos pela Lei Municipal nº 6.028/2004 deverão ser requeridos pelas Entidades Promotoras em procedimento próprio para cada tributo, com exceção das Taxas Municipais, previstas no inciso II deste artigo, que serão requeridas concomitantemente aos processos relativos à aprovação dos projetos.

§ 2º Os processos relativos a pedidos de isenção serão encaminhados ao órgão competente da Secretaria de Finanças, após análise da Secretaria de Habitação do Município, que certificará o enquadramento do empreendimento nos casos disciplinados no artigo 1º deste Decreto.

§ 3º Atendidas as condições para fruição dos benefícios fiscais, a isenção das taxas municipais, nos termos do inciso II deste artigo, será concedida a contar da aquisição das áreas destinadas ao empreendimento até a liberação do Certificado de Conclusão da Obra.

Art. 5º O pedido de isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, disciplinada no inciso III do artigo anterior, deverá ser instruído com a juntada dos seguintes documentos:

I - minuta da Escritura de Venda e Compra; II - certidão negativa de tributos municipais do imóvel pretendido, ou certidão positiva com efeito de negativa; III - certidão negativa obtida junto aos órgãos previdenciários, nos termos do Código Tributário do Município;

IV - cópia autenticada e atualizada da Matrícula do respectivo Cartório de Registro de Imóveis;

V - guia de ITBI devidamente preenchida;

VI - cópia autenticada da última alteração contratual da entidade promotora, nos casos de pessoas jurídicas;

VII - cópia autenticada de documentos pessoais de pessoas físicas e representantes legais das pessoas jurídicas;

VIII - instrumento de procuração, quando representada por terceiros; e

IX - certidão comprobatória da adequação do empreendimento aos requisitos exigidos no artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A isenção do ITBI será concedida em caráter precário até a conclusão dos procedimentos exigidos nos parágrafos seguintes.

§ 2º A entidade promotora fica obrigada a apresentar no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data da concessão da isenção do ITBI:

I - escritura de Venda e Compra registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

II - aprovação do projeto, nos termos exigíveis pela legislação municipal; e

III - certidão negativa de tributos municipais, não sendo admitida nesta fase a apresentação de certidão positiva, com efeito de negativa.

§ 3º O prazo de que trata o inciso II do parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante a apresentação de certidão fornecida pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, confirmando a insuficiência do prazo para a expedição do Alvará de Construção.

§ 4º A isenção de que trata este artigo será concedida uma única vez, ainda que o imóvel seja renegociado com outra entidade promotora.

§ 5º A isenção do ITBI não se aplica quando a transmissão do terreno ou do empreendimento concluído for efetuada diretamente ao usuário final.

§ 6º O não atendimento ao disposto nos parágrafos anteriores implica a revogação do benefício fiscal concedido, com o imediato lançamento do ITBI e inscrição do crédito em dívida ativa do Município.

Art. 6º O pedido de isenção do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, disciplinada no inciso I do artigo 4º deste Decreto, deverá ser instruído com a juntada dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de tributos municipais (mobiliária e imobiliária);

II - certidão negativa obtida junto aos órgãos previdenciários, nos termos do Código Tributário do Município;

III - cópia autenticada da última alteração contratual da Entidade Promotora, nos casos de pessoas jurídicas;

IV - cópia autenticada de documentos pessoais de pessoas físicas e representantes legais das pessoas jurídicas;

V - instrumento de procuração, quando representada por terceiros; e

VI - certidão comprobatória da adequação do empreendimento aos requisitos exigidos no artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A concessão da isenção do ISSQN não dispensa o beneficiado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído ou dela consequente, especialmente a emissão e escrituração de documentos fiscais e demais declarações exigíveis.

§ 2º O despacho de concessão do benefício será expedido tão somente após a juntada, nos autos, da aprovação final do empreendimento, respectivo Alvará de Construção e comprovante de cadastramento da

obra na GISS - Guia de ISS Eletrônica, a ser efetuado pela entidade promotora.

§ 3º Após o despacho de concessão da isenção do ISSQN, o setor competente do Departamento de Receita Mobiliária da Secretaria de Finanças incluirá no sistema de escrituração eletrônica municipal - GISS, a anotação do benefício, que suspenderá a emissão de guias do imposto incidente sobre os serviços descritos no inciso I do artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º Comprovada a utilização dos benefícios fiscais a que se refere este Decreto em finalidade diversa da prevista, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 8º Os benefícios fiscais previstos no presente Decreto não geram direito à devolução de importâncias anteriormente recolhidas a título dos tributos especificados.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 14 de Maio de 2009.

DECRETO Nº 26369

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.109/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400241.032.02.500016.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de	
	Unidades Assistenciais	57.000,00
	TOTAL	57.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - FMAS - Construção Casa da Juventude, sendo:

I - no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26370

Altera o Decreto Municipal nº 22.020, de 24 de fevereiro de 2003, que outorgou permissão de uso de bens móveis da Municipalidade, ao **DIET - DIREITO, INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO & TERAPÊUTICA em DST, HIV/AIDS e DROGAS.**

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos XIV e XV, do artigo 63, c/ c o parágrafo 3º do artigo 122, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 4867/2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo Único do Decreto Municipal nº 22.020, de 24 de fevereiro de 2003, os bens móveis abaixo relacionados, mantendo-se os demais termos do Decreto objeto da presente alteração.

Patrimônio nº	Descrição	Marca
132455	Cadeira Fixa	Marfinito
132456	Cadeira Fixa	Marfinito
132464	Cadeira Fixa	Marfinito
132466	Cadeira Fixa	Marfinito
132476	Cadeira Fixa	Marfinito
132478	Cadeira Fixa	Marfinito
132484	Cadeira Fixa	Marfinito
132489	Cadeira Fixa	Marfinito
132494	Cadeira Fixa	Marfinito

Art. 2º O Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração e Modernização deverá formalizar Termo Administrativo de Devolução e Recebimento dos bens permissionados, que integrará o presente ato.

Parágrafo único. O permissionado será notificado por carta dos termos deste Decreto, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias ao departamento administrativo mencionado no caput deste artigo para entregar os bens permissionados e formalizar o Termo Administrativo de Devolução e Recebimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26371

Altera a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos incisos I e II do artigo 6º e II do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.010, de 12 de abril de 2004 e conforme

consta no Processo Administrativo nº 46.288/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, constituído pelo Decreto Municipal nº 24.673, de 20 de agosto de 2007, conforme segue:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROMOTORES

I - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

EXCLUIR
Titular: Denizi Oliveira Reis

INCLUIR
Titular: Jorge Harada

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

III - Associações de Portadores de Necessidades Especiais e Patologia:

Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS

EXCLUIR
Titular: Maria Lúcia da Silva

INCLUIR
Titular: Jadir Ronaldo do Amaral

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
 Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
 Publicação de Responsabilidade da
 Prefeitura Municipal de Guarulhos
 Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP
 07196-220

www.guarulhos.sp.gov.br
 e-mail: pmgimprensa@terra.com.br
 diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
 Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
 CTP e impressão:
 Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
 Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

DECRETO Nº 26372

Revoga o Decreto Municipal nº 20.914, de 19 de abril de 2000.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 9546/1995;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 20.914, de 19 de abril de 2000, que permitiu uso de bem público municipal à Sociedade Amigos de Bairro Vila Rio de Janeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26373

Declara de utilidade pública para fins de Instalação de Equipamento Educacional.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Anhumas, Sede, Inscrições Cadastrais nºs. 082.23.81.0001.00.000 e 082.23.81.0518.00.000, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente à Lili Nigri Kallil e Outros e destinada para fins de Instalação de Equipamento Educacional, de acordo com planta constante no processo administrativo nº 9136/2009, desta Prefeitura, a saber:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.408.569,33m. e E 344.812,81m., situado no alinhamento da Rua Sítio dos Macines, deste segue com azimute de 76°38'12" e distância de 25,56m, até o vértice 2, confrontando do vértice 1 ao vértice 2 com os fundos dos lotes 23 e 24A da quadra A do loteamento Parque Flamengo, deste deflete à direita com azimute de 166°38'12" e distância de 23,00m, até o vértice 3, confrontando do vértice 2 até o vértice 3 com o lote 2B da quadra A do loteamento Parque Flamengo, deste deflete à direita com azimute de 256°38'12" e distância de 20,62m até o vértice 4, confrontando do vértice 3 ao vértice 4 no alinhamento da Rua Anhumas, deste deflete à direita e segue em curva com AC 107°50'35" e desenvolvimento de 16,94m até o vértice 5, confrontando do vértice 4 ao vértice 5 com a confluência da Rua Anhumas e Rua Sítio dos Macines, deste segue com azimute de 04°28'54" e distância de 11,81m até o vértice 1, confrontando com o vértice 5 até o vértice 1 no alinhamento da Rua Sítio dos Macines ponto inicial da presente descrição deste perímetro, encerrando uma área de 584,16m² (quinhentos e oitenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados)."

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26374

Declara de utilidade pública para fins de Instalação de Equipamento Educacional.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Estrada Mato das Cobras e Av. José Rangel Filho Faccini, Sede, Inscrição Cadastral nº 064.61.00.0001.00.000-8, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente à Ponte Alta Empreendimento Imobiliários, e destinada para fins de Instalação de Equipamento Educacional, de acordo com planta constante no processo administrativo nº 9302/2009, desta Prefeitura, a saber:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.410.585,04m e E 355.687,62m, situado no PI (ponto de intersecção) formado pelo alinhamento predial da Av. José Rangel Filho e Rua Endi Cavalcante Martins Duarte, deste, segue com azimute de 165°28'51" e distância de 139,99m, até o vértice 2, confrontando do vértice 1 ao vértice 2 com a Av. José Rangel Filho, deste deflete em curva à direita com AC 129°15'18" e desenvolvimento de 32,35m, até o vértice 3, do vértice 2 ao vértice 3 confrontando com a confluência da Av. José Rangel Filho e Estrada Mato das Cobras, deste segue com azimute 293°27'22" e distância de 129,52m até o vértice 4, deste deflete em curva à esquerda com AC 20°57'33" e desenvolvimento de 58,20m, até o vértice 5, confrontando do vértice 3 ao vértice 5 com a Estrada Mato das Cobras, deste, deflete à direita e segue com azimute 345°28'51" e distância de 47,03m, até o vértice 6, confrontando do vértice 5 ao 6 com área remanescente aproximada de 6.278,46m², deste deflete à direita e segue com azimute 75°29'26" e distância de 178,00m, até o vértice 1 de coordenadas N 7.410.585,04m e E 355.687,62m, confrontando do vértice 6 ao 1 com a Rua Endi Cavalcante Martins Duarte ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 17.921,54m² (dezesseis mil, novecentos e vinte um metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados)."

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26375

Declara de utilidade pública para fins de Instalação de Equipamento Educacional.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Estrada de Guarulhos - Nazaré, Sede, Inscrição Cadastral nº 083.81.39.0123.00.000, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente à Vito Martuscelli e destinada para fins de Instalação de Equipamento Educacional, de acordo com planta constante no processo administrativo nº 9634/2009, desta Prefeitura, a saber:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.411.143,08m e E 355.120,69m, situado na faixa de domínio da Estrada Guarulhos - Nazaré com a Rua Poços de Calda; deste, segue com azimute de 74°50'03" e distância de 18,14m, até o vértice 2, confrontando do vértice 1 ao vértice 2 com o alinhamento da Rua Poços de Calda; deste deflete à direita e segue em curva à esquerda com AC 71°09'22" e desenvolvimento 49,85m, até o vértice 3; deste, segue com azimute 97°02'54" e distância de 52,75m, até o vértice 4, confrontando do vértice 2 ao vértice 4 com a área não cadastrada do loteamento da Cidade Soberana; deste, segue com azimute 148°08'06" e distância de 19,14m, até o vértice 5; deste, segue com azimute 140°48'05" e distância de 9,72m, até o vértice 6; deste, segue com azimute 161°58'18" e distância de 40,05m, até o vértice 7; deste, segue com azimute 157°16'41" e distância de 48,10m, até o vértice 8; deste, segue com azimute de 147°00'53" e distância de 84,67m, até o vértice 9, confrontando do vértice 4 ao vértice 9 com divisa de loteamento Cidade Soberana; deste, deflete à direita e segue em curva com AC 83°16'01" e desenvolvimento de 51,33m, até o vértice 10; deste, segue em curva à direita com AC 0°58'19" e desenvolvimento de 27,29m, até o vértice 11; deste segue em curva à direita com AC 6°26'53" e desenvolvimento de 44,52m, até o vértice 12; deste, segue em curva à esquerda com AC 30°14'42" e desenvolvimento de 95,72m, até o vértice 13; deste, segue em curva à esquerda com AC 19°53'58" e distância de 56,82m até o vértice 14, confrontando do vértice 9 ao 14 com o alinhamento da Rua Bento Fernandes; deste, deflete à direita e segue em curva com AC 13°28'03" e desenvolvimento de 156,33m, até o vértice 15; deste, segue em curva à esquerda com AC 12°22'49" e desenvolvimento de 146,43m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.411.143,08m e E 352.120,69m, confrontando do vértice 14 ao 1 com o alinhamento da Estrada de Guarulhos - Nazaré ponto inicial da presente descrição deste perímetro, encerrando uma área de 35.878,68m² (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito metros e sessenta e oito decímetros quadrados)."

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26376

Declara de utilidade pública para fins de Instalação de Equipamento Educacional.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Armando Bei, Sede, Inscrição Cadastral nº 073.11.75.0090.00.000, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente à Miguel Conceição Palermo e destinada para fins de Instalação de Equipamento Educacional, de acordo com planta constante no processo administrativo nº 12179/2009, desta Prefeitura, a saber:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.410.814,57m e E 357.887,37m, situado no alinhamento predial da Rua Bocaina de Minas; deste, segue à direita com azimute de 71°52'50" e distância de 47,83m, até o vértice 2, confrontando do vértice 1 ao vértice 2 com a Rua Bocaina de Minas; deste, segue em curva à direita com AC 119°55'05" e desenvolvimento de 14,65m, até o vértice 3, confrontando do vértice 2 ao vértice 3 com a confluência da Rua Bocaina de Minas com a Rua Guindoval; deste, segue com azimute 191°46'59" e distância de 43,67m, até o vértice 4, confrontando do vértice 3 ao vértice 4 com a Rua Guindoval; deste, segue em curva à direita com AC 59°47'23" e desenvolvimento de 20,87m, até o vértice 5, confrontando do vértice 4 ao vértice 5 com a confluência da Rua Guindoval com a Avenida Armando Bei; deste, segue em reta com azimute AC 251°34'42" e distância de 13,57m, até o vértice 6, confrontando do vértice 5 ao 6 com a Avenida Armando Bei; deste segue à direita com azimute 340°35'23" e distância de 58,46m, até o vértice 1 de coordenadas N 7.410.814,57m e E 357.887,37m, confrontando do vértice 6 ao vértice 1 com a divisa do Lote 1 da Quadra 30 A do loteamento Vila Nova Bonsucesso, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 2.425,61m² (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco metros e sessenta e um decímetros quadrados)."

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26377

Declara de utilidade pública para fins de Implantação de Estação Elevatória de Esgoto.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada à Avenida Novo Brasil, na Quadra 34, Loteamento/Bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo/Cumbica, Inscrição Cadastral nº 121.33.55.0438.00.000, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente à Lençõs Presidente S/A Indústria e Comércio, destinada para fins de implantação de Estação Elevatória de Esgoto, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 10.411/2009, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.403.039,780 e E=349.613,890, desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Novo Brasil com AZ=128°22'11" por uma distância de 15,00m onde vamos encontrar o ponto "B", desse ponto deflete à direita com AZ=217°59'25" por uma distância de 25,00m onde vamos encontrar o ponto "C", desse ponto deflete à direita com AZ=308°17'28" por uma distância de 15,00m onde vamos encontrar o ponto "D", desse ponto deflete à direita com AZ=37°59'25" por uma distância de 25,00m retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de terreno."

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 14 de Maio de 2009.

PORTARIA Nº 1544/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a contar de 17.03.2009, face sentença judicial, todos os ocupantes dos cargos de **Consultor Jurídico** (111) e **Consultor Jurídico Adjunto** (112), lotados na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1545/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Wagner Cesar Lopes** (código 30232), **Assessor Superior de Gabinete de Secretário – Nível III** (114-32), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1546/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, a partir de 18.05.2009, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Elisângela Ferreira Mendes Major** (código 40985), **Assessor Administrativo II** (132-25), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1547/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 2.836/2009,

DEMITE nos termos do artigo 184, inciso II da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Diógenes Roberto da Silva Queiroz** (código 21154), **Agrimensor "G"** (46-1), lotado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 1548/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708), SE01
1- Nome: **LIVIA REGINA BERTOLA** (CÓDIGO 32823), (2854)

DATA DA DISPENSA: 04.05.2009
2- Nome: **MARIA IDALINA LOPES FERNANDES** (CÓDIGO 32830), (3338)

DATA DA DISPENSA: 14.04.2009
3- Nome: **LUCIANA PALAZZIN MACHADO** (CÓDIGO 32377), (2280)

DATA DA DISPENSA: 30.04.2009
4- Nome: **RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA** (CÓDIGO 33072), (2871)

DATA DA DISPENSA: 08.05.2009
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA) (5708-1441)- SE01

5- Nome: **ANDRE YUITI OZAWA** (CÓDIGO 40920)
DATA DA DISPENSA: 10.03.2009
ESPECIALISTA EM SAÚDE (FARMÁCIA) (5829-244)- SS

6- Nome: **BADIA HUSSEIN DAICHOUM** (CÓDIGO 45224)

DATA DA DISPENSA: 04.05.2009
MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) (5500-541)- SS03

7- Nome: **RENATO YOSHIKI NAKAMA** (CÓDIGO 42954)

DATA DA DISPENSA: 25.04.2009
MÉDICO DE FAMÍLIA (5692-30)- SS

8- Nome: **LEANDRO KENDI KANADA** (CÓDIGO 44963)
DATA DA DISPENSA: 04.05.2009
ALMOXARIFE III (5215-46)- SS

9- Nome: **WILTON ALVES DA SILVA** (CÓDIGO 45260)

DATA DA DISPENSA: 06.05.2009
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5831-666)- SS

10- Nome: **DAISY SANTOS SILVA** (CÓDIGO 44388)

DATA DA DISPENSA: 09.04.2009
AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1152)- SS

11- Nome: **CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA** (CÓDIGO 35782)

DATA DA DISPENSA: 06.05.2009, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1549/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 21.531/2009,

DISPENSA do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "I" da C.L.T., o servidor **Robson Bonfim da Cruz** (código 31050), **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe** (5618-350), lotado na SN01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1550/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **José Dias da Silva** (código 22224), **Calceteiro III** (5224-3), lotado na SOSP03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1551/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 21.534/2009,

DISPENSA do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "I" da C.L.T., a servidora **Margarida Sebastiana Martins** (código 20517), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-194), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1552/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 21.533/2009,

DISPENSA do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "I" da C.L.T., a servidora **Sylvia Delia Landarin Moreira** (código 35592), **Auxiliar Operacional (Serviçal)** (5848-2336), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1553/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 3.349/2001-GP, que nomeou o servidor **Arimar Rodrigues Moreira Junior** (código 15732), para ocupar em comissão o cargo de **Analista de Informática I** (147-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1554/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 331/2009-DTDP,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para a função de **Professor de Educação Básica I** (5708), lotados na SE01, conforme segue:

1 - **PORTARIA Nº 1.378/2009-GP**

Nome: **André Cruz Rosário** (1932)

Aleksander Santana de Vasconcello (2003)

Mara Guerreira Fiasco (2115)

2 - **PORTARIA Nº 1.379/2009-GP**

Nome: **André Ferraz Oliver** (1636)

Débora Pedro (1670)

Débora Cristina dos Santos (1701)

Flávia Aparecida Machado (1748)

Vânia Dias dos Santos Rodrigues (1768)

PORTARIA Nº 1555/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFE

PORTARIA Nº 1556/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 921/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

36º Simone Cristina da Silva (9)

37º Amanda Machado dos Santos (78).

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Assistente Social III, SQF-I, EVNU, ref. 6 (5366), lotadas na Secretaria de Habitação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das relocações de Maria da Conceição Gregório e Maria Augusta de Castilho, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1557/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 114/2009-SS11.02.02, edital nº 08/2008-SAM01 e concurso nº 985/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

5º Francisco do Socorro Alves (487).

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Clínico Geral Intensivista), Grau A, ref. 1 da Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Fernanda Soglia, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1558/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 109/2009-SS11.02.02, edital nº 01/2007-SAM01 e concurso nº 809/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

3º Marcos Vicente da Conceição (695)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Radiologista), Grau A, ref. 1, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotado na SS01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Waldecir Azambuja Pacheco, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1559/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 03/2009-SS06.00.04, edital nº 05/2007-SAM01 e concurso nº 849/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

1º Caroline Inez Fernandes Bulhão (92)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Especialista em Saúde (Terapeuta Ocupacional), Grau A, ref. 1, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotada na SS03, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Valéria Fernandez Gomez, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1560/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T.

Considerando o que consta das Leis Municipais nºs 4.772/96 e 5.591/2000 e dos Decretos nºs 20.025/97 e 23.704/2006 e o que consta do memorando nº 95/2009-SS11.02.02, edital nº 06/2005-SAM01 e concurso nº 739/2005,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

1º Andressa Perez dos Santos Pereira (168) (classificação Especial).

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Técnico de Saúde (Nutrição), Grau A, ref. 1, Tabela das Funções de Nível Médio (5834), lotada na SS03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Maria do Carmo Ferreira da Silva, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1561/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 5.453/99, que autoriza a contratação de pessoal para o atendimento do Plano Municipal de Erradicação do Aedes Aegypti,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando que as despesas decorrentes das

contratações desta Portaria serão suportadas com recursos federais e conforme memorando nº 100/2009-SS11.02.02, edital nº 01/2007-SAM01 e concurso 781/2007,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

6º Márcia Cristina Castro Bagagini (3)

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Educador em Saúde Pública (8886), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Maria Aparecida Bispo de Oliveira, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1562/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 107/2009-SS11.02.02, edital nº 03/2005-SAM01 e concurso nº 711/2005,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

914º Luciana Colombo da Fonseca (767)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela das Funções de Nível Fundamental (5832), lotada na SS03, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Ana Paula de Lima Silva, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1563/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 104/2009-SS11.02.02, edital nº 03/2005-SAM01 e concurso nº 711/2005,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

915º Fabiana Cristina da Silva (1054)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Silvana Cristina de Melo Felix, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1564/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 101/2009-SS11.02.02, edital nº 03/2005-SAM01 e concurso nº 711/2005,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

913º Karin Valentino (891)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotada na SS01, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Alair Ferreira Ramos, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1565/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 101/2009-SS11.02.02, edital nº 03/2005-SAM01 e concurso nº 711/2005,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

912º Adriano Oliveira dos Santos (649)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotado na SS03, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Iris Pereira Rocha Barros de Oliveira, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1566/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 94/2009-SS11.02.02, edital nº 03/2005-SAM01 e concurso nº 711/2005,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

910º Ana Carolina Santos do Sacramento (913)

911º Adriano de Lima Oliveira (1065)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vagas: dispensas de Priscila Gomes Rabelo e Carlos José Pinto, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1567/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 106/2009-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS e concurso nº 1124/2008,

ADMITE face aprovação em processo seletivo, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

5º (área 31) Rodrigo Inácio Ferreira da Silva (141)

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Soraya Maria Rampazzo Alves Moreno, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1568/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 106/2009-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS e concurso nº 1169/2008,

ADMITE face aprovação em processo seletivo, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

4º (área 76) Camila Justiniano Barbosa da Silva (102)

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Eduarda Aparecida Rodrigues Tourinho, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1569/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 173/2009-SOSP07, edital nº 01/2006-SAM01 e concurso nº 750/2006,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

CLAS. NOME

25º Francisco Barbosa da Silva (121)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Pedreiro III, SQF-I, EVNP, ref. 12 (5281), lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: desligamento de José João da Silva, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1570/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 114/2009-SS11.02.02, edital nº 08/2008-SAM01 e concurso nº 985/2008,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

Servidor (a): Alvaro de Aquino Junior (código 31272), de sua função de origem (5500), classificado em 4º lugar.

Para a função de: Médico (Clínico Geral Intensivista), Grau A, ref. 1 da Tabela das funções de Nível Universitário (5500-241), lotado na SS03, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Geraldo Magela Sena Fernandes, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1571/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 73/2009-SS11.02.02, edital nº 05/2008-SAM01 e concurso nº 948/2008,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.05.2009**:

Servidor (a): Pedro Zanotti Filho (código 35225), classificado em 18º lugar;

Função original: Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal) (5848);

Para a função de: Prático de Farmácia, Grau A, ref. 1, Tabela das funções de Nível Médio (5293-33), lotado na SS01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de Ruy do Carmo Eufrásio, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1572/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Srª. Paula da Silva Gusmão;

Para o cargo em comissão: Assistente de Diretoria, SQC-I, EVCC, ref. 33 (98-42), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Paulo Luiz Cabral, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1573/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Srª. Sandra Alves da Silva;

Para o cargo em comissão: Assistente Administrativo de Coordenadoria, SQC-I, EVCC, ref. 33 (228-3), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Caio Cesar Morelli.

PORTARIA Nº 1574/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de

Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Paulo Luiz Cabral;

Para o cargo em comissão: Oficial de Segurança, SQC-I, EVCC, ref. 26 (122-13), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Paula da Silva Gusmão, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

Seção Técnica (109-329), lotada na SS03.04.01.
PORTARIA Nº 365/2009-SG/DRA
 O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **ALVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,
 Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 207/2009-SDU-GS,
DESIGNA
Servidor (a): Pedro Cezário da Silva (código

21960), Agrimensor "E" (48);
Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-483), lotado na SDU01.05.01;
Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;
Vaga: sustação da designação de Carlos Eduardo da Silva.
PORTARIA Nº 366/2009-SG/DRA
 O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,
 Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 73/2009-SS11,

DESIGNA
Servidor (a): Maria Gorete Leitão dos Santos (código 21113), Enfermeiro (5840);
Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-329), lotada na SS03.04.01;
Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;
Vaga: sustação da designação de Rosenita de Milagros Fornos.
PORTARIA Nº 367/2009-SG/DRA
 O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº

23.123/2005,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,
 Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 143/2009-SOSP,
DESIGNA a contar de 01.05.2009,
Servidor (a): Paulo Padilha Sorriha (código 33963), Motorista III (5266);
Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119-604), lotado na SOSP03.04.01.01;
Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;
Vaga: sustação da designação de Adriana Prana.

TELEFONES ÚTEIS

SAÚDE

Hospitais Públicos Municipais



HMU

Hospital Municipal de Urgência

Av. Tiradentes, 3.392
Bom Clima

Tel.

(11) 2475-7422

HMPB

Hospital Municipal Pimentas-Bonsucesso

Rua São José do Paraíso, 100
Jardim Imperial
Pimentas

Tel.

(11) 2489-6610

HMC

Hospital Municipal da Criança

R. José Maurício, 185 - Centro

Tel.

(11) 2475-9688

Acesse: www.guarulhos.sp.gov.br

ERRATA

Retificação do Decreto nº 26.365, de 11/05/09, publicado no Diário Oficial nº 036/2009 – GP de 12/05/2009, Em, 11 de maio de 2009.
DECRETO Nº 26365

Onde se lê:	Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
	0810.1236500062.018.01.210000.339032	01	220000
	0810.1236500062.017.01.220000.339032	01	210000

Leia-se:	Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
	0810.1236500062.019.xx.xxxxxx.339036	01	220000
	0810.1236500062.020.xx.xxxxxx.339036	01	210000

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário: Alencar Santana Braga

PORTARIA Nº 011/2009-SG
de 14 de maio de 2009.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº. 8.019/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº. 009/2009-SG, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL FOME ZERO
RESOLUÇÃO Nº 01/2009 - COMSAN

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Fome Zero (COMSAN), no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é um instrumento de participação popular e controle social;

Considerando resolução 06/2008 - COMSAN que criou o comitê gestor para acompanhamento das entidades inscritas no Banco de Alimentos;

Considerando eleição realizada no último Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em 29 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para compor o comitê gestor, para o período de 15 de maio de 2008 a 15 de maio de 2009.

Art. 2º – São membros do comitê gestor:
Edilson Ceará – União das Sociedades Amigos de Bairro de Guarulhos – USABG

Tereza Oliveira Moura – Núcleo de Ação Comunitária Viver e Crescer Santo Afonso

Glória de Fátima Ferreira Gomes – Núcleo de Ação Comunitária Sítio dos Morros

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2009-SAM01
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
dos Concursos Públicos abertos pelos Editais de Abertura

Nº Concurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa Inscrição
1211	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	100	Ensino Médio na modalidade Normal (magistério), ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, ou Curso Normal superior, com habilitação em Educação Infantil / 33 horas	834,17	38,00
1213	ENGENHEIRO CIVIL III	09	Ensino Superior na área e Especialização/ Registro no CREA / 40 horas	2.447,20	58,00
1214	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	150	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério) / 25 horas	1.175,81	58,00
1215	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos)	CADASTRO RESERVA	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério) / 25 horas	1.175,81	58,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem o que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de abril/2009 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelo edital 07/2008-SAM01 (agente de desenvolvimento infantil e professor de educação básica) e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital em funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento dos cadastros formados ou ao término da validade dos referidos concursos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando,

nº. 03/2009-SAM01, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO

1. INCLUI no Anexo II, do Edital de Abertura de concurso público nº. 03/2009-SAM01, publicado em 12/05/2009, o Programa das Provas referente à Língua Portuguesa e Matemática, para as funções de **AUXILIAR EM SAUDE (Enfermagem e Imobilização Ortopédica)**, conforme segue:

Língua Portuguesa:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

2. Ficam mantidos os demais itens do edital de abertura.

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2009-SAM 01 (por conter alterações)

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos nºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal nº 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal nº 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos nºs 13.247, 13.263, 18103 e 18107/2009.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais**1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de

desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **06 a 21 de maio de 2009** e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **do dia 06 de maio até 22 de maio de 2009 (às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. América Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cicero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido na Tabela do item 1.1 no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais conseqüências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse

documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições **(de 06 a 22 de maio de 2009)**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 10 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 06/05/2009**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 06/05/2009 a 22/05/2009**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **abril de 2009**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de **06 a 08 de maio de 2009**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. **Entregar nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2009** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 01/2009", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **12/05/2009**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 22/05/2009**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20.10. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES

	VAGAS RESERVADAS
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05
ENGENHEIRO CIVIL III	01
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos)	08

2.21. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais seguimentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.22. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.23. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.24. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.28. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição

pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de 06 a 22/05/2009 das 10 às 16 horas.

2.29. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.29 – letra “a” – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra “b” – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.31. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.33. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.33.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.34. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.35. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.36. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.1.2. De Produção Textual, de caráter classificatório para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica I

3.1.3. De Títulos, de caráter classificatório para as funções de Agente de Desenvolvimento Infantil, Engenheiro Civil III, Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica I.

3.2. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas e de produção textual **está prevista para o dia 14/06/2009** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP, devendo ser observado o disposto no item 3.6 deste edital.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas serão aplicadas conforme segue:

FUNÇÕES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº
			QUESTÕES
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase – Prova de Títulos	Conhecimentos Pedagógicos, e Legislação	20
		Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	15
		Conhecimentos Gerais - Matemática	15
ENGENHEIRO CIVIL III	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase - Títulos	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	10
		Conhecimentos Específicos	40
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase – Prova de Produção Textual 3ª Fase - Títulos	Conhecimentos Pedagógicos, e Legislação	30
		Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	10
		Conhecimentos Gerais – Matemática	10

3.6. Não será permitido a inscrição para mais de uma função, exceto para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica, visto que as provas serão realizadas em horários distintos.

3.7. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas,

não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.9. Havendo alteração da data prevista no item 3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **02/06/2009** no **Diário Oficial do Município de Guarulhos**, nos sites do **IBAM** www.ibampsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos

que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.11. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação de CEP.

3.12. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.13. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.14. O candidato que não receber e-mail ou o cartão informativo até o dia **04/06/2009**, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibampsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibampsp.org.br.

3.15. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.15.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.15.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.20. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

3.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.23. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.25. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.26. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.27. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.28. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.29. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.30. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.3.1. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.36. A inclusão de que trata o item 3.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.40. Para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica o candidato receberá também o Caderno de Produção Textual pré-identificado no qual a redigirá com caneta de tinta azul ou preta.

3.41. A produção textual deverá ser feita em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

3.42. O candidato deficiente visual poderá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

3.43. A produção textual não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no concurso.

3.44. Ao final da prova de produção textual, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

3.45. Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.

3.46. A composição deverá, ainda, mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.

3.47. Serão corrigidas as produções textuais dos 500 candidatos melhores classificados mais os empatados com a mesma nota considerada para esse fim, sendo os demais excluídos do presente concurso, conforme estabelecem os itens 5.1.2 e 5.1.2.1.

4. DOS TÍTULOS

4.1. Somente serão recebidos e analisados os títulos dos candidatos habilitados nas provas, conforme itens 5.1.2 e 5.1.3.

4.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

4.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso.

4.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

ENGENHEIRO CIVIL III

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
		UNITÁRIO	MÁXIMA	MÁXIMO
Doutorado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	3,0	1,0	3,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	2,0	1,0	2,0
Especialização na área em que concorre, com carga horária de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,0	1,0	1,0

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSOR ADJUNTO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
		UNITÁRIO	MÁXIMA	MÁXIMO
Doutorado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	3,0	1,0	3,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	2,0	1,0	2,0
Curso de Especialização, Nível Superior – Lato Sensu na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas na área que concorre.	Certificado de Conclusão de curso contendo carga horária	2,0	3,0	6,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado. Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **22/05/2009**.

4.6. Os candidatos deverão apresentar seus títulos no dia da aplicação das provas (**14/06/2009**)

4.7. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

4.8. As cópias autenticadas apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.9. Não serão recebidos os documentos originais.

4.10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.11. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

4.12. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

4.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.14. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

4.16. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**5.1. DA PROVA OBJETIVA**

5.1.1. As provas objetivas para todas as funções, de caráter classificatório e eliminatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que estiver entre os 500 candidatos melhor classificados mais os empatados na última nota considerada para esse fim, exceto Professor Adjunto de Educação Básica cuja nota de corte encontra-se no item 5.1.3.

5.1.3. Para os candidatos à função de Professor Adjunto de Educação Básica, a prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos e que estiver entre os 500 candidatos melhor classificados mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

5.1.4. Os candidatos que não estiverem na margem acima estabelecida serão excluídos do presente Concurso (não terão a prova de produção textual corrigida e os títulos analisados)

5.1.5. Serão emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5.2. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

5.2.1. A prova de produção textual dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 5.1.3, terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.2. A nota obtida na prova de produção textual será somada à nota obtida na prova objetiva, para efeito de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência a ato de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos, de Legislação e/ou Específicos, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso, e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Guarulhos e protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, instalada na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

7.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibampsp-concursos.org.br.

7.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

9.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.6. Não será fornecida informação relativa à

convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.7. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

9.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

9.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tomar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

9.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

9.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES****AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****1. Relação Educador/Criança**

O Agente de Desenvolvimento Infantil deve ser um facilitador do desenvolvimento integral da criança, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável.

2. Planejar, acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho.

Conhecer a proposta educativa da Unidade Educacional e ter clareza do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Guarulhos, implementado pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que as crianças avancem em suas hipóteses sobre o mundo, estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas, ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação; Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente

com a criança, sob orientação do Coordenador Pedagógico; Participar da hora-atividade organizada na Unidade Educacional, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade; Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável; Manter contato diário com pais e/ou responsáveis para a troca de informações sobre a criança; Participar das reuniões e entrevistas com os pais; Participar nos diversos espaços formativos.

3. Desenvolver atividades que estimulem a criança na aquisição de hábitos de higiene e saúde, através do cuidar e educar.

Trocar fraldas dos bebês; Auxiliar e orientar as crianças no controle de esfínteres; Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após defecação e micção; Oferecer condições e observar o banho de sol dos bebês; Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre/atividades externas ou passeios; Dar banho nos bebês; Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças; Proceder cuidados de higiene dos bebês após alimentação e atividades; Higienizar mãos e rosto dos bebês; Trocar roupas dos bebês; Executar, acompanhar e orientar a lavagem de mãos e/ou rosto pelas crianças; Orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças; Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas; Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo uma ADI no módulo durante todo o período do sono/repouso; Colaborar, juntamente com os pais, no tratamento de crostas e pediculose.

4. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças.

Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação; Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar, com os bebês no colo, estimulando a eructação (arrotar) após as refeições; Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da UE, respeitando o ritmo e o paladar das crianças; Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia.

5. Utilização dos espaços, materiais e brinquedos

Prever, organizar e controlar o material necessário às atividades educacionais; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos; Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

ENGENHEIRO CIVIL III

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos; elaborar, executar e acompanhar a implantação de projetos viários e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuem para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização do gestor; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global; Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais; Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais; Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em

vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos).

Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização do gestor; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global; Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais; Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais.

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática/ Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

1. A criança, a educação e o desenvolvimento infantil.
2. A cultura da infância e a cultura infantil: concepção de infância e de Educação Infantil.
3. Construindo identidades nas interações: conhecendo a criança.
4. A ludicidade como dimensão humana.
5. A arte como fundamento da educação infantil.
6. Educação infantil: os cuidados educam e toda educação cuida.
7. A organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil.

Bibliografia:

1. ARROYO, Miguel G. Imagens Quebradas. Petrópolis: Vozes, 2004.
2. FERREIRA, Maria Clotilde Rosseti e outros (Org.) – “Os Fazeres na Educação Infantil” – São Paulo – Editora Cortez, 1998.
3. HADDAD, Lenira – “A Creche em busca de identidade: Perspectivas e conflitos na construção de um projeto educativo” - São Paulo. Editora Loyola, 1991.
4. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - Volume I - Introdução – MEC – Brasília, 1998 (páginas 17 a 29; 35 a 37; 65 a 84).
5. DANTAS, H.; OLIVEIRA, M. K. ; Taille, Yves “Piaget, Vigotsky, Wallon Teorias Psicogenéticas em discussão” – São Paulo- Editora Summus, 1992.
6. OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos (Org) – Educação Infantil: Muitos Olhares – São Paulo – Editora Cortez, 2001.
7. LIMA, Elvira Souza. “Como a criança pequena se desenvolve” e “Conhecendo a Criança Pequena” São Paulo: GEDH, 2001. (www.editorasobradinho107.com.br).
8. DUARTE JR., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papirus, 2003.

9. MALAGUZZI, Loris. História, Idéias e Filosofia básica. In: Edwards, Carolyn.

Legislação:

1. Constituição da República Federativa do Brasil - nos seguintes artigos: Artigo 30 (Inciso VI); Artigo 208 (Inciso IV); Artigo 211.
2. Lei nº 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente.
3. Lei nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos:

1. Planejamento 2009 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos
2. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004)

ENGENHEIRO CIVIL III

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimento Específico

Elaboração de projetos: arquitetura, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos moto-bomba. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Conhecimento de informática, especificamente Autocad.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos)

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática / Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Específicos:

1. Concepções de educação e escola.
2. Função social da escola e compromisso social do educador.
3. A construção de identidades nas interações.
4. A ludicidade como dimensão humana.
5. A arte como fundamento da educação.
6. Educação: cuidado educa e toda educação cuida.
7. Políticas educacionais.
8. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações para a criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no processo ensino-aprendizagem.
9. Currículo como construção sócio-histórico e cultural.
10. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento
11. Avaliação e registro.
12. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.
13. Educação inclusiva.
14. Gestão participativa na escola.

Bibliografia:

1. ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
2. DUARTE JR., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papirus, 2003.
3. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
4. SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
5. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.
6. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
7. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: GEDH, 2002.
8. _____. A criança pequena e suas linguagens. São Paulo: GEDH, 2003.
9. _____. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: GEDH, 2001.
10. _____. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.
11. _____. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.
12. _____. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.
13. _____. Quando a Criança não aprende a Ler e a Escrever. São Paulo: Sobradinho, 2003.
14. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª a 4ª série) Brasília: MEC/SEF, 1997.
15. REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.
16. VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.
17. VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento

e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

18. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)

19. _____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

Legislação Federal:

1. Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 205 a 214.
2. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
3. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4. Resolução CNE/CEB nº. 01, de 07 de abril de 1999 – Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.

5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 07 de abril de 1998 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

6. Resolução CNE/CEB nº. 1, de 05 de julho de 2000 – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

7. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui diretrizes nacionais para a Educação Especial na educação básica.

8. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração.

9. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

10. Lei 10639/03 Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “Historia e Cultura Afro – Brasileira”.

Legislação Municipal:

1. Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 – Artigos 187 a 215 – Da Educação.

2. Lei nº. 6.058, publicada em 08 de março de 2005 – “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do município de Guarulhos.

3. Decreto Municipal nº. 21.208 de 26 de março de

2001 - “Autoriza a Secretaria de Educação, implantar no ano letivo de 2001, o ensino fundamental, com estrutura curricular flexível, integrando um mínimo de duzentos dias letivos anuais e uma jornada escolar que resguarde a ressalva dos cursos noturnos quanto à obrigatoriedade de quatro horas diárias”. (EJA).

4. Decreto nº. 24.113 publicado em 27/12/2006 – Dispõe sobre a organização do ensino infantil e do ensino fundamental no Município de Guarulhos e dá outras providências.

5. Portaria nº 007/2009-SE, de 03 de abril de 2009 – “Alteração de Nomenclatura no Ensino Fundamental – Ciclo de 9 anos”.

Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos:

1. Planejamento 2009 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos
2. Caderno do Educador – EJA
3. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004).

ANEXO III REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 01/2009-SAM01

Obs: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de

Nome: _____ N.º de inscrição _____
Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) _____
Embasamento: _____
Assinatura: _____
Data: ____/____/____

ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2009-SAM01

Eu, _____ Portador (a) do R.G. nº _____, candidato (a) cargo/função de _____ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item _____ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS EDITAL N.º 01/2009-SAM01

Nome: _____
Candidato à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
R.G. número: _____
Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data: _____

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2009-SAM01 (por conter alterações)

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos nºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal nº 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal nº 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos nºs 13.271 e 13.278/2009.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal e os salários são estabelecidos abaixo.

NºConcurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários RS
1216	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS (Funilaria)	03	Ensino Fundamental completo / 40 horas.	1.027,20
1217	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS (Mecânica de Automóveis)	02	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" / 40 horas.	1.027,20
1218	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS (Mecânica Elétrica)	02	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" / 40 horas.	1.027,20
1219	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS (Mecânico Moleiro)	02	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" / 40 horas.	1.027,20
1220	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS (Mecânica de Manutenção)	03	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" / 40 horas.	1.027,20
1221	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS (Pintura de Veículos)	03	Ensino Fundamental completo / 40 horas.	1.027,20
1224	MOTORISTA GUINCHEIRO III	03	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "E" / 40 horas.	1.027,20
1225	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III	05	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" / 40 horas.	1.027,20
1226	TAPECEIRO III	02	Ensino Fundamental completo / 40 horas.	1.027,20

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **abril/2009** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelos editais 03/2005-SAM01, 02/2008-SAM01(mecânico III) e 10/2008-SAM01(operador de máquina pesada III) e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital em funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento dos cadastros formados ou ao término da validade dos referidos concursos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **06 a 21 de maio de 2009** e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **do dia 06 de maio até 22 de maio de 2009 (às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição **no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor de R\$ 25,00 no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições **(de 06 a 22 de maio de 2009)**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM**, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 10 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 06/05/2009**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 06/05/2009 a 22/05/2009**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **abril/2009**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de **06 a 08 de maio de 2009**, o "link" próprio da página do Concurso – site **www.ibamp-concursos.org.br**.

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. Entregar nos dias **06, 07 e 08 de maio de 2009**, das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público **02/2009**", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função ao qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento, e

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS RESERVADAS
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Funilaria)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Automóveis)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica Elétrica)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânico Moleiro)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Manutenção)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Pintura de Veículos)	01
TAPECEIRO III	01

2.21.1 - Em razão do exercício das funções de Motorista Guincheiro III e Operador de Máquina Pesada III, não serão reservadas vagas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme disposto no art. 38, inciso II do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.22. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais seguimentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.23. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.24. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.25. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.26. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.27. As pessoas portadoras de necessidades

deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **12/05/2009**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site **www.ibamp-concursos.org.br**, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **22/05/2009**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.28. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.29. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de 16 a 30/09/2008 das 10 às 16 horas.

2.30. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.31. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.30 – letra "a" – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.30 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.32. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.33. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.34. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.35. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.36. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.37. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.38. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2. Prática, de caráter eliminatório e classificatório, e

3.1.3. Experiência Profissional, de caráter classificatório.

3.2. Os conteúdos das provas objetivas são os descritos no Anexo II deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas **está prevista para o dia 14 de junho de 2009** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas objetivas serão aplicadas conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Funilaria, mecânica de automóveis, mecânica elétrica, mecânico moleiro, mecânica de manutenção, pintura de veículos)	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	20
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	20
MOTORISTA GUINCHEIRO III	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	20
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	20
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	20
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	20
TAPECEIRO III	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	20
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	20

3.6. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, entretanto, havendo coincidência de horário de aplicação das provas, deverá optar por uma das inscrições/funções, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

3.7. Aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.9. Havendo alteração da data prevista no item 3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **02/06/2009** no **Diário Oficial do Município de Guarulhos**, no site do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br, através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.11. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

3.12. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.13. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por email ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.14. O candidato que não receber email ou o cartão informativo até o dia **04/06/2009**, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

3.15. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.16. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3.17. Caso haja inexistência na informação relativa a opção da função ou e/ou a condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá efetuar as alterações necessárias no dia da prova, junto ao fiscal de sala.

3.18. A alteração de opção da função somente será processada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o cartão informativo ou nas listas afixadas e divulgadas no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

3.19. Não será admitida troca de opção da função, exceto na situação descrita no item 3.18.

3.20. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.20.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.21. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a

identificação do candidato.

3.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.25. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.26. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

3.27. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.28. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.29. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.30. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.31. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.32. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.33. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.34. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.35. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do

candidato do local de realização das provas.

3.36. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.37. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.38. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.39. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.40. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.41. A inclusão de que trata o item 3.40 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.42. Constatada a impropriedade da inscrição de

que trata o item 3.40 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.43. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.45. A realização da prova prática está prevista para o dia **05/07/2009**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 30/06/2009 e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

3.46. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

3.47. Somente participarão da prova prática os candidatos aprovados na 1ª Fase: Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e até o limite estabelecido pela tabela abaixo mais os empatados na última colocação, sendo eliminado os demais candidatos.

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	NÚMERO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA
Funilaria	30
Mecânica de Automóveis	20
Mecânica Elétrica	20
Mecânico Moleiro	20
Mecânica de Manutenção	30
Motorista Guincheiro III	30
Operador de Máquina Pesada III	20
Pintura de Veículos	30
Tapeceiro III	15

3.48. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo I deste Edital.

3.49. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo I deste Edital.

3.50. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 3.20.1).

3.51. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

3.52. Somente serão analisados e pontuados os documentos que comprovam a experiência profissional dos candidatos habilitados na provas objetivas e práticas, conforme item 3.47.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

4.1. DA PROVA OBJETIVA

4.1.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.1.3. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

4.2. DA PROVA PRÁTICA

4.2.1. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.2.3. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

4.3. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.3.1. Para efeito de experiência profissional serão considerados apenas os documentos relacionados na tabela, limitada ao valor máximo estabelecido na tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos.

“AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS(Funilaria, Mecânica de Automóveis, Mecânica Elétrica, Mecânico Moleiro, Mecânica de Manutenção e Pintura de Veículos) / MOTORISTA GUINCHUEIRO III, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III e TAPECEIRO III

	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO (por ano)	QUANTIDADE MÁXIMA (em anos)	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional – dias de trabalho como profissional, em órgão público ou empresa privada, relacionados ao perfil para o qual concorre.	Cópia autenticada do Registro de Emprego em Carteira de Trabalho; ou Declaração original emitida pela empresa contratante com data recente, não superior a 30 dias à data da entrega do documento, conforme modelo de declaração de experiência profissional.	0,25	4,0	1,0

4.3.2. Receberá nota zero o candidato que não entregar os documentos que comprovam a experiência profissional, na forma, no prazo e no local estipulados no edital de abertura.

4.3.3. Não serão aceitos os documentos da experiência profissional encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.3.4. No ato da entrega dos documentos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de documentos apresentados. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.3.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, página eletrônicas ou outras formas que não exigidas neste edital.

4.3.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

4.3.7. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

4.3.8. Os pontos que excederem o valor máximo, bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

5.2. A pontuação final será a somatória dos pontos obtidos na prova escrita objetiva / prova prática e experiência profissional.

5.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

5.4. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou, objetiva, prática e experiência profissional.

5.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes

critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva, quando for o caso;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde da Prova Objetiva, quando for o caso;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior pontuação em experiência profissional, e
- g) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.6. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inveridicidade.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Guarulhos e protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes,

que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

6.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

6.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

6.10.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.10.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

6.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.12. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

6.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br.

6.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

7. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

7.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

7.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

8.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

8.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

8.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

8.7. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

8.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

8.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

8.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

8.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

8.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar

Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

8.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

8.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

8.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

8.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

8.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

8.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

8.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

8.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (FUNILARIA):- Analisar o veículo a ser reparado, realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço. Preparar a lataria do veículo efetuando os reparos e acabamentos necessários, preparar as peças para os serviços de lanternagem e pintura. Pintar e montar o veículo, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICA ELÉTRICA):- Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, tais como: chicotes, motor de arranque, alternadores, bomba de combustível, limpeza e regulagem de bicos injetores, sensores e atuadores, central de comando, freios ABS, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. Realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICA DE VEÍCULOS):- Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento de máquinas e veículos; executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em máquinas e veículos e seus respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento; executar a lubrificação, regulagens e calibragens dos equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada máquina e veículo, utilizando instrumentos apropriados; executar serviços de alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas, anotar os reparos feitos e peças trocadas para fins de controle; manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; desmontar, ajustar, regular e montar motores movidos a gasolina, álcool, diesel, bicombustíveis; reparar caixa diferencial de veículos leves, médio e de grande porte; efetuar revisões, reparos, substituições nos sistemas hidráulicos e mecânicos que integram a estrutura dos veículos e equipamentos, reparar consertar e reformar sistemas de comando de freios (inclusive sistema ABS), de transmissão de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração, de bombas e bicos injetores, turbinas, cardans, injeção eletrônica, entre outros; substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICO MOLEIRO):- Executar desmontagem de feixes de mola, substituição de molas danificadas, pinos centrais, grampos, deslizantes, entre outras, em veículos semi-pesados e pesados, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICA DE MANUTENÇÃO):- Realizar manutenção de componentes, equipamentos e

máquinas industriais; planejar atividades de manutenção; avaliar condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificar máquinas, componentes e ferramentas, executar pequenas obras civis, de hidráulica, elétrica, pneumática, serviços de cabeamento de rede e telefonia, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PINTOR DE VEÍCULOS):- Preparar e pintar superfícies internas e externas de todo o tipo de veículo oficial; retirar a pintura velha ou partes danificadas e/ou enferrujadas com raspadeiras, solventes, jatos de ar, para eliminar resíduos; preparar as superfícies emassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; fazer tratamento anticorrosivo na superfície, antes da pintura, visando preservá-las contra ferrugem; dar polimento nas superfícies pintadas, utilizando material adequado, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

MOTORISTA GUINCHEIRO III:- Transportar, coletar e entregar cargas em geral; guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III:- Operar motoniveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, conduzir e manobrar as máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo e movimentação dos implementos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; e equipamentos móveis; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, compactação atterro e trabalhos semelhantes; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, compreende as tarefas destinadas a operar máquinas motoniveladoras, pá-carregadeiras, tratores de esteira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, etc., nos serviços de nivelar, escavar, aplinar, compactar terra e materiais com cargas e materiais diversos, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

TAPECEIRO III:- Analisar o veículo a ser reparado, realizar serviços de desmonte, reparos, costuras, acabamentos, substituição, colagem, soldas e montagem de bancos, forros laterais, teto, carpetes e tapetes; higienização; desmonte e montagem de fechaduras, painéis, vidros, borrachas, pára-brisas, travas, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EDITAL N.º 02/2009-SAM01

Nome: _____
Candidato à função de: _____
R.G. número: _____
Inscrição nº _____

TIPO E DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		

Assinatura do candidato: _____
Rubrica do avaliador: _____
Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data: _____

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2009-SAM 01 (por conter alterações)

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs 13.266 e 18.107/2009.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

N.º Concurso/ código	Funções	N.º de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários RS	Taxa inscrição
1222	AUXILIAR EM SAUDE (Enfermagem)	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental completo e respectivo registro no COREN (definitivo ou provisório) / 36 horas.	1.183,17	25,00
1223	AUXILIAR EM SAUDE (Imobilização Ortopédica)	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental completo e Certificado de Curso Técnico de Gesso ou Mobilização Gessada / 36 horas.	1.183,17	25,00
1212	ENFERMEIRO	Cadastro Reserva	Ensino superior completo em enfermagem e registro no COREN-SP / 30 hs	1.938,08	58,00

1.2 A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **abril/2009** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelos editais 02/2005-SAM01 (enfermeiro III) e 03/2005-SAM01 (auxiliar de enfermagem III e auxiliar de imobilização ortopédica III), e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital em funções que

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS (todas as Funções)

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL N.º 02/2009-SAM01

Obs: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de _____
Nome: _____ N.º de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) _____

Embasamento: _____

Assinatura: _____

Data: _____

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 02/2009-SAM01

Eu, _____ Portador (a) do R.G.n.º _____, candidato (a) cargo/função de _____

venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item _____ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ____/____/____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EDITAL N.º 02/2009-SAM01

Declaro, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/cargo, exigida no Concurso Público para preenchimento de vaga na função _____ que o Sr(a) _____ RG nº _____, UF _____, nascido em ____/____/____, exerceu atividades de _____ nesta empresa no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

(firma reconhecida)

ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento dos cadastros formados ou ao término da validade dos referidos concursos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **12 a 25 de maio de 2009** e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, do **dia 12 de maio até 26 de maio de 2009 (às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.
- O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.
- O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
- A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuados pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.
- As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.
- O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cicero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ**

SÉ - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido na Tabela do item 1.1 no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**de 12 a 26 de maio de 2009**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 10 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 12/05/2009**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 12/05/2009 a 26/05/2009**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **abril de 2009**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de **12 a 14 de maio de 2009**, o "link" próprio da página do Concurso – site **www.ibamsp-concursos.org.br**.

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. **Entregar nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2009** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 01/2009", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do

candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

- cópia do RG;
- cópia do CPF;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
- cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;
- declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **19/05/2009**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site **www.ibamsp-concursos.org.br**, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **26/05/2009**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20. O provimento de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.21. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções
- Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz
- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- comunicação
- cuidado pessoal
- habilidades sociais
- utilização dos recursos da comunidade
- saúde e segurança
- habilidades acadêmicas
- lazer
- trabalho
- Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.22. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.23. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.24. Os candidatos constantes da lista especial

(portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.28. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de 06 a 22/05/2009 das 10 às 16 horas.

2.29. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.29 – letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.31. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.33. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.33.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.34. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.35. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.36. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;

3.1.2. Títulos, de caráter classificatório para a função de Enfermeiro;

3.1.3. Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Auxiliar em Saúde (imobilização ortopédica), e

3.1.4. Experiência Profissional, de caráter classificatório para a função de Auxiliar em Saúde (enferrmagem).

3.2. Os conteúdos das provas são os descritos no **Anexo II** deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas **está prevista para o dia 28/06/2009** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP, devendo ser observado o disposto no item 3.6 deste edital.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas serão aplicadas conforme segue:

FUNÇÕES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
AUXILIAR EM SAÚDE (enfermagem)	1ª Fase Prova Objetiva 2ª Fase – Experiência Profissional	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	10
		Conhecimentos Gerais – Matemática Conhecimentos Específicos Política de Saúde	10 15 05
AUXILIAR EM SAÚDE (imobilização ortopédica)	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	05
		Conhecimentos Gerais – Matemática Conhecimentos Específicos Política de Saúde	05 20 10
ENFERMEIRO	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase - Títulos	Política de Saúde	15
		Conhecimentos Específicos	35

3.6. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.8. Havendo alteração da data prevista no item 3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.9. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 19/06/2009 no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.10. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação de CEP.

3.11. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.12. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.13. O candidato que não receber e-mail ou o cartão informativo até o dia 25/06/2009, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

3.14. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.14.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.17. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.19. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.20. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticidade digital.

3.21. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.22. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.24. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.25. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.27. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.28. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.29. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.30. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.31. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.32. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.33. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.34. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.35. A inclusão de que trata o item 3.34 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.36. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3.34 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.37. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.39. A realização da prova prática está prevista para o dia 05/07/2009, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 30/06/2009 e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

3.40. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização da prova prática, devendo os

candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

3.41. Somente participarão da prova prática os candidatos aprovados na 1ª Fase: Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e até o limite estabelecido pela tabela abaixo mais os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do presente concurso.

FUNÇÃO	NÚMERO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA
Auxiliar em Imobilização Ortopédica	15

3.42. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo II deste Edital.

3.43. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo I deste Edital.

3.44. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	3,0	1,0	3,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	2,0	1,0	2,0
Especialização na área em que concorre, com carga horária de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,0	1,0	1,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado. Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição 26/05/2009.

4.7. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

4.8. As cópias autenticadas apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.9. Não serão recebidos os documentos originais.

4.10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.11. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo VI deste Edital.

4.12. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

4.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.14. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

4.16. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

5. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Para a função de Auxiliar em Saúde- Enfermagem)

5.1. Os candidatos deverão apresentar seus documentos que comprovam a experiência profissional nos dias 13 e 14/07/2009, no Posto de Atendimento do IBAM instalado na Biblioteca Municipal Monteiro

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO (por ano)	QUANTIDADE DE MÁXIMA (em anos)	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional comprovada na função de Auxiliar de Enfermagem em empresas públicas ou privadas.	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, das páginas com foto, da qualificação civil e os registros de emprego; ou Declaração original emitida pela instituição contratante com data recente, não superior a 30 dias à data da entrega do título, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.	0,25	4,0	1,0

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

6.1. DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. As provas objetivas para todas as funções, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

6.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e que estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos melhor classificados mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

6.1.3. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

6.2. DA PROVA PRÁTICA

6.2.1. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

6.2.3. O candidato não habilitado será excluído do Concurso

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas

de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Política de saúde, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação em experiência profissional, quando for o caso, e

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate,

Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 3.20.1).

3.45. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

4. DOS TÍTULOS (Para a função de Enfermeiro)

4.1. Os candidatos deverão apresentar seus títulos no dia da aplicação das provas (28/06/2009)

4.2. Somente serão recebidos e analisados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.3. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

4.4. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso.

4.5. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.6. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

5.2. Somente serão analisados e pontuados os documentos que comprovam a experiência profissional dos 1.500 candidatos mais bem classificados mais os empatados na última colocação na prova objetiva, isto é com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que devidamente comprovados, sendo os demais excluídos do presente concurso.

5.3. Para efeito de experiência profissional serão considerados apenas os documentos relacionados na tabela, limitada ao valor máximo estabelecido, desde que relacionados com a função pretendida.

5.4. Receberá nota zero o candidato que não entregar os documentos que comprovam a experiência profissional, na forma, no prazo e no local estipulados no edital de abertura.

5.5. Não serão aceitos os documentos da experiência profissional encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.6. No ato da entrega dos documentos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de documentos apresentados. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, página eletrônicas ou outras formas que não exigidas neste edital.

5.8. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

5.9. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

5.10. Os pontos que excederem o valor máximo, bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

5.11. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário.

5.12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos cópias de documentos que comprovam a experiência profissional entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Guarulhos e protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

8.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibampsp-concursos.org.br.

8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.7. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os

contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

10.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

EDITAL N.º 03/2009-SAM01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM)

Efetuar procedimentos de admissão, pré e pós-consulta dos usuários; Prestar cuidados diretos aos usuários no âmbito da Secretaria da Saúde, seguindo a sistematização da assistência de enfermagem e os protocolos de enfermagem; Calcular e administrar medicação prescrita; Participar da execução dos programas de saúde do município; Participar dos processos educativos permanentes e os demais promovidos pela Secretaria da Saúde; Organizar ambiente de trabalho; Garantir a continuidade aos plantões/atendimento; Trabalhar com biosegurança e segurança; Comunicar alterações e intercorrências com o usuário; Promover a assistência humanizada ao usuário; Atuar em sala de vacina (preparo, aplicação, conservação, convocação dos faltosos); Coleta de exames de análises clínicas; Coleta de exame do pezinho (PKU, T4, Traço Falciforme); Realizar visita domiciliar e de vigilância epidemiológica e ambiental; Cumprir o Código de Ética de Enfermagem; Prestar assistência integral aos indivíduos e grupos sob sua responsabilidade; Promover à saúde e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)-

Efetuar a assepsia do local a ser imobilizado, analisar o tipo de imobilização, com base na prescrição médica, verificar alergias do paciente aos materiais, confeccionar aparelhos de imobilização com materiais sintéticos, talas metálicas, aparelhos gessados circulares, esparadrapagem, goteiras gessadas, enfaixamentos e trações cutâneas, remover resíduos de gesso do paciente, encaminhar o paciente ao médico para a avaliação da imobilização, bivalvar o aparelho gessado, remover tala ou goteira gessada, cortar aparelho gessado com cizalha, retirar aparelho gessado com serra elétrica vibratória ou bisturi ortopédico, remover aparelho sintético e enfaixamento, auxiliar o médico ortopedista nas reduções e trações esqueléticas e em imobilizações no centro cirúrgico, fender e frisar o aparelho gessado, abrir a janela e reforçar o aparelho gessado, colocar salto ortopédico, preparar modelagem de coto, estimar a quantidade de material a ser utilizado, preparar material e instrumental para procedimentos médicos,

proteger a integridade física do paciente, proteger o paciente com biombo, lençol, avental, cortina e outros, certificar-se, com o paciente, sobre o local a ser imobilizado, providenciar a limpeza da sala e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Realizar consultas de enfermagem, diagnósticos, prescrição da assistência e prognósticos de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de morte; Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica; Realizar a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, previstos no Protocolo de Assistência de Enfermagem; Realizar atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral; Realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; Manter as condições e o local de trabalho adequados ao atendimento; Orientar e acompanhar o pessoal da equipe de enfermagem na adoção de métodos uniformes de trabalho; Elaborar escala de serviço, folgas e férias dos profissionais da enfermagem sob sua supervisão; Participar dos processos educativos de rotina e os promovidos pela Secretaria da Saúde; Executar as ações de saúde estabelecidas para o município; Controlar os medicamentos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos da Unidade de Saúde à qual está vinculado; Prestar assistência integral aos indivíduos e grupos sob sua responsabilidade; Notificar casos suspeitos de maus tratos, abuso sexual e acidentes; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética de Enfermagem, e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionadas com seu campo de atuação.

ANEXO II

EDITAL N.º 03/2009-SAM01

PROGRAMAS DAS PROVAS

AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM E IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Língua Portuguesa:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM)

Introdução à Enfermagem – Fundamentos e técnicas de Enfermagem. Ética Profissional. Noções de nutrição e Dietética. Enfermagem Médica – Assistência de enfermagem às doenças crônico-degenerativas: hipertensão arterial e diabetes. Enfermagem materno infantil: assistência de enfermagem ao pré-natal; assistência de enfermagem ao puerpério; vacinação; higiene da criança; crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; alimentação no 1.º ano de vida; doenças diarreicas – TRO; desnutrição. Enfermagem em Saúde Pública – noções de epidemiologia: doenças transmissíveis, doenças preveníveis por vacinas. Assistência de enfermagem na urgência e emergência. Programa Nacional de Imunização – considerações gerais, calendário de vacinação do Estado de São Paulo. Meios de desinfecção e esterilização.

AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Distúrbios ortopédicos principais: Contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés "tortos", escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: Dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: Materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Talas ou goteiras gessadas ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações.

POLÍTICA DE SAÚDE

AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM e IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social.
Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

O SUS: princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento.

Municipalização da saúde.

ENFERMEIRO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Teoria da Enfermagem; planejamento, execução e controle da assistência de enfermagem;Noções básicas de enfermagem médico-cirúrgico, materno-infantil, e ginecológica, na assistência primária de saúde; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgia; assistência de enfermagem à pacientes com queimaduras; assistência de enfermagem à pacientes com afecções do trato respiratório, sistema cárdio-vascular, distúrbios do sistema digestivo, afecções renais e do trato genito-urinário, distúrbios metabólicos, endócrino e afecções neurológicas; assistência de enfermagem em pediatria; assistência de enfermagem obstétrica e ginecológica; assistência de enfermagem no controle de doenças transmissíveis e de notificação compulsória; assistência de enfermagem em emergências; emergências: ortopédicas; cardiológicas; pediátricas; psiquiátricas; obstétricas; intoxicações e grandes traumatismos (crânio, coluna vertebral e região pélvica); atendimento em vias públicas, remoção e transporte das vítimas; atendimento em calamidades e acidentes de grandes proporções; enfermagem em central de esterilização de materiais e esterilização: princípios e técnicas, métodos, distribuição de material e sistema de coleta.

POLÍTICA DE SAÚDE

Política de saúde e organização de serviços. Reforma sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social.

Leis: 8.080/90 e 8.142/90. O S.U.S.: princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

ANEXO III

EDITAL N.º 03/2009-SAM01

REQUERIMENTO DE RECURSO

Obs: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de _____ Nome: _____ N.º de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) _____

Embasamento: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO IV

EDITAL N.º 03/2009-SAM01

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____ Portador (a) do R.G.º _____, candidato (a) cargo/função de _____ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item _____ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL N.º 03/2009-SAM01

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

PROFISSIONAL

(MODELO)

Declaro, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/cargo, exigida no Concurso Público para preenchimento de vaga na função _____ que o Sr(a) _____ RG nº _____, UF _____, nascido em ____/____/____ exerceu atividades de _____ nesta empresa no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

(firma reconhecida)

ANEXO VI

EDITAL N.º 03/2009-SAM01

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE

DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA

PROFISSIONAL OU TÍTULOS

Nome: _____

Candidato à função de: _____

R.G. número: _____

Inscrição nº _____

TIPO E DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/09-DCC P.A. N.º 17.539/09 RCS n.º 04/09-SDU-GS. Objeto: aquisição de impressora tipo plotter (Recursos PNAFM). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/09 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/05/09 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/09 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/09-DCC P.A. N.º 20.443/09 RCS n.º 07/09-SOSP03. Objeto: aquisição

de material hidráulico. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/09 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/05/09 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/09 às 09h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/09-DCC P.A. Nº 20.934/09 RCS nº. 38 e 40/09-SAM04.03. Objeto: aquisição de materiais de escritório (etiquetas autoadesivas e fitas adesiva, corretivo, polietileno e para máquina de calcular). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/09 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/05/09 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/09 às 09h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/09-DCC P.A. Nº 20.935/09 RCS nº. 16/09-SR. Objeto: aquisição de microcomputadores. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/09 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/05/09 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/09 às 09h. CONVITE Nº 01/09-DCC – P.A. Nº 21.423/09. RCS nº 03/09-CFSS. Objeto: consultoria para o desenvolvimento de projetos sociais. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 26/05/09 às 09 horas.

O edital completo de Pregão Eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

O edital completo de Convite poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) – Centro – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de disquete de 3 1/2", ou em cópia impressa (R\$ 0,38 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DLE 064/09-DCC – PA 21444/2009 - Requisição nº 13/09-SE.04 - Objeto: Aquisição de calculadora de mesa - Início de acolhimento das propostas: 14/05/09 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 21/05/09 às 08H15 – Data de abertura das propostas: 21/05/09 às 08H15

DLE 065/09-DCC – PA 21446/2009 - Requisição nº 46/09-SM - Objeto: Aquisição de ferramentas (enxadina e sacho) - Início de acolhimento das propostas: 14/05/09 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 21/05/09 às 08H30 – Data de abertura das propostas: 21/05/09 às 08H30

DLE 066/09-DCC – PA 21449/2009 - Requisição nº 19/09-SR - Objeto: Aquisição de cartucho de toner - Início de acolhimento das propostas: 14/05/09 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 21/05/09 às 08H45 – Data de abertura das propostas: 21/05/09 às 08H45

DLE 067/09-DCC – PA 21450/2009 - Requisição nº 15/09-SOSP03 - Objeto: Aquisição de tela tapume para sinalização - Início de acolhimento das propostas: 14/05/09 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 21/05/09 às 09H00 – Data de abertura das propostas: 21/05/09 às 09H00

DLE 068/09-DCC – PA 21452/2009 - Requisição nº 015/09-DTI-SOSP06 - Objeto: Aquisição de ferramentas para oficina mecânica - Início de acolhimento das propostas: 15/05/09 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 22/05/09 às 08H15 – Data de abertura das propostas: 22/05/09 às 08H15

DLE 069/09-DCC – PA 21605/2009 - Requisição nº 048/09-SOSP04 - Objeto: Aquisição de laje de treliça - Início de acolhimento das propostas: 15/05/09 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 22/05/09 às 08H30 – Data de abertura das propostas: 22/05/09 às 08H30

DLE 070/09-DCC – PA 21611/2009 - Requisição nº 051/09-SOSP04 - Objeto: Aquisição de lâmpadas e reatores - Início de acolhimento das propostas: 15/05/09 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 22/05/09 às 08H45 – Data de abertura das propostas: 22/05/09 às 08H45

DLE 071/09-DCC – PA 21603/2009 - Requisição nº 475/09-SOSP04 - Objeto: Aquisição de revestimento cerâmico - Início de acolhimento das propostas: 15/05/09 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 22/05/09 às 09H00 – Data de abertura das propostas: 22/05/09 às 09H00

DLE 072/09-DCC – PA 21607/2009 - Requisição nº 049/09-SOSP04 - Objeto: Aquisição de materiais de construção - Início de acolhimento das propostas: 15/05/09 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 22/05/09 às 09H15 – Data de abertura das propostas: 22/05/09 às 09H15

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

REVOGAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2009-DCC – (P.A. 12.954/2009)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 98/2009-DCC – (P.A. 13.936/2009)

HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009-DCC – (P.A. 6.458/2009)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2009-DCC – (P.A. 15.572/2009)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2009-DCC – (P.A. 16.139/2009)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 117/2009-DCC – (P.A. 18.451/2009)

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES

ARTIGO 26 – LEI 8666/93

PA 21083/2009 – Requisição nº 73/2009-SC1 Contratado: JOSE LOPES DE SA - CPF: 334.044.968-68 Objeto: Apresentação musical do cantor **Roberto Leal**, nas atividades da “**Semana da Colônia Portuguesa**”, na seguinte conformidade: **Evento: Semana da Colônia Portuguesa – Festa de Nossa Senhora de Fátima**. Local: Centro Municipal de Educação Adamastor – Av. Monteiro Lobato, 734 – Macedo. Data: 13/05/09. Horário: 19h30.

Valor: R\$ 33.685,00 (Trinta e três mil seiscientos e oitenta e cinco reais)

Fundamento: Artigo 25 Inciso III

EXTRATO DE CONTRATOS:

Contrato: 002301/2009 **Processo:** 4.845/2009 **Fundamento:** Dispensa de Licitação, inciso XIII - artigo 24 da Lei nº 8.666/93 **Contratante:** P.G. **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE **Objeto:** Prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários **Valor:** R\$ 195.804,00 **Assinatura:** 16/04/2009 **Vigência:** 12 (doze) meses **Ata de Registro de Preços:** 005211/2009 **Processo:** 10.807/2009 **Pregão nº:** 058/2009 **Contratante:** P.G. **Commissário Fornecedor:** GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 11/05/2009

LOTE ÚNICO

01-Kg-Eletrodo para solda 3,25mm, revestido CA-CC(+) Alma, tipo vareta N-12, norma ASME 2 Sfa 5.1 AD-05, lata c/20 Kg.-ELLED-20-R\$ 9,48

02-Kg-Eletrodo para solda 4,00mm, revestido CA-CC(+) Alma, tipo vareta N-12, norma ASME 2 Sfa 5.1 AD-05, lata c/20 Kg.-ELLED-20-R\$ 10,37

Ata de Registro de Preços: 005311/2009 **Processo:** 12.096/2009 **Pregão nº:** 065/2009 **Contratante:** P.G. **Commissário Fornecedor:** GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 11/05/2009

LOTE ÚNICO

01-Cartela-Pilha alcalina tamanho grande - cartela contendo 2 pilhas-RAYOVAC-500-R\$ 7,11

02-Cartela-Pilha alcalina tamanho pequeno - cartela contendo 4 pilhas-MAXMAX-2.000-R\$ 3,00

03-Cartela-Pilha alcalina tamanho médio - cartela contendo 2 pilhas-RAYOVAC-1.100-R\$ 5,55

04-Cartela-Pilha alcalina AAA (Palito), de máxima duração, com 1,5 volts - cartela contendo 2 pilhas-MAXMAX-1.500-R\$ 1,96

05-Pç-Bateria comercial de 9v-MAXMAX-400-R\$ 8,01

Processo: 8.305/2009 **Pregão nº:** 32/2009 **Contratante:** P.G. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Ata de Registro de Preços: 005111/2009 **Commissário Fornecedor:** IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA. **Assinatura:** 07/05/2009

13-Cx-(80W90) Óleo para caixa de mudanças de veículos modelo Ford F-4.000, F-12.000. Classificação API-GL3, Grau: SAE 80W90. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro-FALUB-01-R\$ 168,00

18-Cx-(20W50) Óleo lubrificante multiviscoso para motores de veículos movidos a gasolina e álcool. Aditivos: antioxidantes, antidesgaste, anticorrosivo, antiferrugem, detergente, dispersante, antiespumante. Classificação: API-SL/CF, Grau: SAE 20W50. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro-FALUB-05-R\$ 119,00

Ata de Registro de Preços: 005411/2009 **Commissário Fornecedor:** FALUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. **Assinatura:** 11/05/2009

01-Cx-(AT FLUIDO TIPO A) - Óleo p/transmissão automática e direções hidráulicas que atenda a especificação GM/ATF, tipo A, sufixo A, e Mercedes Benz DBL-6623.10, classe MB 236.2. Aditivos: antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, diminui o índice de fluidez e melhora o índice de viscosidade. Grau de Viscosidade: 50. Embalagem: Caixa c/40 frascos de 500 ml ou caixa c/ 20 frascos de 01 litro-FALUB MATIC 500-01-R\$ 81,00

02-Cx-(Fluidos para freio DOT 3) - Fluido utilizado em sistemas de freios automotivos, que atenda as especificações SAE J 1703, ABNT NBR 9292 tipo 3. Ponto de Ebulição: acima de 250°C. Embalagem: Caixa c/40 frascos de 500 ml ou caixa c/20 frascos de 01 litro-RADNAQ-01-R\$ 115,00

03-Cx-(Fluidos para freio DOT 4) - Fluido utilizado em sistemas de freios automotivos, que atenda as especificações SAE J 1704, ABNT NBR 9292 tipo 4. Ponto de Ebulição: acima de 250°C. Embalagem: Caixa c/40 frascos de 500 ml ou caixa c/20 frascos de 01 litro-RADNAQ-01-R\$ 160,00

05-Tambor-(SAE W30) Óleo lubrificante p/uso em tratores nos sistemas hidráulicos, caixa de mudanças e freio úmido, que atenda as especificações Massey Ferguson, Valmet e Maxion. Embalagem: Tambor de 200 litros-FALUB DM 30-02-R\$ 707,00

10-Tambor-(TRM-5-90) Óleo lubrificante p/sistemas de engrenagens hipóides, também usado em alguns modelos de diferenciais autoblocantes. Aditivos: antidesgastante, extrema pressão, anticorrosivo, antiespumante. Classificação: API, GL-5, MIL-L 2105 B. Grau: SAE-90. Embalagem: Tambor de 200 litros-FALUB TRANS 90-02-R\$ 873,00

12-Cx-(15W40) Óleo para motores Diesel de caminhões Ford, Chevrolet S-10, Vans Fiat Ducato. Classificação: API-CH4-SJ, que atenda as especificações MBB 228.1, Volvo VDS-2 Grau: SAE 15W40. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro-FALUB EXTRA MOTOR-04-R\$ 79,00

14-Cx-(75W90) Óleo lubrificante multiviscoso para transmissões automotivas e caixas de mudanças de veículos leves, ômnibus e caminhões, que atenda as especificações Ford e Volkswagen caminhões. Classificação: API-GL4, Grau: SAE 75W90. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro-FALUB TRANS 75W90-01-R\$ 118,00

15-Tambor-(15W40) Óleo lubrificante multiviscoso, para motores a gasolina, álcool e gás natural, que atenda as especificações VW 501.00/505.00 e DC-MB.229.1. Classificação: API SL/CF, ACE A3-02/B3-02. Embalagem: Tambor de 200 litros-FALUB TEC PLUS 15W40-02-R\$ 817,00

16-Cx-(15W40) Óleo lubrificante multiviscoso, p/ motores a gasolina, álcool e gás natural, que atenda as especificações VW 501.00/505.00 e DC-MB.229.1. Classificação: API SL/CF, ACE A3-02/B3-02. Embalagem: Caixa c/24 frascos de 1 litro-FALUB TEC

PLUS 15W40-05-R\$ 95,00

19-Tambor-(80W) Óleo p/caixa de mudanças de veículos modelo Mercedes Benz. Classificação API-GL4, Grau: SAE 80W. Embalagem: Tambor de 200 litros-FALUB TRANS 80W-01-R\$ 650,00

20-Tambor-(WBF-100) Óleo p/transmissão de Carregadeira Case W20E e Retroscavadeira Maxion 750. Classificação: WBF-100. Embalagem: Tambor de 200 litros-FALUB TORQ FLUIDO-01-R\$ 715,00

23-Tambor-(20W50 para Motocicletas) Óleo multiviscoso exclusivo p/motores de 4 tempos de motocicletas, que atenda as especificações Yamaha. Classificação: API SH JASO MAT903. Grau: SAE 20 W 50. Embalagem: Tambor de 200 litros-FALUB RACING 4T-01-R\$ 845,00

Ata de Registro de Preços: 005511/2009 **Commissário Fornecedor:** PEFIL COMERCIAL LTDA. **Assinatura:** 12/05/2009

04-Tambor-(SAE 10W30) Óleo lubrificante multiviscoso p/transmissão, sistema hidráulico, sistema de direção de tratores e equipamentos agrícolas, que atenda as especificações MF 1135/1141, Volvo VME W6 101. API GL4 – Embalagem: Tambor de 200 litros-INCOL LUB-02-R\$ 806,00

08-Tambor-(AW-68) Óleo Lubrificante p/sistemas hidráulicos de alta pressão – ISO 68. Embalagem: Tambor de 200 litros-INCOL LUB-02-R\$ 675,00

22-Tambor-20W50 para Motocicletas) Óleo multiviscoso exclusivo p/motores de 4 tempos de motocicletas, que atenda as especificações Yamaha. Classificação: API SH JASO MAT903. Grau: SAE 20 W 50. Embalagem: Caixa c/24 frascos de 01 litro-INCOL LUB-01-R\$ 121,50

Termo de Aditamento: 002-123/2007 **Contrato:** 123/2007 **Processo:** 27.212/2007 **Pregão nº:** 309/2007

Contratante: P.G. **Contratada:** B2BR – BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL S/A **Objeto:** aquisição de licença de uso do software Oracle Database Enterprise versão 10g e treinamento oficial Oracle por empresa autorizada do fabricante **Finalidade:** prorrogação do contrato por 04 (quatro) meses **Assinatura:** 19/02/2009

Termo de Aditamento: 001-020/2008 **Contrato:** 020/2008 **Processo:** 19.962/2008 **Fundamento:** Dispensa de Licitação, inciso VIII-art. 24 da Lei nº 8.666/93

Contratante: P.G. **Contratada:** PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUAU **Objeto:** serviços de agente de portaria diurno, noturno e serviços de recepção **Finalidade:** prorrogação do instrumento original por 12 (doze) meses **Valor:** R\$ 188.301,96 **Assinatura:** 29/04/2009

Termo de Aditamento: 03-031/2004 **Contrato:** 031/2004 **Processo:** 6.689/2003 **Concorrência nº:** 079/2003 **Contratante:** P.G. **Contratada:** PLAMARC LTDA.

Objeto: Concessão do serviço público de identificação de logradouros públicos **Finalidade:** Prorrogação dos prazos indicados nas cláusulas 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 para execução dos serviços do Contrato, por mais 24 (vinte e quatro) meses **Assinatura:** 30/04/2009

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Autorização e Ratificação

P.A. 18.314/2009

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Objeto: recrutamento e seleção de estagiários

Fundamento: Inciso XIII – Art. 24

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 5.456.736,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário: Nestor Carlos Seabra Moura

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º. da Lei Federal nº. 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores: **Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 18311/2008.

OBJETO: Fornecimento de rachão.

VALOR: R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), NF. 6385.

EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o Município.

Biguá Alimentos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 504/2009.

OBJETO: Fornecimento de arroz agulhinha.

VALOR: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, e setecentos reais), NF. 57878.

EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O arroz agulhinha é essencial à Secretaria de Educação, para ser entregue às Unidades Escolares e Creches do Município.

Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 35/2008.

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

VALOR: R\$ 237.348,37 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.

JUSTIFICATIVA: Os hortifrutigranjeiros são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para o preparo das refeições dos usuários das Casas Abrigo e do Albergue Municipal; essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário; essenciais à Secretaria de Educação, para serem entregues às Unidades Escolares e Creches do Município.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

CONTRATO/PEDIDO: 40/2008.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários.

VALOR: R\$ 10.806,00 (dez mil, oitocentos e seis reais), Nfs. 143857, 143859, 147715 e 147716.

EXIGIBILIDADE: 02/04 e 04/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A contratação de estagiários é essencial à Coordenadoria da Mulher e da Igualdade Racial, para as diversas atividades.

Centro de Recuperação Recanto das Garças

CONTRATO/PEDIDO: 28/2008.

OBJETO: Contratação de clínica especializada para atendimento a dependentes químicos.

VALOR: R\$ 2.848,86 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

EXIGIBILIDADE: 23/04/2009.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para atendimento aos adolescentes envolvidos com drogas, atendidos nas Casas Abrigo Municipais.

Consigaz Distribuidora de Gás Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 107/2007.

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito petróleo.

VALOR: R\$ 48.568,77 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), Nfs. 14160, 14165, 14761, 14762, 14764, 14765, 14766, 14767, 14768, 14978, 14980, 15052, 15053, 15054, 15055, 15056 e 15057.

EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O produto é essencial à Secretaria de Educação, para ser entregue às Unidades Escolares e Creches do Município; é essencial também para todas unidades da Prefeitura de Guarulhos, inclusive a toda Rede Municipal de Saúde, o qual é imprescindível para o preparo das refeições oferecidas aos pacientes.

Construtora Cunha Leite Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 1303/2009.

OBJETO: 3ª. Medição parcial referente execução de obra emergencial de combate a erosão nas margens do Córrego dos Japoneses, trecho entre a Rua Célio Pereira de Araújo e Rua Batuará – Jardim Vera, Guarulhos.

VALOR: R\$ 163.542,17 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), NF. 68.

EXIGIBILIDADE: 29/04/2009.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços de obra emergencial é essencial para solucionar os problemas de erosão nas margens do Córrego dos Japoneses.

Construtural Engenharia e Construções Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 98/2008.

OBJETO: 2ª. Medição referente execução de obras de unidades assobradas do Conjunto Habitacional de Interesse Social Centenário II, sito à Rua José Miguel Ackel, s/nº. – Jardim Centenário - Guarulhos.

VALOR: R\$ 51.995,72 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), NF. 303.

EXIGIBILIDADE: 13/05/2009.

Guarupás Associação das Empresas De Transportes Urbanos.

CONTRATO/PEDIDO: 31/2008.
 OBJETO: Fornecimento de vales transportes municipais em forma de créditos eletrônicos.
 VALOR: R\$ 78.068,58 (setenta e oito mil, sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
 EXIGIBILIDADE: 07/04 e 27/04/2009.

JUSTIFICATIVA: Os vales-transporte se destinam à locomoção dos participantes do "Programa Bolsa-Auxílio ao Desempregado", (Lei Municipal nº. 5.695/2001), percurso de ida e volta de suas residências.

Guianova Comércio de Premoldados Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 211/2009.

OBJETO: Fornecimento de guia reta de concreto.

VALOR: R\$ 3.972,50 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), NF. 6532.
 EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o Município.

Hosp LOG Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 111/2009.OBJETO: Fornecimento de medicamentos.VALOR: R\$ 10.010,97 (dez mil, dez reais e noventa e sete centavos), NF. 10766.EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.JUSTIFICATIVA: Os medicamentos são essenciais à Secretaria da Saúde, para atendimento de Mandado de Segurança em nome de Hamleto Manziéri Filho e outros, uma vez que os medicamentos não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

Icatu Hartford Seguros S/A.

CONTRATO/PEDIDO: 285/2004.
 OBJETO: Despesa referente Seguro de Vida em Grupo para os Guardas Civis Municipais.

VALOR: R\$ 2.854,18 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

EXIGIBILIDADE: 08/05/2009.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços prestados são essenciais, pois se trata de aquisição de Apólices de Seguros de Vida em Grupo para a Guarda Civil Municipal.

Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

CONTRATO/PEDIDO: 26/2006.

OBJETO: Serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura de Guarulhos, pelo sistema "On Line", no "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

VALOR: R\$ 3.775,25 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), NF. 36108.

EXIGIBILIDADE: 18/05/2009.
 JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Municipalidade para cumprimento das obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

Indústria de Equipamentos de Segurança MAC Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 086/2008.

OBJETO: Fornecimento de botas de segurança.

VALOR: R\$ 17.995,00 (dezesete mil, novecentos e noventa e cinco reais), NF. 1439.

EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.
 JUSTIFICATIVA: As botas de segurança são essenciais para serem utilizadas como EPIs, pelos servidores operacionais do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção.

Mecanográfica & Laser Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 20/2007.

OBJETO: Despesa referente locação de uma máquina auto-envelopadora de formulários simples/duplex.

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), NFs. 5503 e 5772.

EXIGIBILIDADE: 25/02 e 25/03/2009.

JUSTIFICATIVA: A máquina auto-envelopadora é essencial à Secretaria de Administração e Modernização, pois visa otimizar e agilizar os serviços de fechamento e envelopamento de ofícios, multas, comunicu-se e holerites de pagamento de todas unidades da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Medtronic Comercial Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 44/2009 e 113/2009.

OBJETO: Fornecimento de reservatórios na forma de seringa, e sensor de glicose.

VALOR: R\$ 4.294,79 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), NFs. 16142 e 16438.

EXIGIBILIDADE: 17/04 e 24/04/2009.
 JUSTIFICATIVA: O fornecimento é essencial à Secretaria da Saúde para atendimento a Mandado de Segurança em nome de Regina Helena Pacheco de Moraes Calvasara, em nome de Natália Oliveira da Silva e outros, uma vez que estes itens não fazem parte dos que são oferecidos à população da rede deste município.

Nevada Rent a Car Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 11/2008.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 1.842,00 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais), NF. 1104.

EXIGIBILIDADE: 15/04/2009.

JUSTIFICATIVA: A locação é essencial à Secretaria do Governo; à Secretaria da Cultura; à Secretaria de Transportes e Trânsito; à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública; à Secretaria de Assistência Social e Cidadania; à Secretaria de Obras e Serviços Públicos; e à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para as diversas atividades.

PH Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 48/2008.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 16.603,87 (dezesseis mil, seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos), NF. 645.

EXIGIBILIDADE: 29/04/2009.

JUSTIFICATIVA: Os medicamentos são essenciais à Secretaria da Saúde, para serem distribuídos gratuitamente na rede pública de saúde, e sua falta prejudicaria o atendimento à população.

Planinvest Administração e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 54/2007.

OBJETO: Fornecimento de vales alimentação para os participantes da Ação Apoio aos Desempregados.

VALOR: R\$ 45.599,40 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), NFs. 39862, 39863, 39864, 39865, 40297 e 40299.

EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Os créditos dos cartões alimentação fazem parte do atendimento ao que consta da Lei Municipal nº. 5695/2001, que criou o Programa Bolsa-Auxílio ao Desempregado.

Quitauña Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 35/1991.

OBJETO: Despesa referente coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.

VALOR: R\$ 4.872.611,90 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos), NF. 2068.

EXIGIBILIDADE: 04/05/2009.
 JUSTIFICATIVA: A empresa desenvolve serviços de adequação no destino final do lixo, conforme exigências e fiscalização permanente da CETESB, os mesmos não podem sofrer solução de continuidade, sob o risco de conseqüências calamitosas na saúde pública e bem estar social de toda a comunidade no Município.

Reis Office Products Comercial Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 205/2006.

OBJETO: Locação de equipamentos reprográficos.

VALOR: R\$ 35.478,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), sendo R\$ 32.263,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais) referentes Recursos Próprios e R\$ 3.215,00 (três mil, duzentos e quinze reais), referentes Recursos Vinculados - Fundo Municipal da Saúde, NFs. 7808 e 7809.

EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.
 JUSTIFICATIVA: Os equipamentos reprográficos são essenciais às diversas unidades da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Retrac Peças Comércio e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 147/2008.

OBJETO: Fornecimento de peças novas, originais e genuínas para máquinas agrícolas.

VALOR: R\$ 11.623,66 (onze mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), NFs. 1728, 1730, 1735 e 1737.

EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.

JUSTIFICATIVA: As peças serão utilizadas pela equipe da mecânica, essenciais na manutenção das máquinas agrícolas.

Rolemare Comercial Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 38/2008, 18811/2008 e 19111/2008.

OBJETO: Fornecimento de barras de ferro; cimento portland CII 32; cal; tijolo e zarcão.

VALOR: R\$ 23.495,36 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), NFs. 2818, 2823, 2824 e 2828.

EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais à manutenção de parques, praças e áreas verdes; manutenção da Secretaria de Esportes; manutenção e conservação dos cemitérios municipais e administrações.

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.966/2006.

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os convenentes, nas atividades de assistência médica, ensino e pesquisa praticada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso.

VALOR: R\$ 5.247.000,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), referentes Recursos Próprios e R\$ 1.247.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais), referentes Recursos Vinculados - Fundo Municipal da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/04 e 04/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços para a operacionalização do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso é essencial à Secretaria da Saúde, pois atenderá toda população do município e em especial a região do Bairro dos Pimentas e adjacências."

Soemeg - Terraplenagem, Pavimentação e Construções Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 44/2008.

OBJETO: 9ª e 10ª. Medições parciais referentes execução de obras de pavimentação, guias, sarjetas e drenagem na Estrada do Elenco - trecho entre a Rua São Raimundo das Mangabeiras e a Estrada Municipal - Bairro Taboão, Guarulhos.

VALOR: R\$ 586.066,33 (quinhentos e oitenta e seis mil, sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 556.100,39 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cem reais e trinta e nove centavos), referentes Recursos Próprios e R\$ 29.965,94 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referentes Recursos Vinculados - Fomento às Exportações - FEX, NFs. 914 e 933.

EXIGIBILIDADE: 26/03 e 29/04/2009.
 JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços de execução de obras de drenagem, guias, sarjetas e pavimentação são essenciais para melhorar as condições de trafegabilidade."

ERRATA

"D.O. 016/2009 - GP - 27/02/2009.

Onde se lê:

Guarupás Associação das Empresas De Transportes Urbanos.

EXIGIBILIDADE: 27/02/2009.

Leia-se:

Guarupás Associação das Empresas De Transportes Urbanos.

EXIGIBILIDADE: 09/02/2009.

D.O. 020/2009 - GP - 13/03/2009.

Onde se lê:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

EXIGIBILIDADE: 13/03/2009.

Leia-se:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

EXIGIBILIDADE: 27/02/2009."

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

"Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- **Dia 11/05/2009**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 9.123,54 (nove mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos);

Caixa Econômica Federal - Ag. 0250 - **Dia 11/05/2009**

Conta Corrente 006.00647036-9 (PMG/Urban. Integr. Favelas em torno da Cid. Satélite)

R\$ 358.075,96 (trezentos e cinquenta e oito mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- **Dia 12/05/2009**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 7.464,49 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- **Dia 12/05/2009**

Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCR)

R\$ 707,27 (setecentos e sete reais e vinte e sete centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- **Dia 12/05/2009**

Conta Corrente 9749-7 (PMG/Imposto Sobre Serviços - ISS)

R\$ 3.110,35 (três mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 12/05/2009**

Conta Corrente 50813-6 (PMG/Piso De Alta Complexidade I)

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 12/05/2009**

Conta Corrente 50820-9 (PMG/Piso De Transição De Média Complexidade)

R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais);

Caixa Econômica Federal - Ag. 0250 - **Dia 12/05/2009**

Conta Corrente 006.00000057-3 (PMG/ Programa Saneamento Para Todos - Esgot. Sanit.)

R\$ 202.075,31 (duzentos e dois mil, setenta e cinco reais e trinta e um centavos);

Caixa Econômica Federal - Ag. 0250 - **Dia 12/05/2009**

Conta Corrente 006.00000074-3 (PMG/ Plano Diretor Manejo de Águas Pluviais)

R\$ 26.646,80 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- **Dia 13/05/2009**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 5.667,81 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 13/05/2009**

Conta Corrente 58040-6 (PMG/PAB-Piso De Atenção Básica)

R\$ 855.136,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais)."

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA
DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFIA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE RECEITA MOBILIÁRIA
Processos não conhecidos em 04/03/2009

31837/08 - Clube Recreativo Turma do bar e Areião 39601/08 - Sindicato dos Trabalhadores nas

Indústrias Gráficas de Guarulhos

47333/08 - Associação dos Moradores no Jd. Ponte Alta 57024/08 - Grêmio Recreativo Cultural Esportivo e Social Escola de Samba Imperial-GRCES

57390/08 - EE. Pq. Primavera II

57681/08 - EE. República da Venezuela

57735/08 - EE. Victor Civita

57796/08 - EE. Professor José Scaramelli

57827/08 - EE.Profº. Frederico de Barros Brotero

57845/08 - EE. Comandante João Ribeiro de Barros

57901/08 - EE. Anna Maria Cavallari

57954/08 - EE. Profº. João Cavalheiro Salem

57972/08 - EE. José Alves de Cerqueira César

57983/08 - EE. Capitão PM Alberto Mendes Junior

58006/08 - EE. Coronel Ary Gomes

58063/08 - EE. João Álvares de Siqueira Bueno

58065/08 - EE. Profº. Cyro Barreiros

58066/08 - APM da EE Pq. Mikail

58067/08 - EE. Erico Veríssimo

58070/08 - EE. Juvenal Ramos Barbosa

58103/08 - EE. Profº. Zilda Graça Martins de Oliveira

58342/08 - EE.Maria Helena Barbosa Martins

58579/08 - EE. Rafael Thomeu

58607/08 - EE.Maria Leoni

58608/08 - EE. Fioravanti Iervolino

58672/08 - EE. Profº Joaquim Garcia Salvador

58692/08 - EE. Profª. Maria Ap. Ransani Magalhães

58782/08 - EE. Profº. Homero Rubens de Sá

58803/08 - EE. Profº. Plínio Paulo Braga

58837/08 - EE. Oswaldo Sampaio Alves

58985/08 - EE.Maria Helena Faria Lima e Cunha

59182/08 - EE. Valdivino de Castro Pereira

59254/08 - EE. Prefeito Waldomiro Pompeo

59824/08 - EE.Profº. Hilda Prates Gallo

59824/08 - EE. Padre Conrado Silva Alsina

60007/08 - EE. Profª. Alice Chuery

62098/08 - Associação Guarulhense de Boxe

00639/09 - EE. Capitão Aviador Sândi Miyake

01646/09 - EE. Profº. Arthur Marret

Processo Indeferido em 06/03/2009

42676/2008 - José Afonso Ferraz

Processo Autorizado em 06/03/2009

09836/2009 - Construtora OAS Ltda.

Processos não conhecido em 06/03/2009

45002/2008 - Luiz Jailto Lopes Pereira Decorações Me.

52200/2008 - Instituto Pro Cultura

Processos não conhecidos em 06/03/2009

59246/2008 - Akita Máquinas e Ferramentas Ltda. EPP

59505/2008 - Fundação Richard Hugh Fisk

59788/2008 - Jorge Maria de Souza

Processos Deferidos em 09/03/2009

41283/2007 - Colégio São Carlos S/C Ltda.

31011/2008 - Néri Gonçalves da Silva

Processo Autorizado em 27/03/2009
43174/2003 - Clínica Dermatológica Sarpieri S/C Ltda.

Processo Retificado em 27/03/2009
44238/2007 - Edvaldo Alixandrino da Silva

Processo Deferido Parcialmente em 27/03/2009
14394/2004 - Gláucia Barbosa Falabella

Processos Deferidos em 27/03/2009
05683/2005 - Carlos Alberto de Araújo
38290/2008 - Neusa Ferreira dos Santos
40411/2008 - Jonara Dutra Bezerra
54375/2008 - Edgar Gai da Silva
54826/2008 - Maria Ignez Marangon
56968/2008 - José Valter de Lima
56972/2008 - Elza Toshiko Yamamoto Monteiro
56997/2008 - Carlos de Freitas Nieuwenhoff
57065/2008 - Ângela Maria Alvdia Cavalacante Silva
57174/2008 - Maycon Max Kopelviski
60228/2008 - Maria Toigo Rossetti
60599/2008 - Solange Fernandes
61644/2008 - Renata Diniz Aguiar
00063/2009 - Roseli Vieira dos Santos

Processos não conhecidos em 31/03/2009
44084/2008 - Cláudio da Silva Passos
44236/2008 - Regina Aparecida dos Santos Silva
46360/2008 - PC Case Importação Exportação Comércio e serviços Ltda.

Processos Autorizados em 31/03/2009
07940/2003 - RS Daruix Engenharia Ltda.

Processos Indeferidos em 31/03/2009
43149/2007 - Fernando João da Silva
48694/2007 - Marta Cristina da Silva
52694/2007 - Alexandre Tadeu Patronieri

RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

PROCESSO INDEFERIDO EM 16/03/09
02391/05 - JOSÉ AMARO MACIEL

PROCESSOS DEFERIDOS EM 27/03/09
03991/09 - MARILEIA LEITE DE SOUZA
47826/06 - SAKAMOTO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COM. LTDA

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 27/03/09
16359/06 - SLT TRANSP. E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOV. DE CARGAS
10522/00 - ROTATION RECURSOS HUMANOS LTDA
26558/04 - MARCELO FARIA DE OLIVEIRA
15968/08 - ANTONIO DE ALMEIDA SILVA
25180/08 - ROMULO JESUS DE SOUSA
43850/08 - MARIA INEZ RAMOS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 01/04/09
13987/00 - MARIA ODETE GONÇALVES COSTA
32111/08 - CLAUDIO MALVA VALENTE
33361/08 - CIRCE PESTANA CABRAL
54828/07 - THALETO SERV. DE INFORMÁTICA LTDA

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 01/04/09
39755/08 - GOBBI COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 01/04/09
46158/08 - GOFREDO DAVICHI
53468/08 - JURANDI NUNES SILVA
56871/08 - ROSEMEIRE ZANELLA DOS SANTOS
34785/04 - SIG ROOL COM. E REVEST. DE CILINDROS LTDA

27702/08 - MOACIR ESTEVES RESENDE ME
27032/08 - SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA
21250/08 - JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
11926/04 - AFONSO FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSO DEFERIDO EM 06/04/09
17674/08 - SOL & MAR TRANSP. DISTRIB. E LOGÍSTICA LTDA

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 06/04/09
41181/04 - VIBBA COM. DE BOLSAS E ACES LTDA
41542/04 - AUTO POSTO VILA GALVÃO LTDA
14421/08 - RONALDO CHIEREGATTI
40751/04 - LUCIANO E NACTACHA CONS. EM INFORMÁTICA LTDA
40344/04 - ASSOC. EMPRESA TORRICELLI JUNIOR
39918/04 - WILLIAM SEVERO FACUNDO
39922/04 - WILLIAM SEVERO FACUNDO

PROCESSOS DEFERIDOS EM 08/04/09
38123/08 - FRANCISCO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
29141/04 - AGNALDO ALVARES GOMES
01453/04 - MARCIO ROMÃO

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 08/04/09
35474/08 - ABILENE RODRIGUES DE LIMA
23749/08 - ANTONIO BRAZ MARTINS
19596/08 - ROGERIO DE SOUZA
01224/06 - PAULO CEZAR SACHI
13443/05 - LUIZ ORLANDO NUNES

AUTORIZO EM 14/04/09
08073/09 - DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA SF02

PROCESSOS DEFERIDOS EM 14/04/09
41980/03 - EDIVALDO GOMES DE S. JUNIOR
29419/08 - CRISTINA MARIA A. DE ARAUJO ME
20823/08 - GLAUCIA FIRMINO WADA

AUTORIZO EM 15/04/09
16017/09 - DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA SF02

PROCESSO DEFERIDO EM 15/04/09
24416/05 - PEPISCO DO BRASIL LTDA

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 23/04/09
48692/03 - SANTE ANTONINI
51217/07 - AM AUTO CENTER COM. DE AUTO PEÇ. E SERV.AUTOMOTIVO

PROCESSOS DEFERIDOS EM 23/04/09
33356/08 - LOGOS TECH TELEINFORMÁTICA LTDA
53105/07 - IVY BELTRAN DOS SANTOS
53106/07 - IVY BELTRAN DOS SANTOS
51740/07 - ESTACIONAMENTO 13 DE OUTUBRO LTDA

AUTORIZO EM 29/04/09
16049/09 - DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA SF02

PROCESSO DEFERIDO EM 29/04/09
04203/08 - COMÉRCIO DE PEÇ. NOV. USADAS E RECUP. SETE BELO LTDA

PROCESSO INDEFERIDO EM 29/04/09
15757/07 - ROGERIO INACIO CRISPIM

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

PROCESSOS DEFERIDO PARCIALMENTE - 23/04/2009
35254/2004 - Sonia Regina Gomes Valente Rodrigues

PROCESSOS INDEFERIDO - 24/04/2009
26417/2000 - Torgel Industria Mecânica Ltda
41747/2004 - Sergio Roberto Mustafá

PROCESSO DEFERIDO - 24-4/2009
55859/2007 - João Dias Serralheiro

PROCESSOS AUTORIZADO - 24/04/2009
17011/2009 - Departamento de Receita Mobiliária

PROCESSOS AUTORIZADO - 28/04/2009
3/2009 - Departamento de Receita Mobiliária

PROCESSO DEFERIDO - 29/04/2009
48263/2005 - Satã Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo AS

PROCESSOS AUTORIZADO - 04/05/2009
46/2009 - Departamento de Receita Mobiliária

PROCESSOS DEFERIDO - 04/5/2009
16942/2009 - Miguel Fernandes Guimarães

PROCESSOS NEGADO CONHECIMENTO - 04/05/2009
6038/2006 - Banco Sudameris Brasil AS
35477/2008 - Valtter Correa
36086/2008 - Eda Franco
40153/2008 - Nancy Mônica Zanetti Barbosa
46341/2008 - Márcia Ângela de Paula Lobo
17375/2008 - João Alberto Ferri
14200/2008 - Departamento de Receita Mobiliária SF02
17033/2009 - Edson Boggiani

PROCESSOS NEGADO CONHECIMENTO - 05/05/2009
17427/2009 - Guarulhos Tênis Clube SC Ltda

PROCESSO AUTORIZADO - 05/05/2009
04/2009 - Departamento de Receita Mobiliária

PROCESSOS DEFERIDO - 06/05/2009
44506/2007 - Pavesan Pavimentadora Engenharia e Saneamento Ltda

PROCESSOS AUTORIZADO - 06/05/2009
15995/2009 - Departamento de Receitas Mobiliária

PROCESSOS DEFERIDO - 08/05/2009
34185/2004 - Casa de Cultura Água & Vida
606/2008 - Maxi Vision Publicidade Ltda

PROCESSOS NEGADO CONHECIMENTO - 08/05/2009
18280/2009 - NSA Transporte Ltda Epp

PROCESSOS INDEFERIDO - 08/05/2009
62107/2008 - Trindade Perpetua de Sales da Silva

PROCESSOS INDEFERIDO - 11/05/2009
19435/2007 - Ikutsugi Kanashiro

PROCESSOS INDEFERIDO - 12/05/2009
210/2002 - Cigna Saúde Ltda

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretária: Álvaro Antonio Carvalho Garruzi

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU), através do Departamento de Gestão Urbana (SDU01), e da Divisão Técnica e Análise Urbanística (SDU02.06) Expede as Certidão de Uso do Solo e Certidão de Zoneamento da Seção Técnica de Uso e Ocupação do Solo (SDU02.06.03) dos seguintes Processos Administrativos:

CERTIDÃO DE USO DO SOLO E CERTIDÃO DE ZONEAMENTO:

PA	REQUERENTE
39347/08	HELENO DA SILVA PEREIRA
47655/08	SP GRAPHOS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
51018/08	SP GRAPHOS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
55768/08	AUTO POSTO MALULI LTDA
55984/08	DOREMUS ALIMENTOS LTDA
59848/08	IZILDA APARECIDA MONTECHIESE FIGUEIREDO CUNHA
60335/08	REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S/A
60970/08	JR JATEAMENTOS ABRASIVOS LTDA
2853/09	MARLENE APARECIDA GRACIANO REBEQUI
2922/09	JOSE EDSON DE MELO
3846/09	JAIME ALEXANDRINO DOS SANTOS
4468/09	WILLIAN AKIRA OKUBO
4557/09	POWERTEXCO ENVASILHAMENTO E COM.ÓLEOS E LUBRIF.AUTOMOT.
4954/09	HOT LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
4957/09	FABIO MARTINS BENTO
5038/09	OSMAR FRANCISCO
5107/09	INDUSTRIAL LEVORIN S/A
5839/09	JOSE ALVES DAS FLORES NETO
6045/09	CLERIO RENATO MARQUES
6456/09	DANILO BRUSSOLO
6863/09	DEISE APARECIDA DOS SANTOS
7007/09	RICARDO RIBEIRO ALMEIDA SILVA
7010/09	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
7362/09	EDERSON ARAUJO DA SILVA
7390/09	ANNA MARIA RUGGIERI BERLINI
7730/09	GILBERTO DE ASSIS MARCONDES
7889/09	RENATA RODRIGUES DA SILVA
8424/09	LUIZ CARLOS ANTUNES
8852/09	ENTERPRISE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
9039/09	GILBERTO DE ASSIS MARCONDES
9451/09	ADHEMAR BRAGONI
9523/09	ROSELI OLIVEIRA DE LIMA
9650/09	EDSON DOS SANTOS
9802/09	GILBERTO DE ASSIS MARCONDES
9951/09	MELINA GUARDADO BELTRAN GUEDES
10127/09	JOSE CARLOS LEITE NASCIMENTO
10177/09	JOSE ROBERTO VECCHIA
10421/09	HERNANI DE OLIVEIRA NEVES
10744/09	PRISCILA GABRIELLE KATO
10949/09	SERGIO MUSSOLINI JUNIOR
10986/09	ANTONIO ROBERTO BRAGATO
11074/09	HOSILENY CARMEN ALBERINI
11073/09	RITA DE CÁSSIA FERREIRA PIROZZI
11345/09	JOÃO CASSIANO GREGORIO
11494/09	JAIRO VIEIRA DA SILVA
11604/09	CICERO SOARES DA SILVA
11761/09	IVAN BENEDITO DA SILVA

11938/09	KMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA ME
11981/09	DIEGO JESUINO DA SILVA
12182/09	VALDOMIRO MARTINS GUERRA
12519/09	MAYKEL FINOTTO
12606/09	ANDERSON FERNANDES TEIXEIRA
12697/09	MARCOS FERREIRA DA MATA
12800/09	NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CÍRURGICOS LTDA
13142/09	MIGUEL FARANO NETO
13316/09	MONICA MESSIAS AGUIAR
13216/09	ELIEZE FERNANDES DE CASTRO
13380/09	ROBERT BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
13384/09	ANTONIO ROBERTO BRAGATO
13404/09	CRISTIAN DOUGLAS DA SILVA
13511/09	ANTONIO RICARDO CORDEIRO FIGUEIREDO
13528/09	MARCIA APARECIDA LEITÃO
13751/09	LUCAS GUILHERME DE ASSIS
13784/09	ALEXANDRE MASSOLA TAVARES
13878/09	JOSE ROBERTO VECCHIA
13906/09	JOSE JOAQUIM PINTO DA SILVA
14046/09	RITA DE CÁSSIA FERREIRA PIROZZI
14111/09	SERGIO MUSSOLINI JUNIOR
14330/09	MANUEL DE JESUS FERREIRA
14374/09	ITAMAR GOMES DIAS
14611/09	MELINA GUARDADO BELTRAN GUEDES
14613/09	GILBERTO DE ASSIS MARCONDES
14614/09	MELINA GUARDADO BELTRAN GUEDES
14616/09	MELINA GUARDADO BELTRAN GUEDES
14635/09	LUIZ CARLOS SEIXAS MOURA
14750/09	VICTOR LUIZ PINTO DA SILVA
14769/09	JOSE AUGUSTO MARTINEZ
14854/09	MACHRO PEÇAS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA EPP
14887/09	HERMENEGILDO BELUZO FILHO
15242/09	RENATO LUIZ DA SILVA
15394/09	REGINA CELI PINTO REUTER
15563/09	NELITA SANCHES
15699/09	SERGIO MUSSOLINI JUNIOR
15787/09	ITALBRONZE LTDA
15879/09	FABIO EDUARDO PINHEIRO DE KSNYS
16033/09	FAUSTO AVOGLIA
16106/09	MARIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
16297/09	EDVALDO BERNARDINO PEIXOTO
16517/09	ADALBERTO PEREIRA MEDEIROS
17018/09	MARCIA APARECIDA LEITÃO
17038/09	DIMENSIONAL GUARULHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
17061/09	SANDRA REGINA MARQUES OLIVEIRA
17420/09	ERIC SAMPAIO SUBIROS
17483/09	THIAGO MARTINS GOMES
17491/09	RAMON DE MELO GARE
17557/09	JOSE ALAOR MACHADO
17619/09	JOSE ROBERTO VECCHIA
18228/09	JIHAD ABDLHADI HATUM
18344/09	PEDRO PAULO ROCHA JUNQUEIRA
18457/09	GILBERTO DE ASSIS MARCONDES
18459/09	GILBERTO DE ASSIS MARCONDES

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO URBANO

EDITAL Nº 030/09 - SDU 02.05

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento expedida para o estabelecimento **POLYTECHNO INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA**, localizada à Rua Rosa Mafei, 395 - Bonsucesso, através do PA 2431/1997, foi CASSADA, nos termos do artigo 57 do Decreto 23.202/05.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2009-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, Alvará de Regularização da Obra (artigo 58º da Lei Municipal nº 6046/04), no prazo de 08 (oito), dias a contar desta publicação, conforme segue:

Notificação Preliminar: 48739 - Lavrada em 08/04/09. Proprietário: PEDRO BASAGLIA - Inscr Cadastral: 094.04.72.0138.00.000-1- Endereço: Rua Porto Velho nº37-Lote 37-Quadra 16- Jardim Cumbica. Auto de Infração: 48740 - Lavrada em 08/04/09. Proprietário: CLAUDIO ALMIR ROCHA - Inscr Cadastral: 093.73.36.0293.00.000-4- Endereço: Rua Novo Piauí- P/Lote 3- Quadra 30- Jardim Otawa..

Auto de Infração: 48741 - Lavrada em 08/04/09. Proprietário: KOITI FUKUDA/JULIANA DA SILVA CALDAS E OUTRO - Inscr Cadastral: 094.03.98.0217.00.000-6- Endereço: Rua Porto Velho - P/Lote 3-Quadra 18- Jardim Cumbica.

Notificação Preliminar: 49288 - Lavrada em 09/04/09. Proprietário: JOSÉ CLOVIS GOMES E S/MR - Inscr Cadastral: 084.20.70.0579.00.000-1- Endereço: Rua João Pessoa nº3-Macedo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2009-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, Certificado de Conclusão da Obra (artigo 4º Parágrafo 3º da Lei Municipal nº 6046/04), no prazo de 30 (trinta), dias a contar desta publicação, conforme segue:

Notificação Preliminar: 36691 - Lavrada em 07/04/09. Proprietário: EVANDRO GASPAPOTTO E S/MR/ELIAN LOPES BATISTA - Inscr Cadastral: 073.02.97.0293.00.000-0- Endereço: Avenida Carmela Thome nº380-P/Lote 2- Quadra H-Vila Carmela II.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2009-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, Alvará de Construção da Obra (artigos 2º e 32º da Lei Municipal nº 6046/04), no prazo de 08 (oito), dias a contar desta publicação, conforme segue:

Processo Administrativo: 35408/04. Proprietário: GABRIEL POLITI E OUTROS - Inscr Cadastral: 081.50.34.0220.01.000-4- Endereço: Rua Moema nº3- Lote 3 -Quadra 6 - Jardim Paulista- Auto de Infração: 46517-Lavrada em 16/09/08.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2009-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

Notificação Preliminar: 48702- Lavrada em 01/04/09.

Proprietário:ROQUE DE LORENZO E OUTRO.

Inscr. Cadastral: 094.11.14.0252.01.001-0

Endereço: Rua Lagoa da Canoa n°22 - Lote 22 - Quadra 15 - Jardim Arapongas

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 48713- Lavrada em 01/04/09.

Proprietário:ROQUE DE LORENZO E OUTRO/MIGUEL MARTELLO.

Inscr. Cadastral: 094.11.12.0234.00.000-8

Endereço: Rua Boca da Mata - Lote 17 -Quadra 14 - Jardim Arapongas

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 48714- Lavrada em 01/04/09.

Proprietário:ROQUE DE LORENZO E OUTRO/MIGUEL MARTELLO.

Inscr. Cadastral: 094.11.12.0244.00.000-6

Endereço: Rua Boca da Mata - Lote 18 -Quadra 14 - Jardim Arapongas

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 48715- Lavrada em 01/04/09.

Proprietário:ROQUE DE LORENZO E OUTRO/MIGUEL MARTELLO.

Inscr. Cadastral: 094.11.12.0254.00.000-3

Endereço: Rua Boca da Mata - Lote 19 -Quadra 14 - Jardim Arapongas

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 48716- Lavrada em 01/04/09.

Proprietário:ROQUE DE LORENZO E OUTRO//MIGUEL MARTELLO.

Inscr. Cadastral: 094.11.12.0264.00.000-1

Endereço: Rua Boca da Mata - Lote 20 -Quadra 14 - Jardim Arapongas

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 48909- Lavrada em 26/03/09.

Proprietário:CAETANO DE RUGGERO.

Inscr. Cadastral: 083.64.42.007.01.001-9

Endereço: Rua Antônio de Souza n°136 - Lote 8 - Quadra 3 - Jardim Flor da Montanha

Solicitação: Executar Reparo no Muro de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 48910- Lavrada em 26/03/09.

Proprietário:APARECIDO NONATO DE SOUZA.

Inscr. Cadastral: 083.64.43.0319.00.000-8

Endereço: Rua Antônio de Souza - Lote 7 -Quadra 4 - Jardim Flor da Montanha

Solicitação: Providenciar Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 49º/54º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 48911- Lavrada em 26/03/09.

Proprietário:MARCOS JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA

Inscr. Cadastral: 083.65.47.0057.00.000-9

Endereço: Rua Itapora de Goiás nº10 - P/ Lote 1 P/ 2 -Quadra J - Jardim Terezipolis.

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 48979- Lavrada em 16/04/09.

Proprietário:ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA.

Inscr. Cadastral: 084.35.48.0237.01.000-6

05/05/09.
Proprietário:COMPANHIA SOL DE SEGUROS.
Inscr. Cadastral: 103.12.45.0001.00.000-8
Endereço: Rua Anezio Ruivo – Lote 25 -Quadra 12 – Sítio São Francisco
Solicitação: Executar Muro e Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo239º da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 49463/4946 **Lavrada em 05/05/09.**
Proprietário:MAHMUD ELL MAHAMMAD I OLLAIK.
Inscr. Cadastral: 103.12.45.1382.01.000-4
Endereço: Rua Anezio Ruivo – Lote 16 -Quadra 12 – Sítio São Francisco
Solicitação: Executar Muro e Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo239º da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 49471/49472- **Lavrada em 05/05/09.**
Proprietário:SHOTALO OGAWA.
Inscr. Cadastral: 103.12.28.0931.00.000-4
Endereço: Rua Anezio Ruivo – Lote 4 -Quadra 11 – Sítio São Francisco
Solicitação: Executar Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 50177/50178- **Lavrada em 05/05/09.**
Proprietário:COMPANHIA LORENZ.
Inscr. Cadastral: 103.12.28.1159.00.000-7
Endereço: Rua Anezio Ruivo Nº110– Lote 7 -Quadra 11 – Sítio São Francisco
Solicitação: Executar Passeio e Conservação de seu imóvel de acordo com o artigo239º/49º/54º da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 50183/50184/50185- **Lavrada em 05/05/09.**
Proprietário: FRANCISCO CARNEIRO NEVES.
Inscr. Cadastral: 103.12.28.1309.00.000-6
Endereço: Rua Anezio Ruivo – Lote 10 -Quadra 11 – Sítio São Francisco
Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso

I da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 50186/50187/50188- **Lavrada em 05/05/09.**
Proprietário: ALESSANDRA MARTHOS EL BAROUK.
Inscr. Cadastral: 103.12.28.150309.00.000-0
Endereço: Rua Anezio Ruivo – Lote 11 -Quadra 11 – Sítio São Francisco
Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 50190/50191/50192- **Lavrada em 05/05/09.**
Proprietário: ALESSIO CONDE E OUTRO/CIA MERCANTIL F CONDE S/A.
Inscr. Cadastral: 083.54.50.0483.00.000-0
Endereço: Travessa Tapirai – P/ Lote 13 a P/23 - Quadra 128 – Vila Rosalia
Solicitação: Executar Reparo Muro no Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º/46º Inciso I e 8º da Lei Municipal nº 3573/90.
Processo Administrativo: 26585/08.
Proprietário: ODILON ALVES BONFIM.
Inscr. Cadastral: 113.34.77.0236.00.000-8
Endereço: Rua Cotegipe,Barão de- Lote 29 -Quadra 15.
Solicitação: Executar Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.**Notificações Preliminares:** 44773/44774- **Lavrada em 28/11/08.**
Processo Administrativo: 40855/08.
Proprietário: JOÃO TELES DOS SANTOS JUNIOR.
Inscr. Cadastral: 082.21.85.0405.00.000-5
Endereço: Rua Pedro Alexandre nº43- Lote 20 -Quadra 4 – Jardim Jovaiá
Solicitação: Executar Reparo no Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.**Notificações Preliminares:** 48968/48969- **Lavrada em 06/04/09.**
 O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

17855/09
 17859/09
 17860/09
 17862/09
 17870/09
 17871/09
 17872/09
 17874/09
 17875/09
 17876/09
 17884/09
 17885/09
 17886/09
 17889/09
 17918/09
 17934/09
 17935/09
 18009/09
 18010/09
 18021/09
 18022/09
 18121/09
 18131/09
 18174/09
 18175/09
 18176/09
 18177/09
 18178/09
 18179/09
 18180/09
 18181/09
 18193/09
 18194/09
 18207/09
 18214/09
 18226/09
 18227/09
 18239/09
 18341/09

Jiani Comércio de Móveis Ltda Me
 Auto Posto Racar Ltda
 Auto Posto Racar Ltda
 Auto Posto Racar Ltda
 Auto Posto Racar Ltda
 Auto Posto Racar Ltda
 Auto Posto Racar Ltda
 Auto Posto Racar Ltda
 Auto Posto Racar Ltda
 Cga Utilidades Domésticas Ltda Me
 Graciano Fagundes Queiroz Me
 Casa de Pesca Tucunaré 2 Irmãos Ltda Me
 Sp Fisio Prestação de Serviços Fisioterapeuticos Ltda
 Ponto da Esfiha Stella Maris Ltda Me
 Dayane Denielle Souza Leal Pereira
 Morgan Materiais Para Construção Ltda
 Morgan Materiais Para Construção Ltda
 Xerife Awada El Kurdi Perfumaria Me
 Xerife Awada El Kurdi Perfumaria Me
 Maria da s Neves dos Santos
 Maria da s Neves dos Santos
 Marcos Melo Comércio de Veículos Ltda
 Supermercados Irmãos Lopes Ltda
 Maria Aparecida Moreira
 Maria Aparecida Moreira
 Maria Aparecida Moreira
 Maria Aparecida Moreira
 Trevelin Assessoria Imobiliária Ltda
 Trevelin Assessoria Imobiliária Ltda
 Trevelin Assessoria Imobiliária Ltda
 Trevelin Assessoria Imobiliária Ltda
 Tatsuo Jô
 Tatsuo Jô
 Dalva Alves Fernandes
 Auto Posto Racar Ltda
 Itiban Comércio de Madeiras e Materiais Para Construção Ltda
 Itiban Comércio de Madeiras e Materiais Para Construção Ltda
 Restaurante La Madrezitta Ltda Me
 Mja Comércio de Gesso e Materiais Para Construção Ltda
 Glass Leste Comércio de Vidros Ltda Epp
 Itamura & Nakao Ltda Me
 Maria Leticia de Amorim Me
 Maria Leticia de Amorim Me
 Gislaiane Vital Fonseca Me
 Gislaiane Vital Fonseca Me
 Gislaiane Vital Fonseca Me
 Ecolife Marfim Empreendimentos Imobiliários Sa
 Ecolife Marfim Empreendimentos Imobiliários Sa
 Ecolife Marfim Empreendimentos Imobiliários Sa
 José Pedro Lima
 José Pedro Lima
 José Pedro Lima
 Janice Oliveira Bastos de Jesus Me
 Luciana Sayuri Miyazima
 Janice Oliveira Bastos de Jesus Me
 Luciana Sayuri Miyazima
 Luciana Sayuri Miyazima
 Luciana Sayuri Miyazima
 Ângela Morais de Brito Me
 Ko Choi
 Ângela Morais de Brito Me
 Alzira Dias Sirota Rotbande
 Joaquim da Costa Pereira
 Maria Aparecida Ferreira
 Wtp Grupo Odontológico Ltda
 Free Park Estacionamentos e Garagens Sc Ltda
 Free Park Estacionamentos e Garagens Sc Ltda
 Ailton e Claudemir Bar e Restaurante Ltda
 Ailton e Claudemir Bar e Restaurante Ltda
 Colégio Comercial Presidente Kennedy Sc Ltda
 Colégio Comercial Presidente Kennedy Sc Ltda
 Vicente Alves Sobrinho
 José Maria Berg Teixeira
 Instituto Henfil de Promoção e Acesso Ao Ensino e A Cultura
 Instituto Henfil de Promoção e Acesso Ao Ensino e A Cultura
 Instituto Henfil de Promoção e Acesso Ao Ensino e A Cultura
 Instituto Henfil de Promoção e Acesso Ao Ensino e A Cultura
 Fabio Regiani Nunes
 Fabio Regiani Nunes
 Milton da Silva
 Banco Bradesco Sa
 Terezinha Xavier de Jesus Motos Me
 Terezinha Xavier de Jesus Motos Me
 Lucia Maria Botelho de Sousa Paulo Me
 Elisangela Ferreira de Santana
 Comércio de Carnes Rainha da Paz Ltda Epp
 Comércio de Carnes Rainha da Paz Ltda Epp
 Comercio de Carnes Rainha da Paz Ltda Epp
 Comercio de Carnes Rainha da Paz Ltda Epp
 Reginaldo Carvalho da Silva
 Espaço Clean Móveis e Decorações Ltda Me
 Samira Mohamad Ibrahim El Rifai
 Disleite Guarulhos Ltda
 Elisangela Ferreira de Santana Me
 Wm Lima Consultoria e Cadastro Ltda
 Wm Lima Consultoria e Cadastro Ltda
 José Batista da Silva
 Lpc Mania de Pastel Comércio de Salgados Ltda
 Raimundo Alves dos Santos
 Maria Marta Lopes Alves Barbosa
 Iraci dos Santos de Araújo
 Igreja Evangélica Pentecostal Rebanho do Senhor
 Eledizon Guimarães
 Luiz Carlos da Silva
 Jorge Albino de Souza
 Marcelo Bezerra
 Jnyllo Automóveis Ltda
 Ponto da Esfiha Stella Maris Ltda Me
 Valdenor Paulino do Nascimento
 Morgan Materiais Para Construção Ltda
 Agm Assessoria de Negócios Ss Ltda
 M Helena de Souza Bragarolli Me
 Gislaiane Vital Fonseca Me
 Lucia Maria Botelho de Sousa Paulo Me
 Ma Venâncio Cabeleireira Me
 Ma Venâncio Cabeleireira Me
 Jango Luiz
 Jango Luiz

EDITAL Nº 031/09 – SDU03.06.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	O. A.	REQUERENTE	DESPACHO
53574/08	8801/09	Geraldo Evangelista de Souza Veículos	Deferido prazo por 30 dias
57988/08	4392/09	Maria José Bandeira Costa	Deferido prazo por 30 dias
59688/08	8026/09	Escola Superior de Ensino de Guarulhos Ltda	Deferido prazo por 30 dias
16864/09		Joalmi Indústria e Comércio Ltda	Deferido prazo por 30 dias
16866/09		Solefer Indústria e Comércio de Estampas e Moldes Ltda	Deferido prazo por 30 dias
17881/09		Velosandia Móveis Ltda Epp	Deferido prazo por 30 dias
18031/09		Ecoliner Logística Indústria de Embalagens Ltda	Deferido prazo por 30 dias
18113/09		Alexandre Rentes Conveniências Me	Deferido prazo por 30 dias
18205/09		Robson Marcolongo Soares	Deferido prazo por 30 dias
18265/09		Vanda Comércio de Calçados e Acessórios Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
18795/09		Esquadrías de Madeira Vip Ltda Epp	Deferido prazo por 30 dias
18796/09		Esquadrías de Madeira Vip Ltda Epp	Deferido prazo por 30 dias
8463/09		Mariano Matias Dunda Neto	Deferido prazo por 60 dias
14024/09		Maria Goreti Neves Garcia	Deferido prazo por 60 dias
14025/09		Maria Goreti Neves Garcia	Deferido prazo por 60 dias
14353/09		Francisco Cícero Augusto Magalhães Automóveis Me	Deferido prazo por 60 dias
14387/09		Rosemeire Souza Ruiz	Deferido prazo por 60 dias
14388/09		Rosemeire Souza Ruiz	Deferido prazo por 60 dias
15669/09		Claudia Zampieri	Deferido prazo por 60 dias
13303/09		Gervanio Gomes da Silva	Deferido prazo por 60 dias
15753/09		Givanilda Alves da Silva	Deferido prazo por 60 dias
15796/09		Polyana Sanches Santos	Deferido prazo por 60 dias
16400/09		Fernando Teixeira	Deferido prazo por 60 dias
16449/09		Clinica Veterinária Ponte Grande Ltda	Deferido prazo por 60 dias
16452/09		Clinica Veterinária Ponte Grande Ltda	Deferido prazo por 60 dias
16453/09		Clinica Veterinária Ponte Grande Ltda	Deferido prazo por 60 dias
16602/09		Antonio Neto de Oliveira	Deferido prazo por 60 dias
16658/09		Manoel Pinheiro	Deferido prazo por 60 dias
16856/09		Rufino Comércio de Materiais Elétricos Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
16901/09		De Castro Loureiro Engenharia Indústria e Comércio Ltda	Deferido prazo por 60 dias
16951/09		Igreja Evangélica Pentecostal Rebanho do Senhor	Deferido prazo por 60 dias
17052/09		Cabelo Motos Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
17083/09		Organização Contábil Marotti Ltda	Deferido prazo por 60 dias
17092/09		Fonseca & Souza Som Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
17098/09		Organização Contábil Marotti Ltda	Deferido prazo por 60 dias
17101/09		Lanchonete Fidalgo Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
17181/09		Alcemir Silva do Nascimento	Deferido prazo por 60 dias
17194/09		Valdemiro da Silva Ferreira	Deferido prazo por 60 dias
17221/09		Gildo Gomes de Almeida	Deferido prazo por 60 dias
17229/09		Maria Zenir Moura	Deferido prazo por 60 dias
17302/09		Francisco Cosmo de Souza	Deferido prazo por 60 dias
17304/09		Sansoft Comércio e Serviços Em Informática Ltda	Deferido prazo por 60 dias
17326/09		Amanda Pereira Claudino	Deferido prazo por 60 dias
17338/09		Amanda Pereira Claudino	Deferido prazo por 60 dias
17342/09		Maria Francisca dos Santos Guarulhos Me	Deferido prazo por 60 dias
17344/09		Valdete Torres da Silva	Deferido prazo por 60 dias
17346/09		Drogaria Dom Guarú Ltda Epp	Deferido prazo por 60 dias
17348/09		Drogaria Dom Guarú Ltda Epp	Deferido prazo por 60 dias
17365/09		Manoel da Silva	Deferido prazo por 60 dias
17366/09		Manoel da Silva	Deferido prazo por 60 dias
17389/09		Ilaudeci Cardoso Lopes	Deferido prazo por 60 dias
17432/09		Cl de Si Pereira e Cia Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
17452/09		Supermercados Irmãos Lopes Ltda	Deferido prazo por 60 dias
17469/09		J Moraes Comissária de Despachos Aduaneiros Ltda	Deferido prazo por 60 dias
17497/09		Fernanda Caetano Dias	Deferido prazo por 60 dias
17499/09		Fernanda Caetano Dias	Deferido prazo por 60 dias
17574/09		Avus Som e Acessórios Automotivos Ltda	Deferido prazo por 60 dias
17588/09		Makdz Comércio de Auto Peças Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
17637/09		Auto Moto Peças Bakana Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
17639/09		Auto Moto Peças Bakana Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
17641/09		Erik Pereira Torriani	Deferido prazo por 60 dias
17685/09		Espaço de Desenvolvimento Corporal e Pesquisa	Deferido prazo por 60 dias
		Holos Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
17688/09		Espaço de Desenvolvimento Corporal e Pesquisa	Deferido prazo por 60 dias
		Holos Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
17691/09		Espaço de Desenvolvimento Corporal e Pesquisa	Deferido prazo por 60 dias
		Holos Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
17735/09		José Ecleilton de Carvalho Rações Me	Deferido prazo por 60 dias
17736/09		José Ecleilton de Carvalho Rações Me	Deferido prazo por 60 dias
17747/09		Marcio Yoshiyuki Matie	Deferido prazo por 60 dias
17749/09		Marcio Yoshiyuki Matie	Deferido prazo por 60 dias
17772/09		Shirley Ribeiro dos Santos	Deferido prazo por 60 dias
17799/09		Miriam Salustiano de Lima	Deferido prazo por 60 dias
17827/09		Garcia Gonçalves de Queiroz	Deferido prazo por 60 dias
17844/09		José Edilson da Silva	Deferido prazo por 60 dias

18422/09			Deferido prazo por 60 dias
18434/09			Deferido prazo por 60 dias
18448/09			Deferido prazo por 60 dias
18450/09			Deferido prazo por 60 dias
18462/09			Deferido prazo por 60 dias
18469/09			Deferido prazo por 60 dias
18470/09			Deferido prazo por 60 dias
18898/09			Deferido prazo por 60 dias
18900/09			Deferido prazo por 60 dias
18901/09			Deferido prazo por 60 dias
18924/09			Deferido prazo por 60 dias
18926/09			Deferido prazo por 60 dias
18927/09			Deferido prazo por 60 dias
19154/09			Deferido prazo por 60 dias
19155/09			Deferido prazo por 60 dias
19156/09			Deferido prazo por 60 dias
19157/09			Deferido prazo por 60 dias
19158/09			Deferido prazo por 60 dias
19159/09			Deferido prazo por 60 dias
19242/09			Deferido prazo por 60 dias
19721/09			Deferido prazo por 60 dias
19801/09			Deferido prazo por 60 dias
19919/09			Deferido prazo por 60 dias
44242/07	37816/08	Joaquim da Costa Pereira	Indef.Recons.Despacho
50566/07	11078/09	Maria Aparecida Ferreira	Indef.Recons.Despacho
28739/08	12803/09	Wtp Grupo Odontológico Ltda	Indef.Recons.Despacho
45149/08	11066/09	Free Park Estacionamentos e Garagens Sc Ltda	Indef.Recons.Despacho
45955/08	11067/09	Free Park Estacionamentos e Garagens Sc Ltda	Indef.Recons.Despacho
52617/08	12461/09	Ailton e Claudemir Bar e Restaurante Ltda	Indef.Recons.Despacho
52618/08	12460/09	Ailton e Claudemir Bar e Restaurante Ltda	Indef.Recons.Despacho
56516/08	11320/09	Colégio Comercial Presidente Kennedy Sc Ltda	Indef.Recons.Despacho
56521/08	11316/09	Colégio Comercial Presidente Kennedy Sc Ltda	Indef.Recons.Despacho
58309/08	12235/09	Vicente Alves Sobrinho	Indef.Recons.Despacho
59217/08	12004/09	José Maria Berg Teixeira	Indef.Recons.Despacho
59426/08	11896/09	Instituto Henfil de Promoção e Acesso Ao Ensino e A Cultura	Indef.Recons.Despacho
59428/08	11900/09	Instituto Henfil de Promoção e Acesso Ao Ensino e A Cultura	Indef.Recons.Despacho
59429/08	11898/09	Instituto Henfil de Promoção e Acesso Ao Ensino e A Cultura	Indef.Recons.Despacho
59707/08	13284/09	Fabio Regiani Nunes	Indef.Recons.Despacho
59708/08	13285/09	Fabio Regiani Nunes	Indef.Recons.Despacho
60435/08	11951/09	Milton da Silva	Indef.Recons.Despacho
61381/08	13030/09	Banco Bradesco Sa	Indef.Recons.Despacho
1479/09	11928/09	Terezinha Xavier de Jesus Motos Me	Indef.Recons.Despacho
1480/09	11930/09	Terezinha Xavier de Jesus Motos Me	Indef.Recons.Despacho
11841/09	12550/09	Lucia Maria Botelho de Sousa Paulo Me	Indef.Recons.Despacho
12337/09		Elisangela Ferreira de Santana	Indef.Recons.Despacho
12368/09		Comércio de Carnes Rainha da Paz Ltda Epp	Indef.Recons.Despacho
12370/09		Comércio de Carnes Rainha da Paz Ltda Epp	Indef.Recons.Despacho
12371/09		Comercio de Carnes Rainha da Paz Ltda Epp	Indef.Recons.Despacho
12372/09		Comercio de Carnes Rainha da Paz Ltda Epp	Indef.Recons.Despacho
12935/09	9039/09	Reginaldo Carvalho da Silva	Indef.Recons.Despacho
13642/09		Espaço Clean Móveis e Decorações Ltda Me	Indef.Recons.Despacho
14015/09		Samira Mohamad Ibrahim El Rifai	Indef.Recons.Despacho
14175/09		Disleite Guarulhos Ltda	Indef.Recons.Despacho
14219/09		Elisangela Ferreira de Santana Me	Indef.Recons.Despacho
15109/09		Wm Lima Consultoria e Cadastro Ltda	Indef.Recons.Despacho
15114/09		Wm Lima Consultoria e Cadastro Ltda	Indef.Recons.Despacho
16446/09		José Batista da Silva	Indef.Recons.Despacho
16710/09		Lpc Mania de Pastel Comércio de Salgados Ltda	Indef.Recons.Despacho
16729/09		Raimundo Alves dos Santos	Indef.Recons.Despacho
16735/09		Maria Marta Lopes Alves Barbosa	Indef.Recons.Despacho
16832/09		Iraci dos Santos de Araújo	Indef.Recons.Despacho
16957/09		Igreja Evangélica Pentecostal Rebanho do Senhor	Indef.Recons.Despacho
17039/09		Eledizon Guimarães	Indef.Recons.Despacho
17145/09		Luiz Carlos da Silva	Indef.Recons.Despacho
17240/09		Jorge Albino de Souza	Indef.Recons.Despacho
17807/09		Marcelo Bezerra	Indef.Recons.Despacho
17890/09		Jnyllo Automóveis Ltda	Indef.Recons.Despacho
17892/09		Ponto da Esfiha Stella Maris Ltda Me	Indef.Recons.Despacho
17906/09		Valdenor Paulino do Nascimento	Indef.Recons.Despacho
17936/09		Morgan Materiais Para Construção Ltda	Indef.Recons.Despacho
18030/09		Agm Assessoria de Negócios Ss Ltda	Indef.Recons.Despacho
18067/09		M Helena de Souza Bragarolli Me	Indef.Recons.Despacho
18466/09		Gislaiane Vital Fonseca Me	Indef.Recons.Despacho
18533/09		Lucia Maria Botelho de Sousa Paulo Me	Indef.Recons.Despacho
18624/09		Ma Venâncio Cabeleireira Me	Indef.Recons.Despacho
18631/09		Ma Venâncio Cabeleireira Me	Indef.Recons.Despacho
18691/09		Jango Luiz	Indef.Recons.Despacho
18701/09		Jango Luiz	Indef.Recons.Despacho

18709/09	Jango Luiz	Indeferido prazo	(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
18730/09	Claudino B Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda	Indeferido prazo	Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. nº 126.415-2	55.452
19449/09	Igreja Evangélica Pentecostal Remidos de Cristo	Indeferido prazo	Infração:art.213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec.24052/06		
Os prazos concedidos terão validade a partir da data de publicação do presente edital.					
EDITAL Nº 032/09 – SDU03.06.01					
Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos , conforme segue:					
PA	REQUERENTE	DESPACHO			
24669/07	Acces Quality Acessórios Para Celulares Ltda	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar	Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. nº 126.415-2	55.453
10264/09	Adg Transportes Ltda	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06		
13654/09	José Sandro de Melo Mecânico Me	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar	(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
13774/09	Comércio de Suspensão e Amortecedores Assis Ltda Me	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar	Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. nº 126.415-2	55.071
13775/09	Comércio de Suspensão e Amortecedores Assis Ltda Me	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
13776/09	Comércio de Suspensão e Amortecedores Assis Ltda Me	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar	Matinal Arte em Pães e Doces Ltda EPP	Insc. Mob. nº 056.054-56	54.012
14353/09	Francisco Cícero Augusto Magalhães Automóveis Me	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06		
15644/09	Rosemeire Lara Galli Me	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar	(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
16607/09	Edson dos Anjos Santos	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar	Matinal Arte em Pães e Doces Ltda EPP	Insc. Mob. nº 056.054-56	54.013
17086/09	Fonseca & Souza Som Ltda Me	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06		
17415/09	Comercial Nemeth Ltda	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar	(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
EDITAL Nº 033/09 – SDU03.06.01					
Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos , conforme segue:					
PA	REQUERENTE	DESPACHO			
49055/08	Bora Bora Calçados Ltda Me	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração	ALR Otica Ltda ME	Insc. Mob. nº 156.053-6	54.207
EDITAL Nº 034/09 – SDU03.06.01					
Para que se produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Controle Urbano (SDU03) torna público o presente Edital, para constar que foram NOTIFICADOS os seguintes autuados, nos termos indicados:					
AUTUADO: PAULO KOKI NACHIME E OUTROS					
ENDEREÇO: AVENIDA SILVESTRE PIRES DE FREITAS, 30 – ATUAL 1034 - TABOÃO					
INSCRIÇÃO: 082.53.58.1014.01.002					
PA: 16666/09					
NP Nº: 60958 DATA: 05/03/2009					
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 6207/07.					
VALOR DA MULTA: 600 UFG'S (SEISCENTAS UNIDADES FISCAIS DE GUARULHOS)					
AUTUADO: LÁZARO SEVIOLLI					
ENDEREÇO: RUA DOS MAÇONS, 74 – JARDIM BANDEIRANTES					
INSCRIÇÃO: 082.45.68.0178.00.000					
PA: 12941/09					
NP Nº: 60955 DATA: 05/03/2009					
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 6207/07.					
VALOR DA MULTA: 600 UFG'S (SEISCENTAS UNIDADES FISCAIS DE GUARULHOS)					
AUTUADO: OTAVIO NUNES DO NASCIMENTO					
ENDEREÇO: RUA CAPIVARI, 01 – ATUAL 28 – JARDIM PARAISO					
INSCRIÇÃO: 082.54.51.0001.01.001					
PA: 12938/09					
NP Nº: 60957 DATA: 05/03/2009					
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 6207/07.					
VALOR DA MULTA: 600 UFG'S (SEISCENTAS UNIDADES FISCAIS DE GUARULHOS)					
AUTUADO: GALDINO ALARCON JUNIOR					
ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, 47 – VILA RACHID					
INSCRIÇÃO: 084.23.46.0099					
PA: 12920/09					
NP Nº: 61254 DATA: 10/03/2009					
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 6396/08.					
VALOR DA MULTA: 1000 UFG'S (HUM MIL UNIDADES FISCAIS DE GUARULHOS)					
O PRAZO PARA DEFESA DA S AUTUAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL É DE 08 (OITO) DIAS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.					
EDITAL Nº 035/09 – SDU03.06.01					
Para que se produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Controle Urbano (SDU03) torna público o presente Edital, para constar que foram AUTUADOS os seguintes estabelecimentos, nos termos indicados:					
AUTUADO: ELIZANGELA RODRIGUES					
ENDEREÇO: AVENIDA JUAREZ TÁVORA, 336 – JARDIM SÃO JOÃO					
INSCRIÇÃO/CPF: 278.649.308-08					
PA: 48503/07					
AI Nº: 61630 DATA: 25/03/2009					
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGOS 8º C.C 297 DA LEI MUNICIPAL 3573/90					
VALOR DA MULTA: 658.7616UFG'S (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO INTEIROS, SETE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS DÉCIMOS DE MILÉSIMOS DE UNIDADES FISCAIS DE GUARULHOS)					
AUTUADO: OSVALDO MOREIRA DA SILVA E OU					
ENDEREÇO: RUA ITAPARANTIM, 1146 – JARDIM PRESIDENTE DUTRA					
INSCRIÇÃO: 092.04.74.0049					
PA: 61171/08					
AI Nº: 62641 DATA: 02/04/2009					
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL 6207/07, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 25190/08					
VALOR DA MULTA: 600 UFG'S (SEISCENTAS UNIDADES FISCAIS DE GUARULHOS)					
O PRAZO PARA DEFESA DA S AUTUAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL É DE 08 (OITO) DIAS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.					
EDITAL DE MULTA Nº 50/2009 - SDU03.07					
Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.					
Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.					
Nome	Inscrição Cadast/Mobiliária/ AM				
Atanaram Auto Peças Ltda ME	Insc. Mob. nº 123.242-81	54.513			
Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento					
VBR Industria e Comércio de Eq. Fotomecânicos Ltda ME	Insc. Mob. nº 037.064-96	54.542			
Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento					
Iannonni Rep. Com. E Partici Ltda	IC. 112.05.66.0428.01.000	55.835			
Infração:art. 220 da Lei 3573/90-Não removeu a estrutura do anúncio					
Natalino Vilela	IC. 111.85.38.0052.02.000	55.479			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)					
Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. nº 126.415-2	55.072			
Infração:art.213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)					
Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. nº 126.415-2	55.073			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. nº 126.415-2	55.074			
Infração:art.213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)					
Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. nº 126.415-2	55.075			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)					
Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. nº 126.415-2	55.451			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Eugenio Roque Caumo ME					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)					
Eugenio Roque Caumo ME					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Eugenio Roque Caumo ME					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06					
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Cooperativa Habitacional Bonlar					
Infração:art.					

Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			Bar e Lanches Punk Ltda ME	Insc. Mob. N° 098.331-46	44.065
Panificadora Flor de Vila Rosália Ltda EPP	Insc. Mob. n° 006.696-63	54.211	Infração:art. 299 da Lei 3573/90-Extrapola Horário permitido em sua licença		
Infração:art. 168 da Lei 6046/04- (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			Costelaria Ponte Rasa Ltda ME	Insc. Mob. N° 158.796-4	44.071
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.726	Infração:art. 297 c.c art. 299 c.c 25° da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento/Extrapola o horário permitido pela Legislação		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			William Sabadini ME	Insc. Mob. N° 145.277-9	54.151
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.727	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			São José Industria e Comércio de Plasticos Ltda EPP	Insc. Mob. N° 138.649-21	54.956
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.725	Infração:art. 174 da Lei 3573/90		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Emite ruido acima do nivel estabelecido pela Legislação		
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.724	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Del Jor Comercial Ltda	Insc. Mob. N° 063.213-92	55.873
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.723	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)-totem		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Maria Flora Rodrigues de Oliveira ME	Insc. Mob. N° 144.533-28	51.871
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.722	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Casa de Carnes Wallas Madeira Ltda EPP	Insc. Mob. N° 139.864-43	55.862
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.721	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Casa de Carnes Wallas Madeira Ltda EPP	Insc. Mob. N° 139.864-43	55.871
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.720	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Casa de Carnes Wallas Madeira Ltda EPP	Insc. Mob. N° 139.864-43	55.872
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.719	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)-totem		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Tunnys Mini Mercado Ltda	Insc. Mob. N° 014.496-77	55.763
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.718	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Gafisa S/A	Insc. Mob. N° 500.227-30	56.484
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.717	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Gafisa S/A	Insc. Mob. N° 500.227-30	56.488
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.716	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			D Del Grande ME	Insc. Mob. N° 075.623-74	55.267
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.715	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Banco Itaú S/A	Insc. Mob. N° 130.628-64	55.463
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.714	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. N° 077.934-25	56.317
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.713	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. N° 077.934-25	56.316
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.712	Infração:art. 168 da Lei 6046/04 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. N° 077.934-25	56.318
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.711	Infração:art. 168 da Lei 6046/04 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Distribuidora de Materiais para Construção Guarucener Ltda	Insc. Mob. N° 096.178-79	57.154
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.710	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Distribuidora de Materiais para Construção Guarucener Ltda	Insc. Mob. N° 096.178-79	57.155
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.709	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Rogério Maruyama ME	Insc. Mob. N° 149.432-52	52.248
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.708	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas Regional de Guarulhos	Insc. Mob. N° 122.730-9	59.702
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.707	Infração:art. 1 da Lei 6207/07- Publicidade em muro		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas Regional de Guarulhos	Insc. Mob. N° 122.730-9	57.027
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.706	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas Regional de Guarulhos	Insc. Mob. N° 122.730-9	57.026
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.705	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Casa de Tintas C.N.S. Ltda	Insc. Mob. N° 121.658-90	55.899
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.704	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Imobiliária Monte Carlo S/S Ltda	Insc. Mob. N° 001.068-56	55.752
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.703	Infração:art. 168 da Lei 6046/04 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			José Roberto do Prado e S/MR	IC. N° 092.44.64.0060.00.000	58.711
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.702	Infração:art.1º e art. 2º da Lei 6207/07-Publicidade em muro		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Joshimitti Outomo	IC. N° 084.23.53.0159.00.000	57.028
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.701	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Gabino Alarcon Junior	IC. N° 084.23.46.0130.00.000	59.434
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.700	Infração:art. 1 da Lei 6207/07- Publicidade em muro		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Juraci de Oliveira Brito	IC. N° 084.23.55.0001.00.000	59.435
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.699	Infração:art. 1 da Lei 6207/07- Publicidade em muro		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Vasco Cerri	IC. N° 084.43.04.0272.00.000	59.437
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.698	Infração:art. 1 da Lei 6207/07- Publicidade em muro		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			João Afonso e Outros	IC. N° 082.12.92.0130.01.000	59.438
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.697	Infração:art. 1 da Lei 6207/07- Publicidade em muro		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Walter Luongo	IC. N° 084.25.27.0236.00.000	59.444
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.696	Infração:art. 1 da Lei 6207/07- Publicidade em muro		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Maria Carolina Ribeiro	IC. N° 084.23.88.0115.00.000	59.429
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.695	Infração:art. 1 da Lei 6207/07- Publicidade em muro		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Globodente Clínica Odontológica Ltda	Insc. Mob. N° 163.327-93	56.357
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.694	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Globodente Clínica Odontológica Ltda	Insc. Mob. N° 163.327-93	56.358
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.693	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Silvia Cristina Rios Batista Fernandes ME	Insc. Mob. N° 113.547-35	57.072
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.692	Infração:art. 1 da Lei 6207/07- Publicidade em muro		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Flan Klin Radeze Ferreira ME	Insc. Mob. N° 147.510-2	57.263
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.691	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Associação de Ensino Superior Elite Ltda	Insc. Mob. N° 077.697-14	56.494
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.690	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Comércio e Mecânica de Motores Modelo de Guarulhos Ltda ME	Insc. Mob. N° 039.622-22	55.890
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.689	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Bromelha Comércio de Roupas Ltda ME	Insc. Mob. N° 148.929-13	55.362
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.688	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Jurema Pizzaria Ltda ME	Insc. Mob. N° 128.317-7	55.440
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.687	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Guela Gela Bar Ltda ME	Insc. Mob. N° 139.536-9	55.407
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.686	Infração:art. 297 e art. 299 da Lei 3573/90		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Exerce atividade divergente da Licença expedida		
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.685	Waldemar Quirino dos Santos	IC. N° 084.24.35.0331.00.000	59.428
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Infração:art. 1 da Lei 6207/07- Publicidade em muro		
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.684	EDITAL DE MULTA N° 062/2009 - SDU03.07		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, n° 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.		
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.683	Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Nome	Inscrição Cadast/Mobiliária/ AM	
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.682	Lourdes Moretti Santana de Almeida e S/MD	I.C 083.21.42.0120.00.000	56.681
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			Infração:art. 1º da Lei 6396/08-Propaganda partidária em muro		
Cooperativa Habitacional Bonlar	Insc. Mob. n° 150.037-67	55.681	Imobiliária e Construtora Continental Ltda	Insc. Mob. N° 610-69	56.682

Infração:art. 1º da Lei 6396/08-Propaganda partidária em muro Leonildo Aguiar	I.C 083.21.81.0329.01.001	56.677	Genco Química Industrial Ltda	Insc. Mob. Nº 112.280-4	55.966
Infração:art. 1º da Lei 6396/08-Propaganda partidária em muro Maria O Silva	I.C 083.21.02.0107.00.000	56.678	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infração:art. 1º da Lei 6396/08-Propaganda partidária em muro Lilian Rodrigues Ferreira Batista	I.C 084.23.51.0250.00.000	59.442	Bar e Lanches Punk Ltda ME	Insc. Mob. Nº 098.331-46	51.350
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio publicitário em muro Marcelo Barranco e S/MR	I.C 084.23.92.0013.00.000	59.439	Infração:art. 299 da Lei 3573/90		
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio publicitário em muro Vicente Pontes dos Santos	I.C 084.45.14.0195.01.001	59.432	Extrapolar o horário determinado em sua Licença de Funcionamento		
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio publicitário em muro Cristina Rosa de Souza Almeida	I.C 084.45.34.0056.00.000	59.431	Yong Ki Hong	I.C 094.61.43.0245.00.000	53.846
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio publicitário em muro Paulo de Souza Bueno e S/MR	I.C 084.10.82.0078.00.000	57.927	Infração:art. 1º e 2º da Lei 6207/07- Anúncio em muro		
Infração: art. 1º e art. 2º da Lei 6207/07 - Anúncio em muro Academia Athletic World Ltda	Insc. Mob. Nº 131.199-95	52.918	Sousa & Tome Ltda	Insc. Mob. Nº 156.019-9	55.569
Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			Infração:art. 173 cc art. 8º da Lei 3573/90		
Ednelson Tenorio da Silva e S/MR	I.C 084.44.87.0109.00.000	59.436	Propaganda sonora em desacordo com a Legislação vigente		
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio publicitário em muro Clara Gonçalves Colletti	I.C 084.04.50.0245.00.000	59.032	José Noemilton Cazuza Jo Guarulhos ME	Insc. Mob. Nº 062.729-18	54.539
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Clara Gonçalves Colletti	I.C 084.04.50.0255.00.000	59.027	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Sebastião Camilo Oliveira	I.C 083.51.02.1601.00.000	56.172	Servgas Distribuidora de Gas S/A	Insc. Mob. Nº 051.054-81	54.531
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Mário Augusto G Evangelista	I.C 111.60.72.1694.01.001	47.890	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			Servgas Distribuidora de Gas S/A	Insc. Mob. Nº 051.054-81	54.530
Simão Elídio da Silva	I.C 083.51.01.0133.00.000	56.173	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infração:art. 1º da Lei 6207/07 - Anúncio/propaganda em muro Mário Augusto G Evangelista	I.C 111.60.72.1694.01.001	47.889	Floricar Comércio de Automóveis Ltda	Insc. Mob. Nº 077.207-9	56.587
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Pedro Sgarbi	I.C 113.43.71.0554.00.000	47.887	Marcos Melo Comércio de veículos Ltda	Insc. Mob. Nº 121.301-67	56.586
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro NEP World Ind Com e Serv e Outros	I.C 113.55.45.0387.00.000	47.895	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Solomon Sigal e Outros	I.C 084.41.13.3062.00.000	56.606	Kadukas Video Café Ltda ME	Insc. Mob. Nº 157.482-54	56.595
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
A/C Durval Antonio Alves	I.C 083.83.85.1022.00.000	59.035	Auto Posto Combusserv Ltda	Insc. Mob. Nº 121.080-72	55.894
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Maria Cecilia G C Buffardi	I.C 084.04.50.0293.00.000	59.041	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro João B Barbosa e Antonia Maria A Ramos	I.C 084.21.50.0143.00/02.000	57.933	JR Com de Cimentos e Mat P Constr em Gl Ltda ME	Insc. Mob. Nº 124.012-95	57.141
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Maria Cecilia G C Buffardi	I.C 084.04.50.0283.00.000	59.040	Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Maria Cecilia G C Buffardi	I.C 084.04.50.0273.00.000	59.028	JR Com de Cimentos e Mat P Constr em Gl Ltda ME	Insc. Mob. Nº 124.012-95	57.115
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Maria Cecilia G C Buffardi	I.C 084.04.50.0001.00.000	59.042	Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Meritos Serviços de Procesamento de Dados Ltda ME	Insc. Mob. Nº 137.994-16	58.019	Meritos Serviços de Processamento de Dados Ltda ME	Insc. Mob. Nº 137.994-16	57.116
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Hernandes Marcelino Moreira Materiais ME	Insc. Mob. Nº 120.789-3	57.139	Auto Peças Mosca Branca Ltda ME	Insc. Mob. Nº 133.554-58	57.114
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Nilson F. da Silva	Insc. Mob. Nº 048.871-21	57.143	Auto Peças Mosca Branca Ltda ME	Insc. Mob. Nº 133.554-58	57.140
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Nilson F. da Silva	Insc. Mob. Nº 048.871-21	57.142			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)					
Meritos Serviços de Procesamento de Dados Ltda ME	Insc. Mob. Nº 137.994-16	58.020			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)					
Hemomed Cooperativa de Profissionais da Saúde	Insc. Mob. Nº 164.147-65	57.801			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Renato Isokaite	Insc. Mob. Nº 162.483-4	57.697			
Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento					
Renato Isokaite	Insc. Mob. Nº 162.483-4	57.698			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Renato Isokaite	Insc. Mob. Nº 162.483-4	57.698			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)					
Oxford Informática S/C Ltda	Insc. Mob. Nº 048.129-70	56.521			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)					
DGF Comercial Ltda	Insc. Mob. Nº 090.914-97	56.955			
Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento					
Vinte Metros Escola de Natação e Ginástica Ltda	Insc. Mob. Nº 105.327-29	55.800			
Infração:art. 168 da Lei 6046/04-Anúncio complexo na cobertura da guarita					
Vinte Metros Escola de Natação e Ginástica Ltda	Insc. Mob. Nº 105.327-29	55.798			
Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento					
Vinte Metros Escola de Natação e Ginástica Ltda	Insc. Mob. Nº 105.327-29	55.797			
Infração:art. 168 da Lei 6046/04-Anúncio complexo na cobertura Edificação					
Vinte Metros Escola de Natação e Ginástica Ltda	Insc. Mob. Nº 105.327-29	55.799			
Infração:art. 168 da Lei 6046/04-Anúncio complexo na fachada lateral					
Joaquim Pinto da Silva	I.C 084.20.65.0119.00.000	57.936			
Infração:art. 1º e 2º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Albino Monteiro Pedro e S/MR	I.C 084.21.03.0025.01.000	57.934			
Infração:art. 1º e 2º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Antonio Del Busso	I.C 113.65.06.1264.01.000	56.994			
Infração:art. 1º e 2º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Paschoalino Camisotti	I.C 113.55.67.0406.01.001	47.897			
Infração:art. 220 da Lei 3573/90-Mantém carcaça tipo totem sem licença					
Paschoalino Camisotti	I.C 113.55.67.0406.01.001/002/003/004/005	47.896			
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Jorge Marcelino Falcão	I.C 083.42.96.0303.00.000	57.646			
Infração:art. 1º da Lei 6396/08-Propaganda partidária em muro Solomon Sigal e Outros	I.C 084.41.13.3062.00.000	56.605			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)					
Hananka Imobiliária Limitada	I.C 111.60.72.0001.00.000	47.893			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)					
José Carlos Silva e S/MR	I.C 083.42.52.0033.00.000	56.170			
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Associação Paulista de Educação e Cultura	Insc. Mob. Nº 104.984-42	56.058			
Infração:art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento					
Hananka Imobiliária Limitada	I.C 111.60.72.0001.00.000	47.892			
Infração:art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)					
Solomon Sigal e Outros	I.C 084.41.13.3062.00.000	59.659			
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Hananka Imobiliária Limitada	I.C 111.60.72.0001.00.000	47.894			
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro Mercantil e Indl. Toni Ltda	I.C 084.41.13.0001.00.000	59.658			
Infração:art. 1º da Lei 6207/07- Anúncio em muro					

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: João Marques Luiz Neto

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS - CP 08/2009-SOSP - PA Nº 18380/2009

Empresa: JWA Construção e Comércio Ltda
 PERGUNTA: Item 3 do Edital, subitem 3.1.1, letra b, comprovação do item XI - Execução de alvenaria em tijolo cerâmico furado: 5.500,00 m². Entendemos que se apresentarmos atestado com quantidade superior a 5.500,00 m² com execução de alvenaria em bloco de concreto ao invés de alvenaria em bloco cerâmico atenderíamos o citado item, uma vez que ambos os serviços tratam de mesma técnica construtiva. Esta correto nosso entendimento?
 RESPOSTA: Sim, o bloco cerâmico atende o item 3.1.1 letra "b" do Edital.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
 TERMO DE ADITAMENTO Nº. 059/2009-SOSP.
 PROCESSO nº. 19.628/2007
 CONTRATO nº. 041/2008-SOSP.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.
 CONTRATADA: CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Execução de obras de repavimentação, drenagem e recuperação de guias e sarjetas na Rua Bela Vista do Paraíso, e execução de obras de guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e pavimentação em diversas ruas do Jd. Presidente Dutra.
 FINALIDADE: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 30/10/2.009, encerrando-se em 30/04/2.010, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93, conforme justificativa às fls. 1.773 do PA 19.628/2.007, alterando-se por conseguinte a cláusula 4.2 do contrato.
 ASSINATURA: 05/05/2009.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretário de Educação, Sr. Moacir de Souza, AUTORIZA e RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 23585/2006, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o disposto no Inciso XI do Artigo 24 da referida Lei, conforme segue:
 PA: 23363/2007

CONTRATADA: BEC BAQUIRIVU ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: execução do remanescente das obras de reforma e ampliação das escolas, Lote 2:

EM Amélia Duarte, R. Maria Quitéria de J. Medeiros, 100 - Ponte Alta;

EM Josafá Tito Figueredo, Rua João Simão, s/ nº - Pq. Mikail;

E.M Manoel Rezende, Rua Benedito Thieso, s/nº - Res. Bambi;

EM Nazira Abdu Zanardi, Estrada dos Veigas, 1555 - B. dos Veigas;

EM Tia Carmela, R. Cordeiros, s/nº - N. Bonsucesso; e

EM Vila Carmela, Rua Manoel Reis da Silva, s/nº - V. Carmela..

VALOR: R\$ 3.570.276,07.

LICITAÇÕES AGENDADAS:

Concorrência Pública nº 09/09-SOSP - PA nº 4111/2008

Objeto: execução da Legalização Fundiária sustentável dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, compreendido na "Urbanização de Favelas da Cidade Industrial Satélite de Cumbica", que são: Conjunto Habitacional de Interesse Social Pimentas I, Pimentas II, Pimentas III, São Judas e Jardim Angélica.

Data de abertura: 17/06/2009 às 9:30 horas

Valor Estimado: R\$ 617.000,00

Concorrência Pública nº 10/09-SOSP - PA nº 26037/2008

Objeto: execução da Legalização Fundiária sustentável dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, localizados nos bairros Santa Cecília III, Vila Flórida, Santo Agostinho, Bela Vista, Santa Clara, Ponte Grande, Granja Eliana e Limeira, compreendidos

no projeto "Urbanização de Favelas do Centro Expandido de Guarulhos".

Data de abertura: 18/06/2009 às 9:30 horas

Valor Estimado: R\$ 489.000,00

Concorrência Pública nº 11/09-SOSP - PA nº 26038/2008

Objeto: execução de legalização fundiária sustentável dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, localizados nos bairros da Vila Nova Cumbica, Jardim Ponte Alta, Centenário I e Centenário II, Bondança I, Bondança II e Maria Clara, compreendidos no projeto "Urbanização de Favelas do Entorno da Cidade Industrial Satélite Cumbica".

Data de abertura: 19/06/2009 às 9:30 horas

Valor Estimado: R\$ 737.475,90

Valor dos Editais: gratuitamente mediante apresentação de CD-ROM, para cópia eletrônica do Edital.

Retirada dos Editais: Rua Atilio Trevisan, 120 - Jd. Santa Francisca, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

Informações pelos fones: 2475-9917 ou e-mail: sueligorgone@guarulhos.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

EDITAL Nº 025/ 2009 - SOSP - SOSP 02

PRÉ-OBRA

De acordo com o que determina a Lei n.º 2.802 de 30 de dezembro de 1.983, alterada pelas Leis n.º 3.428 de 13 de abril de 1.989 e 4.360 de 02 de julho de 1.993 e 5.208 de 24 de setembro de 1.998 e o contido na liminar concedida pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei 5.576 de 14 de agosto de 2.000, torna público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, PROCEDERÁ a implantação de guias, sarjetas, drenagem e pavimentação asfáltica na via abaixo descrita, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 17629/ 2009.

MEMORIAL DESCRITIVO

Constituiu-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima mencionados.

ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS

Custo Total tabela PMSP SIURB

(MARÇO/ 2008) R\$ 185.481,54

Taxa de administração (10 %) R\$ 18.548,15

TOTAL R\$ 204.029,69

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

O montante constante do item anterior será ressarcido à Prefeitura pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis lideiros aos serviços executados, conforme constante do item "DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO" do presente, através da contribuição de melhoria.

DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO

Local: Rua dos Jesuítas no trecho entre a Rua Marmelópolis e a Rua Argirita (soleiras dos imóveis nº 495 ao nº 272) - Cidade Industrial Satélite de São Paulo - Cumbica.

Custo: R\$ 204.029,69 (Duzentos e quatro mil, vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

EDITAL Nº 005/ 2009 - SOSP - SOSP 02

PÓS-OBRA

De acordo com o que determina a Lei n.º 2.802 de 30 de dezembro de 1.983, alterada pelas Leis n.º 3.428 de 13 de abril de 1.989 e 4.360 de 02 de julho de 1.993 e 5.208 de 24 de setembro de 1.998 e o contido na liminar concedida pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei 5.576 de 14 de agosto de 2.000, torna público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, PROCEDEU a implantação de galerias, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e serviços complementares na via abaixo descrita,

conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 29899/ 2007.

MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima mencionados.

ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS

Custo Total tabela PMSF SIURB (JUL 2006) R\$ 849.934,78
Taxa de administração (10 %) R\$ 84.993,48
TOTAL R\$ 934.928,26

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

O montante constante do item anterior será ressarcido à Prefeitura pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis lindeiros aos serviços executados, conforme constante do item “**DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO**” do presente, através da contribuição de melhoria.

DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO

Local: ligação entre a Avenida Venturosa e a Estrada Pimentas-São Miguel, passando pela Rua Maria Perrota e Rua Gianeto, Vila Alzira.

Custo: R\$ 934.928,26 (Novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e seis centavos).

EDITAL Nº 004/ 2009 – SOSP – SOSP 02 PÓS-OBRA

De acordo com o que determina a Lei n.º 2.802 de 30 de dezembro de 1.983, alterada pelas Leis n.º 3.428 de 13 de abril de 1.989 e 4.360 de 02 de julho de 1.993 e 5.208 de 24 de setembro de 1.998 e o contido na liminar concedida pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei 5.576 de 14 de agosto de 2.000, torno público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, PROCEDEU a implantação de galerias, guias, sarjetas, pavimentação e serviços complementares na via abaixo descrita, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 52446/ 2007.

MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima mencionados.

ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS

Custo Total tabela PMSF SIURB (Jan/ 2006) R\$ 731.549,28
Taxa de administração (10 %) R\$ 73.154,92
TOTAL R\$ 804.704,20

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

O montante constante do item anterior será ressarcido à Prefeitura pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis lindeiros aos serviços executados, conforme constante do item “**DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO**” do presente, através da contribuição de melhoria.

DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO

Local: Rua Itália, no trecho entre a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Ilha Bela, Parque das Nações.

Custo: R\$ 804.704,20 (Oitocentos e quatro mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos).

EDITAL Nº 006/ 2009 – SOSP – SOSP 02 PÓS-OBRA

De acordo com o que determina a Lei n.º 2.802 de 30 de dezembro de 1.983, alterada pelas Leis n.º 3.428 de 13 de abril de 1.989 e 4.360 de 02 de julho de 1.993 e 5.208 de 24 de setembro de 1.998 e o contido na liminar concedida pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei 5.576 de 14 de agosto de 2.000, torno público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, PROCEDEU a implantação de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, drenagem e serviços complementares na via abaixo descrita, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 26303/ 2008.

MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima mencionados.

ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS

Custo Total tabela PMSF SIURB (JAN 2006) R\$ 329.719,22
Taxa de administração (10 %) R\$ 32.971,92
TOTAL R\$ 362.691,14

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

O montante constante do item anterior será ressarcido à Prefeitura pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis lindeiros aos serviços executados, conforme constante do item “**DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO**” do presente, através da contribuição de melhoria.

DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO

Local: Rua Luiz Carlos Werzel no trecho entre a Rua Orlando Petroni e a Rua Maria Aparecida Barbosa Guimarães, Jardim Ponte Alta.

Custo: R\$ 362.691,14 (Trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Secretária: José Evaldo Gonçalves

JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2009, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS REALIZADA EM 30.04.2009.

Às nove horas do dia trinta de abril do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de

Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Décima Sétima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. José Augusto Brandt Bueno Braga, presença dos membros Jesus Aparecido Alves Pinto e Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, sendo secretariados por Lídia Rodrigues Lima da Silva. Foram apreciados trinta e dois recursos sendo doze “DEFERIDOS” e dezenove “INDEFERIDOS”, ficando suspensos e encaminhado o recurso número 2152/09, constando os demais como: **DEFERIDOS:** Proc. 0969/2009, Int.: GLAUCO DESTRO DE SOUZA; Proc. 0993/2009, Int.: ODIRLEI FERREIRA AGUIAR; Proc. 1060/2009 Int.: CLEONICE DA SILVA MENDES; Proc. 1106/2009, Int.: ARNALDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR; Proc. 1507/2009, Int.: MANUEL DATOGUEA; Proc. 1962/2009, Int.: GESSI CARDOSO NERY F CERESSETTI; Proc. 1975/ 2009, Int.: MANOEL SANTANA SAMPAIO; Proc. 1977/ 2009, Int.: JOSIVAL ALVES DA SILVA; Proc. 2005/ 2009, Int.: TADÃO SIMIZU; Proc. 2027/2009, Int.: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA; Proc. 2153/ 2009, Int.: ERICK RICARDO ROCHA; Proc. 2171/ 2009, Int.: LEONARDO GRECU; **INDEFERIDOS:** Proc. 0971/2009, Int.: GLAUCO DESTRO DE SOUZA; Proc. 1077/2009, Int.: ADRIANA MOREIRA DE SOUZA; Proc. 1166/2009, Int.: CLAUDIO DA SILVA; Proc. 1169/ 2009, Int.: EDINEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA; Proc. 1172/2009, Int.: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO; Proc. 1271/2009, Int.: SANDRA CRISTINA SILVA BORGES; Proc. 1345/2009, Int.: FRANCISCO PEDREIRA MENDES; Proc. 1620/2009, Int.: GB REALTY EMPR E PARTIC AS; Proc. 1965/2009, Int.: MARIA CRISTINA MOTA; Proc. 1983/2009, Int.: MARIA APARECIDA LEWAND OWSKI SANTANA; Proc. 1993/2009, Int.: ELTON ALVES DE SOUZA; Proc. 1995/2009, Int.: KARINE FIORINI HONORATO DOS SANTOS; Proc. 1996/2009, Int.: KARINE FIORINE HONORATO DOS SANTOS; Proc. 1997/2009, Int.: DANIEL FLAVIO NAMAN DEZIDERIO; Proc. 2013/ 2009, Int.: VALTER RIGO MARTINS; Proc. 2026/2009, Int.: VALDO RODRIGUES DA SILVA; Proc. 2149/2009, Int.: MARIA FRANCISLANE LOPES SANTANA; Proc. 2150/2009, Int.: ANA PAULA HUBERT; Proc. 2151/ 2009, Int.: WALLACE PINTO RAMALHO.

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2009, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS REALIZADA EM 30.04.2009.

Às nove horas do dia trinta de abril do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede realizar a Décima Sétima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Luis Antonio Aviles, presença dos membros Vanderlei dos Santos e Evandro Bodóia Araújo, sendo secretariados por Lucas Ferreira Fraga. Foram apreciados cinquenta e três processos sendo dezesseis “DEFERIDOS” e trinta e cinco “INDEFERIDOS”, foram ainda encaminhados à diligência os Recursos nº 2182/2009 e 2183/2009, constando os demais como: **DEFERIDOS:** Proc. 6772/ 2008 Int.: LEMILSON ALVES SOUSA LACERDA; Proc. 0885/2009 Int.: CLAYTON NUNES DE MORAIS; Proc. 1417/2009 Int.: CAIO CESAR MORELLI; Proc. 1473/ 2009 Int.: WILSON RODRIGUES DE MATOS; Proc. 1543/2009 Int.: ERALDO DE JESUS; Proc. 1575/2009 Int.: JOANA APARECIDA SILVA DE SÁ; Proc. 1576/ 2009 Int.: JOANA APARECIDA SILVA DE SÁ; Proc. 1584/2009 Int.: CLAUDINEI APARECIDO PEDRO; Proc. 1612/2009 Int.: ARMANDO ALBIERO; Proc. 2035/ 2009 Int.: IRONILDO CAVALCANTE AMORIM; Proc. 2059/2009 Int.: MARCOS EDSON MACHADO DE SOUZA; Proc. 2068/2009 Int.: JOSE EDVALDO DA SILVA; Proc. 2116/2009 Int.: RONALDO SANTOS GERARDINE; Proc. 2124/2009 Int.: JOSE LOPES FILHO; Proc. 2205/2009 Int.: VAGNER BANDINI; Proc. 2243/2009 Int.: ALEX FERNANDES; **INDEFERIDOS:** Proc. 0350/2009 Int.: MARINA ANGELICA MARINHO; Proc. 0812/2009 Int.: KELLY VASCONCELOS GARCIA; Proc. 0855/2009 Int.: EDUARDO EGUCHI; Proc. 0868/ 2009 Int.: RAFAEL GIACOMELLI; Proc. 0872/2009 Int.: ANTONIO DARCI PANNOCCHIA; Proc. 0877/ 2009 Int.: MARTA CAMPOS; Proc. 0916/2009 Int.: ROSANGELA FANTINI EVANGELISTA; Proc. 1436/ 2009 Int.: MARIA GABRIELA NEVES MIRANDA SILVA; Proc. 1629/2009 Int.: LEONARDO PACHECO VIEIRA; Proc. 1641/2009 Int.: IRENIO DE JESUS SOUZA; Proc. 1757/2009 Int.: TRANSBANK SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES; LTDA; Proc. 1758/2009 Int.: TRANSBANK SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; Proc. 1789/2009 Int.: ADERALDO CAVALCANTE DE BARROS; Proc. 1804/2009 Int.: GERCILIO NEVES DA SILVA TRANSP ME; Proc. 1805/ 2009 Int.: GERCILIO NEVES DA SILVA TRANSP ME; Proc. 1806/2009 Int.: GERCILIO NEVES DA SILVA TRANSP ME; Proc. 1807/2009 Int.: GERCILIO NEVES DA SILVA TRANSP ME; Proc. 1808/2009 Int.: GERCILIO NEVES DA SILVA TRANSP ME; Proc. 1809/ 2009 Int.: GERCILIO NEVES DA SILVA TRANSP ME; Proc. 1810/2009 Int.: GERCILIO NEVES DA SILVA TRANSP ME; Proc. 1811/2009 Int.: GERCILIO NEVES DA SILVA TRANSP ME; Proc. 1813/2009 Int.: GERCILIO NEVES DA SILVA TRANSP ME; Proc. 1815/ 2009 Int.: GERCILIO NEVES DA SILVA TRANSP ME; Proc. 2031/2009 Int.: BENEDITO PRIVATTI; Proc. 2033/2009 Int.: GB REALTY EMPREEND E PARTICIPACOES; Proc. 2041/2009 Int.: NIKSON FERNANDES; Proc. 2049/2009 Int.: MILENE APARECIDA GALIARDE ALEJANDRO; Proc. 2050/ 2009 Int.: JAILSON SILVA SANTOS; Proc. 2057/2009 Int.: LUCIANA THEREZINHA ORTOLAN; Proc. 2062/ 2009 Int.: AILTON JOSE CHAGAS; Proc. 2071/2009 Int.: FABIO VICENTE MANGEA; Proc. 2156/2009 Int.: JOSE LOPES FILHO; Proc. 2200/2009 Int.: ZELDA GOMES DE OLIVEIRA; Proc. 2201/2009 Int.: ZELDA GOMES DE OLIVEIRA; Proc. 2221/2009 Int.: RENATO SALUSTIANO DE SOUSA.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: Carlos Chnaiderman

PORTARIA Nº 032/2009-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 20.913/2009,

RESOLVE:

Instituir Comissão de Sindicância formada pelas funcionárias abaixo relacionadas, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder à apuração dos fatos de que trata o referido processo.

Presidente: ENZA MARIA LÚCIO MARCELINO YAMAMOTO – C.F. 6654

Membros: ALZIRA DE FÁTIMA FERNANDES DA CRUZ – C.F. 14.796

SUELI CABRAL DA SILVA – C.F. 17.989

Secretária: DRIANY LUIZA DOS SANTOS – C.F. 22212

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 32020/2008-SS – CONVÊNIO Nº 025/ 2006-SS-FMS TERMO DE ADITAMENTO Nº 054-02/ 2009-FMS. CONVENIENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA.** Assinatura:11/05/2009. Finalidade do termo: Alteração do parágrafo 13 do item 1.9 do Plano Operativo 2008/ 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Para o exame de colesterol total ou lipidograma o laboratório só deverá realizar as dosagens de HDL, triglicérides e colesterol total, ficando os cálculos do VLDL a cargo do responsável pela solicitação, e a contratada poderá realizar a dosagem do colesterol LDL, quando o resultado do triglicérides for superior a 300 mg/dl e será cobrado preço de tabela SUS para este exame. presente Termo encontra suporte na Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999 e no seu respectivo Decreto Regulamentador nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 12.286/2008-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2008-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 056-02/2009-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** Assinatura: 05/05/2009. **Finalidade do termo:** Alteração do preço constante no item 05, para **R\$ 10,14 (Dez Reais e Quatorze Centavos)**, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, cuja vigência transcorrerá a partir de **05/08/2008**, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei de Licitações; e Aditar o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade do item 05 e item 08 alterando o Item 05- Subitem 01 - Valor, nos termos do Inciso I, letra “b” e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 41958/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03712/2009 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: DENTAL SP LTDA.** Assinatura: 12/05/2009. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/09-SS “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

Lote I

01-Peça - Moto redutor do encosto da cadeira odontológica, original para marca Kavo, modelo Unik (ref. Do fabricante 10027664) **Marca/Fabricante: KAVO/KAVO.R\$ 643,00**

02-”Peça -Filtro de ar odontológico externo, com conexões para mangueira de 5/16” com filtro coalescente, filtro de carvão ativo para retenção de odores, purgador automático para eliminar água retida no filtro, regulador de pressão incorporado no filtro, manômetro, pré filtragem por elemento filtrante de aproximadamente 5 micras. Regulador e manômetro com capacidade para trabalhar com até 160 Lbf/pol2 ou mais. **Marca/Fabricante:NORGREN/NORGREN. R\$ 213,00**

03- Peça - Seringa Triplíce com corpo metálico e ponta removível possibilitando a esterilização compatível com a marca Dabi, modelo Cromo SD. **Marca/Fabricante:DABI/DABI.R\$ 92,00**

Lote II

01 – Peça - Lâmpada halogênea 12v x 75w, compatível com fotopolimerizador da marca kondortec. **Marca/Fabricante:NACHI/NACHI.R\$ 24,60**

02 – Peça - Lâmpada halogênea tipo H3, 12v, x 75w. **Marca/Fabricante:NACHI/NACHI.R\$ 3,00**

Lote III

01 –Peça – Abafador para caixa de comando, compatível com a marca gnatus modelo CL (antigo) com injetor venturi do sugador. **Marca/Fabricante: GNATUS/GNATUS.R\$ 37,50**

02 – Peça – Injetor montado para sugador Kavo (ref. do fabricante: 10030615). **R\$ 17,00**

03 – Peça – Pedais para acionamento pneumático da caneta de alta rotação completam, com mangueira dupla, compatível com equipamento Dabi, modelo Cromo SD. Marca/Fabricante:DABI/DABI.R\$ 58,00

04 – Peça – Válvula pneumática de comando, original para equipamento marca Kavo, modelo Unik (ref. do fabricante: 10030520). **Marca/Fabricante: KAVO/ KAVO.R\$ 30,00**

05 – Peça - Válvula de redução de pressão, original para o equipamento marca Kavo, modelo Unik (ref. do fabricante: 10030612). **Marca/Fabricante: KAVO/ KAVO-R\$ 30,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 41958/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03812/2009 CONTRATANTE: PMG /

Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: DENTAL SP LTDA.** Assinatura: 12/05/2009. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/09-SS “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados: **01 – Peça - Mangueira “o blad”** cinza, de 3 vias para equipamento odontológico compatível com a marca Dabi. **Marca/Fabricante: KASTEC.R\$ 17,00**

02 – Peça - Cabeça completa do contra ângulo para o modelo 2068 FGBN da marca kavo (ref. do fabricante: 09811390). **Marca/Fabricante: KAVO.R\$ 162,50**

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 40.744/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4312/2009 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: CRC CENTRO DE REFERÊNCIA EM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.** Assinatura: 30/04/2009. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/09-SS “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE I

01 - Transdutor com cabo para detector fetal, compatível com as marcas Martec e Medpej Prazo de validade: 12 meses. Procedência: nacional. **Marca/ Fabricante: MEDPEJ.R\$ 146,49**

LOTE II

Braçadeira para esfigmomanometro, com manguito tamanho grande, confeccionada em algodão de alta resistência e fecho em metal tipo Tyco. Prazo de validade: 12 meses. Procedência: Nacional. **Marca/ Fabricante: UNITEC .R\$ 10,91**

PROCESSO: 40.744/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4012/2009 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** Assinatura: 07/05/2009. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/09-SS “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE IV

01 – Unidade - Pêra com válvula para insuflar esfigmomanometro em borracha de primeira linha (universal).Garantia: 12 meses. Procedência: China. **Marca/ Fabricante: NTL PRESSURE/WENZHOU. R\$ 5,70**

LOTE V

01 - Unidade - Lâmpada para projetor otótipo Modelo 7388-ESB M 30, 06V x 20W, G4409867. procedência: importada. Validade: 12 meses. **Marca/ Fabricante: PHILIPS.R\$ 10,25**

02 - Unidade - Lâmpada universal todos os modelos para laringoscópio. Procedência: Nacional. Validade: 12 meses. **Marca/Fabricante: MS. R\$ 27,00**

03 - Unidade - Lâmpada para câmara escura (Raio x) incandescente 230v PF 712E9m. Procedência: Nacional. Validade: 12 meses. **Marca/Fabricante: SDK. R\$ 4,00**

04 - Unidade - Lâmpada para colposcópico 6v x 30w, S 20S. Procedência: Nacional. Validade: 12 meses. **Marca/Fabricante: GF. R\$ 97,75**

PROCESSO: 40.744/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4412/2009 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: VIBEL COMERCIAL LTDA.** Assinatura: 07/05/2009. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/09-SS “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE III

01 – Unidade - Válvula para esfigmomanometro em metal cromado de primeira linha (universal).Validade do produto: 12 meses. **Marca: JPI.R\$ 3,33**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÃO (0ES) AGENDADA (S):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/09-FMS PA nº 52.487/ 08-SS RC nº 563/08-FMS.

Objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA AGAWA KUDOH. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/09. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/ 05/09 às 09:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/09 às 09:30 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/09-FMS PA nº 55.726/ 08-SS RC nº 610/08-FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE VELAS FLEXÍVEIS DE DILATAÇÃO ESOFAGICA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/ 09. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/05/09 às 09:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/ 06/09 às 09:30 horas.

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

LICITAÇÃO REPROGRAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/09-FMS PA nº 51.045/08-SS RC nº 545/08-FMS. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Monitores Multiparâmetro, Mesa Cirúrgica, Foco Cirúrgico e Aparelho de Anestesia). Em virtude de alterações efetuadas no anexo I do edital fica reprogramada para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/09. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/ 05/09 às 9:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/09 às 9:30 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/09-FMS PA nº 11.911/ 09-SS RC nº 57/09-FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (Ampicilina, Eritromicina, Ciprofloxacina e outros). Em virtude de alterações efetuadas no anexo I do edital fica reprogramada para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 27/05/ 09. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/05/09 às 9:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/ 05/09 às 9:30 horas.

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARULHOS

Resolução nº 03/09 – CMS

Dispõe sobre: Nomear Comissão para Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados:

Representantes dos Promotores de Atividades relacionadas à Saúde:

Sra. Maria Célia Ohara
 Sra. Solange Aparecida Cristina Vialle Mendes
 Sr. Ivandro Íris Moreira de Souza
 Dra. Cristina Magnabosco
 Sra. Eneida da Silva Bernardo
 Sr. Enrico de Sena Furtado

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

Sra. Sueli Moncia Rodrigues
 Sra. Lúcia Helena de Oliveira
 Sra. Lúcia Terezinha de Souza
 Sr. José Donizetti dos Santos
 Pe. Berardo Graz
 Sr. Dagner Geraldo Corrêa Turri

Presidente da Comissão para Revisão do Regimento Interno: Pe. Berardo Graz

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Moacir de Souza

PORTARIA Nº 010/2009 – SE

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Nomear Comissão responsável por coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Educação, composta pelos membros abaixo relacionados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Fernando Ferro Brandão

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Margarete Elisabeth Shwafati
 José Joaquim Batista Neto
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DE GUARULHOS - APAEG

Soraya Vasconcellos Alves de Brito
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Marcelo Colonato
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARULHOS - SINPEEG

Maurília Souza de Almeida
CONSELHO TUTELAR

Maria Aparecida Soares da Silva
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL

Flordenice Tavares de Longui Silva
SINDICATO DE SUPERVISORES DO MAGISTÉRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO - APASE

Valdete Estevinho Rinaldi
SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - APEOESP

Ozani Martiniano de Souza
 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretário: Wagner Hosokawa

PORTARIA Nº 06/09

Considerando os princípios norteadores da Lei Orgânica da Assistência Social, nos itens que tratam especificamente do controle social e a participação da sociedade civil;

Considerando a Política Nacional da Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que traçam as linhas políticas de controle social e participação no âmbito da Assistência Social

e suas ações;

Considerando as representações governamentais nos conselhos de controle social que compõem a área da Assistência Social;

O secretário municipal da Assistência Social e Cidadania, Sr. Wagner Hosokawa, no que estabelece o artigo 62, inciso II da LOM, inicia a constituição de um Grupo de Trabalho para instalação do **Fórum Governamental INTERCONSELHOS sob coordenação da Assistência Social** para construção dos objetivos que segue:

1 - Objetivos

a) Reunir e articular os conselheiros/as indicados/as pelas secretarias de governo para composição paritária em conselhos de direitos e controle social sob a coordenação da Secretaria Municipal da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

b) Nortear e normatizar as relações existentes entre a indicação do funcionário público, a importância da participação na paridade e garantir espaço de comunicação e deliberação de governo.

c) Com a finalidade de valorizar o trabalho desenvolvido pelos representantes governamentais em conselhos de direitos e de controle social, com a finalidade de buscar sensibilizar o gestor (a) sobre o papel desempenhado pelo seu representante, constituir maior unidade de posições na defesa de direitos e na perspectiva dos objetivos de governo.

d) Proporcionar formação permanente e continuada dos conselheiros, bem como a troca de experiências em ações próximas na dinamização dos trabalhos nos respectivos conselhos.

2 - Ações do Fórum de conselheiros/as de governo

a) Realizar encontros periódicos entre conselheiros/as de governo nos conselhos de direitos e de controle social sob a coordenação da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, sendo:

- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente;

- Conselho Municipal de Assuntos da Pessoa com Deficiência;

- Conselho Municipal do Idoso/a;
- Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- b) Realização de formação permanente e continuada entre conselheiros/as de governo – sem a necessidade de interferência de participação nas ações, eventos e atividades dos respectivos conselhos.

c) O papel deste fórum é qualificar e fortalecer o controle social e a participação das representações do governo municipal e na construção de uma interação e construção em conjunto com a sociedade civil nos conselhos de direitos.

3 - Construção de Propostas sobre Direitos dos Funcionários Públicos participantes

a) Garantir canal de comunicação entre gestores das secretarias e funcionários públicos indicados para os conselhos de controle social;

b) Realização de reuniões de funcionários públicos que estejam em conselhos de controle social no local de trabalho para viabilidade destas ações;

c) Construir proposta de Regime Especial de Trabalho (R.E.T.), que permitiria a participação qualificada e em sistema de rodízio dos funcionários públicos em conselhos de controle social, com garantia da conciliação entre desempenho no local de trabalho e no exercício das funções de conselheiro (a);

4 - Da sua organização

Os participantes deste Fórum são todas as representações governamentais nos conselhos de controle social que compõem a área da Assistência Social, item 2.A desta Portaria, e que irá se reunir ordinariamente bimestralmente em dia, local e horário a ser definido a partir do seu encontro que será realizado neste mês de maio.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

PREFEITURA NOS BAIRROS

O Programa Prefeitura nos Bairros tem como objetivo atender a população em seu próprio bairro, aproximando a Prefeitura da comunidade e tornando os serviços oferecidos pelo Poder Público mais ágeis e transparentes. Além de atender as prioridades dos moradores, o programa oportuniza a prestação de uma série de serviços gratuitos, permitindo também o acesso ao lazer e entretenimento. Através do programa a comunidade verifica, de perto, as ações da Prefeitura na sua região.

PREFEITURA NOS BAIRROS
A Administração Mais Perto de Você



CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 189

De 11 de maio de 2.009.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos desta Edilidade, com efeito retroativo a 1º de maio de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, expede o seguinte Ato da Mesa:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos, devidos em abril de 2009 aos servidores públicos do Poder Legislativo, ativos, em 5,9% (cinco inteiros e nove décimos) a partir de 1º de maio de 2009, tendo em vista o teor do Decreto Municipal nº 26336 de 29 de abril de 2009.

§ 1º - O reajuste de que trata o *caput* abrangerá todos os servidores públicos da Edilidade que tenham em abril de 2009, referência salarial de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º - Aos não contemplados pelo § 1º deste artigo, o reajuste de que trata o *caput* se dará da seguinte forma: I - 3,0% (três inteiros percentuais) a contar de 1º de maio de 2009; e,

II - 2,9% (dois inteiros e nove décimos percentuais) a contar de 1º de agosto de 2009.

Art. 2º O reajuste mencionado no artigo 1º, corresponde ao Índice do Custo de Vida - ICV apurado nos últimos 12 (doze) meses e divulgado em 28 de abril de 2009 pelo DIEESE.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato da Mesa, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarulhos,
em 11 de maio de 2.009.

ALAN NETO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos onze dias do mês de maio de dois mil e nove.

FRANCISCO BARROS FILHO
Diretor de Gabinete

PORTARIA Nº 16529

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, através do Processo Administrativo nº 1176/09 e, em cumprimento ao princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, expede a presente Portaria registrando a concessão de 16 (dezesseis) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 07 a 22 de maio de 2009, ao Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI. REGISTRA, ainda, as designações ocorridas na 24ª Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio, do Vereador ERALDO SOUZA, para integrar a Comissão de Justiça e Redação, como Secretário, e do Vereador ROMILDO SANTOS, como Presidente da Comissão de Legislação Participativa, em cumprimento ao disposto no art. 80 da Resolução nº 375/05.

C U M P R A - S E .

Câmara Municipal de Guarulhos,
em 12 de maio de 2009.

ALAN NETO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

JOSIANNE PIO DE MAGALHÃES DEBONI
Diretora de Plenário

RESOLUÇÃO Nº 394

De 07 de maio de 2009

Autoria: SILVANA MESQUITA

"A linguagem inclusiva na legislação, documentos oficiais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE: **Art. 1º** As leis e atos normativos, textos, ordem do dia, projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, propostas de alteração à Lei Orgânica Municipal, e toda a documentação oficial pertinente à Câmara Municipal de Guarulhos, passarão a utilizar a linguagem inclusiva na elaboração de seus textos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, entende-se por linguagem inclusiva a utilização de uma impressora em *braille* onde será efetuada a confecção de todos os textos relacionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Câmara Municipal de Guarulhos disponibilizará tal documentação somente quando esta lhe for solicitada por pessoa interessada.

Art. 3º Em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, será disponibilizado um profissional técnico em língua de sinais - LIBRAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos,
em 07 de maio de 2009.

ALAN NETO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

JOSIANNE PIO DE MAGALHÃES DEBONI
Diretora de Plenário

RESOLUÇÃO Nº 395

De 07 de maio de 2009.

Autoria: PAULO SÉRGIO RODRIGUES ALVES
"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 149 DA RESOLUÇÃO Nº 375/05, REGIMENTO INTERNO,

VEDANDO A UTILIZAÇÃO DA FACULDADE PREVISTA NO *CAPUT* DURANTE O PERÍODO DESTINADO À TRIBUNA LIVRE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE:

Art. 1º O artigo 149 da Resolução nº 375, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica durante o período destinado à Tribuna Livre."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos,
em 07 de maio de 2009.

ALAN NETO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

JOSIANNE PIO DE MAGALHÃES DEBONI
Diretora de Plenário

RESOLUÇÃO Nº 396

De 07 de maio de 2009.

Autoria: LAMÉ

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 375/05, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO, NO QUE DIZ RESPEITO À COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE: **Art. 1º** O § 3º do art. 92 da Resolução nº 375/05, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - Deverá ser observado o seguinte na composição das comissões temporárias:

I - proporcionalidade partidária;

II - composição de no máximo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

III - ordem de aprovação das proposições."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos,
07 de maio de 2009.

ALAN NETO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

JOSIANNE PIO DE MAGALHÃES DEBONI
Diretora de Plenário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/09

De 05 de maio de 2009.

Autor: WAGNER FREITAS

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO DOUTOR WILSON RONDON E SILVA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Doutor WILSON RONDON E SILVA.

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos,
em 05 de maio de 2009.

ALAN NETO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

JOSIANNE PIO DE MAGALHÃES DEBONI
Diretora de Plenário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/09

De 05 de maio de 2009.

Autor: PAULO ROBERTO CECCHINATO

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DR. JORGE MITRE, DIGNÍSSIMO DIRETOR DO HOSPITAL DE OLHOS DE SÃO PAULO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor Dr. JORGE MITRE, renomado oftalmologista, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guarulhense nas áreas de saúde e assistência social.

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos,
em 05 de maio de 2009.

ALAN NETO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

JOSIANNE PIO DE MAGALHÃES DEBONI
Diretora de Plenário

Processo nº 0834/09

Diante das manifestações da DAJ, CPLC e com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** a realização da presente despesa, a qual visa a prover o pagamento do aluguel do imóvel onde se acha instalado o Plenário, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, conforme Contrato nº 001/09, celebrado com **CESAR DINAMARCO CORSI**, cujo objeto é a locação do imóvel na Rua João Gonçalves, n. 598, antigo n. 620, pelo valor mensal de **R\$ 28.647,75** (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta

e sete reais e setenta e cinco centavos), com dispensa de licitação nos termos do que dispõe o inciso X do artigo 24, da Lei de Licitações.

À Comissão Permanente de Licitações e Contratos e ao Controle Interno, para as providências necessárias. PUBLIQUE-SE.

GP, em 29 de abril de 2009.

ALAN NETO
Presidente

Processo nº 0059/07 de 04/01/07

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇO E AUMENTO DO OBJETO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/07 DE 03/12/07 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 37 veículos, sendo 36 Chevrolet Astra Sedan Advantage e 01 (uma) Fiat Ducato, com adaptação especial para cadeirantes; Contratada: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA..

Assuntos aditados: Aumento do objeto / reajuste do preço. Aumentado o objeto do contrato para locação de 38 (trinta e oito) veículos, sendo 37 Chevrolet Astra Sedan Advantage e 01 (uma) Fiat Ducato, com adaptação especial para cadeirantes;

Reajustado o preço mensal global conforme cláusula nona do contrato original e acrescido do valor correspondente a locação de mais um veículo, de modo que o preço mensal global passa a ser de R\$.62.273,26(sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais, vinte e seis centavos)

Guarulhos, 02 de abril de 2009.

ALAN NETO
Presidente

IPREF

PORTARIA Nº 028/2009-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11 da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 e, considerando o que consta dos autos do processo nº 3689/1993-SAAE e processo nº 0914/2008-IPREF;

CANCELA o benefício de aposentadoria concedido ao Sr. Antonio UMBERTO DEL SANTO.

Guarulhos, 12 de maio de 2009.

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPREF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA
ORDINÁRIA DE 20/05/09

O Presidente do Conselho Administrativo do IPREF CONVOCA os senhores Conselheiros Titulares, convida os Conselheiros Suplentes e os membros do Conselho Fiscal, para ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA a realizar-se em 20 de maio de 2009, quarta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00min, em segunda convocação com no mínimo de um terço dos seus membros, na sala do Conselho Administrativo, sito na Avenida Salgado Filho nº 1920 - Jardim Santa Mena, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata da Assembléia realizada em 15/04/09;
- 2) Discussão e deliberação do balancete referente ao mês de janeiro/09, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3) Discussão e deliberação do balancete referente ao mês de fevereiro/09, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 4) Apresentação do balancete referente ao mês de março/09 pelo Presidente do IPREF;
- 5) Apresentação para discussão e deliberação sobre crédito adicional suplementar do PA IPREF 388/2009-IPREF;
- 6) Demais assuntos pertinentes ao Conselho e ao IPREF

Guarulhos, 11 de maio de 2009.

MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ
Presidente do Conselho Administrativo

CONSELHO FISCAL DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA
ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno, CONVOCA os senhores Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes, nomeados por meio da Portaria nº 1668/2008-GP, para participarem da Assembléia Ordinária a realizar-se em 19/05/2009 na Sala dos Conselhos, em primeira convocação às 08h30 com a totalidade de seus membros titulares ou em segunda convocação às 09h00, sito avenida Salgado Filho nº 1920 - Jardim Santa Mena, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembléia Ordinária realizada em 28/04/2009;
- 2) Demais assuntos pertinentes ao Conselho e ao IPREF.

Guarulhos, 14 de maio de 2009.

Mario Ludovico Bettini
Presidente do Conselho Fiscal

PROGUARU

Relação de candidatos aprovados em Concurso Público, convocados para trabalhar

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

Cargo: Agente de Portaria

Classificação	Nome
242	Cristiane da Silva Salvaia
243	Joao Elias de Sousa
244	Alvaro Gomes de Souza
245	Janderson Domarco Silveira Mendes
246	Vinicius Marciano Pereira
247	Ererton Martinez Ferreira
248	Iara da Silva Alves

249	Kelly Monteiro da Silva
250	Wesley Pedrosa Barros
251	Juliana Camila dos Santos Nascimento
252	Lucas Oliveira da Silva
253	Vanilde Maria Luquini
254	Mariilda Cabral Da Silva
255	Maria Cristina Milani Draij
256	Paulo Rottlisberger
257	Vicente Goncalves Bezerra
258	Nadjane Cesar dos Santos
259	Solange Fernandes Amorim

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação Nome
223 Davis Amaral dos Santos

Cargo: Contador

Classificação Nome
9 Andre Luiz da Silva Toledo

10 Jose Claudio da Silva Aguiar

Cargo: Orientador

Classificação Nome
195 Tiago Sales Andrade

196 Luana Avelar da Silva

197 Andreia Santana
Guarulhos, 15 de Maio de 2009.

Artur Pereira Cunha
Diretor Presidente

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores":

CREDOR: ALIMENTARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCESSO: 325/2008

OBJETO: Aquisição de concreto usinado.
VALOR: R\$ 29.578,46 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/3/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto que é de relevante importância para a execução de diversas obras municipais realizadas pela empresa.

CREDOR: AMBITRANS TRANSPORTES LTDA

PROCESSO: 388/2008

OBJETO: Coleta de lixo ambulatório.
VALOR: R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/5/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução do serviço, ocasionando transtornos para a empresa, que presta serviços grande interesse público.

CREDOR: AQUARIUS MADEIREIRA LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de Madeiras.
VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/5/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: CAIS BRASIL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA. - ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Serviços de publicações de editais.
VALOR: R\$ 1.652,59 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/5/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação dos editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente.

CREDOR: CEIIZA COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAGENS E MATERIAIS ELÉ

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de ferramentas.
VALOR: R\$ 1.286,00 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14-16/5/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas que serão utilizadas para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: COMERCIAL DE PEÇAS AQUINOS LTDA EPP

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/4/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizadas para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: CONSER - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO: 286/2008

OBJETO: Fornecimento de frios, salsicha e lingüiça.
VALOR: R\$ 2.984,40 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/5/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: COOPER DIESEL AUTO PECAS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/5/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizadas para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA. - ME.

COMPRA DIRETA

da aquisição de protetor solar e loção repelente de insetos, e **ADJUDICAÇÃO** do objeto nos lotes 01 e 02 a favor da empresa **Coslimp Comércio de Produtos Ltda.ME.**

TERMO DE RESCISÃO

Processo Administrativo nº 013/2008 - Termo de Rescisão Amigável ao contrato nº 047/2008 – Contratada: JB Construções e Empreendimentos Ltda. Finalidade deste termo: Tendo em vista o disposto no P.A acima referido, vêm de comum acordo rescindir amigavelmente o contrato nº 047/2008 – Assinado em: 11/05/2009.

TERMO DE RATIFICO

O Departamento de Compras e Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru – torna público o **RATIFICO** do Senhor Diretor Presidente, de contratar com inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, II da Lei 8.666/93, a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – Vunesp para a realização de concurso público para selecionar candidatos para diversos cargos – **Processo Administrativo nº 038/2009**. Data do Ratifico 12/05/09. Torna público o **RATIFICO** do Senhor Diretor Presidente, para contratar com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, IV da Lei 8.666/93, para fornecimento de cabos de cobre flexível – diversas cores, em virtude de situação emergencial, a empresa: **Cordeiro Fios e Cabos Elétricos Ltda.**, no valor de R\$ 12.247,00. **Prazo da contratação:** imediato. **Processo Administrativo nº 177/2009.** **Data do Ratifico:** 13/05/2009.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 100/2009 torna público o **Contrato nº 050/2009. Pregão Eletrônico nº 030/2009. Objeto:** aquisição de queijo. **Contratada:** Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 119.000,00- **assinado:** 13/05/09. Guarulhos, 14 de maio de 2009. **JULIANA APARECIDA PEPATO**
Depto. de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO EDITAL PRÉ- OBRA

PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS Nº 008/2007 - PRO
Retificação do Edital Pré Obra nº 008/2007, publicado em 01 de novembro de 2007:

ONDE SE LÊ:

RUA ARAÇATUBA (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA MINAS GERAIS E LIMITE DE PAVIMENTO) – CIDADE SOBERANA – SÃO JOÃO – R\$ 73.842,63 (GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO).

LEIA-SE:

RUA ARAÇATUBA – TRECHO II (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA MINAS GERAIS E LIMITE DE PAVIMENTO) – CIDADE SOBERANA – SÃO JOÃO – R\$ 172.333,69 (GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO).
Guarulhos, 14 de maio de 2009.

ARTUR PEREIRA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL PÓS-OBRA

Nº 16/2009 - PRO

A PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU, torna público que, de acordo com a Lei nº 2,136/79 procedeu às obras de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica conforme processo nº 50587/2007, na Rua Araçatuba - Trecho II - compreendido Entre a Avenida Minas Gerais e limite do pavimento existente - Cidade Soberana - São João, sendo que o custo das obras aos (Não Aderentes), corresponde a R\$ 36.407,85 (trinta e seis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor este referente a 05/2009 e foi rateado em pré-constituição de crédito tributário, na seguinte forma:

Nº PRÓ	INSCRIÇÃO CADASTRAL	VALOR DO RATEIO
20	064.02.41.0059	R\$ 2.104,50
23	064.02.35.0218	R\$ 2.104,50
21	064.02.35.0263	R\$ 1.052,25
102	064.02.93.0070	R\$ 631,35
105	064.02.85.0150	R\$ 315,68
31	064.02.55.0323	R\$ 1.052,25
09	064.02.35.0293	R\$ 2.104,50
35	064.02.55.0314	R\$ 1.052,25
15	064.02.35.0278	R\$ 1.052,25
69	064.02.75.0209	R\$ 1.052,25
71	064.02.75.0204	R\$ 1.052,25
65	064.02.75.0219	R\$ 1.052,25
40	064.02.62.0029	R\$ 1.052,25
91	064.02.85.0234/0224	R\$ 4.209,00
55	064.02.75.0254	R\$ 2.104,50
85	064.02.85.0304	R\$ 2.104,50
41	064.02.55.0286	R\$ 2.104,50
84	064.02.93.0001	R\$ 2.104,50
96	064.02.93.0041	R\$ 1.788,82
73	064.02.75.0194	R\$ 1.052,25
49	064.02.55.0222	R\$ 2.104,50
94	064.02.93.0032	R\$ 1.052,25
75	064.02.75.0194	R\$ 1.052,25
79	064.02.75.0149	R\$ 1.052,25
Total:		R\$ 36.407,85

Artur Pereira Cunha
Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO 001/2008

RESULTADO DE RECURSO

A **PROGUARU** – Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público a decisão do julgamento do recurso interposto do Concurso Público 001/2008 – para o cargo de Agente de Portaria.

Nome	Documento	Resultado
Hebert Boioskas De Almeida Siqueira	401618985	Indeferido

Guarulhos, 15 de Maio de 2009.
Artur Pereira Cunha
Diretor Presidente

SAAE

ADJ./HOMOL.

PREGÃO PRESENCIAL 013/09 – Proc 1017/09: Aq. Válvulas automáticas redutoras pressão DN-75mm, DN-100MM, DN-150 e DN-200mm; Lote 1 – Valloy Industria e Comercio de Válvulas e Acessório Ltda. R\$ 25.690,00, fica revogado os lotes 2 a 5.
Diretoria de Administração

ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 034/09 – Proc 2612/09: Aq de Te em ferro fundido tripartido, DN 200,300 e 400 mm. **ABERTURA:** 28/05/09, às 9H. Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Div Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7063.
Diretoria de Administração

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/09** - PA 2174/09 - Aq. de adaptador injetado, curva moldada, redução e tubo extrudado em PVC. – **TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES.** - R\$ 44.958,00 - lotes 4,5 e 6 e **UNITUBOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA.** - R\$ 980,40 - lotes 2.
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/09** - PA 1535/09 - Aq. de atuadores p/ válvulas descarga e retro-lavagem dos filtros dos módulos da Eta Cabuçu. – **RVC AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.** - R\$ 185.500,00 - lotes 1 e 2.
Diretoria de Administração

ADJ/HOM

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/09** - PA 1923/09 - Aq. tubo de concreto armado p/ captação e condução de esgoto DN 500 e 800mm. – **TECNOPREF INDÚSTRIA LTDA.** - R\$ 361.060,00 - lotes 1 e 2.
Diretoria de Administração

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREADOR: ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME
CONTRATO/PROCESSO: 2008/006673.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Ford, Volkswagen e GM.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.392,68 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e consequentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: AUTOP COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/006673.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Volkswagen e Kia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.547,25 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e consequentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007317.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para máquinas JCB.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 747,85 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e consequentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: BONALIMENT ALIMENTAÇÃO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000822.

OBJETO: Serviços de alimentação e estruturação de eventos a serem realizados nas dependências da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.
JUSTIFICATIVA: Os serviços foram aplicados durante a realização de treinamentos e reuniões realizadas nas dependências da autarquia.

CREADOR: CIA ULTRAGAZ S/A.
CONTRATO/PROCESSO: 2006/005961.

OBJETO: Fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo para vasilhame vertical B-190, com instalação e manutenção dos equipamentos necessários.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 236,04 (duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CREADOR: COMERCIAL ATD LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007949.

OBJETO: Aquisição de tampão circular articulado para poço de visitação de esgoto DN 500.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na ampliação do sistema de esgotamento sanitário.

CREADOR: COMERCIAL CARPAM LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007946.

OBJETO: Fornecimento parcelado de areia média lavada e pedra britada nº 1.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais),
R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

CREADOR: COMERCIAL TAKEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/006862.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água potável.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Produtos a serem utilizados no tratamento de água nas ETAs Cabuçu, Tanque Grande e poços tubulares profundos sem os quais prejudicará o tratamento da água distribuída no município.

CREADOR: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
CONTRATO/PROCESSO: 2005/005528.

OBJETO: Serviço de telefonia móvel pessoal e em grupos para ligações locais e de longa distância com fornecimento de aparelhos em regime de comodato conforme condições e especificações técnicas constantes do Anexo I.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 483,41 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Agilidade na comunicação entre os departamentos da autarquia.

CREADOR: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA METROPOLITANA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/002432.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREADOR: EQUIPE FREIOS GUARULHOS LTDA - EPP.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007429.

OBJETO: Remanufaturamento de componentes para freios veiculares.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 225,40 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento ocasionará a paralisação das viaturas e consequentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: GENTIL BOMFIM DOS SANTOS
CONTRATO/PROCESSO: 2001/001852.

OBJETO: Locação de imóvel não residencial para a implantação de posto de atendimento - Parque Jurema.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.430,75 (um mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREADOR: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/006862.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água potável.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.173,00 (dezesesseis mil, cento e setenta e três reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Produtos a serem utilizados no tratamento de água nas ETAs Cabuçu, Tanque Grande e poços tubulares profundos sem os quais prejudicará o tratamento da água distribuída no município.

CREADOR: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007003.

OBJETO: Fornecimento parcelado de leite especial pasteurizado e pão francês.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.694,48 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta dos produtos ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CREADOR: HIDROVAM COMERCIAL LTDA-EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2009/001539.

OBJETO: Aquisição de reparo para válvulas de descarga e tubos para bacia sanitária.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Material a ser utilizado pela Seção de Manutenção de Próprios nos serviços de manutenção.

CREADOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007851.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 436,95 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos),
R\$ 1.310,85 (um mil, trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009 - 18/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREADOR: INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2006/001374.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREADOR: JOB DIESEL COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000745.

OBJETO: Serviços de mão-de-obra e peças para conserto de bombas e bicos injetores de veículos e equipamentos da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 354,71 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e consequentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: MOLAUTO COMÉRCIO DE MOLAS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007324.

OBJETO: Serviços de molejo em veículos pesados da autarquia incluindo fornecimento de peças novas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.278,00 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e consequentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: ORIGINAL VEICULOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/008054.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para veículos leves da linha VW.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 101,48 (cento e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e consequentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: PAUPEDRA PEDREIRAS, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007946.

OBJETO: Fornecimento parcelado de bica corrida e pedra britada nº 3.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.023,70 (doze mil e vinte e três reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

CREADOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007316.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para a linha Fiat Allis.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.708,52 (quatro mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e consequentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: SOUZA RAMOS COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007314.

OBJETO: Fornecimento parcela de peças e acessórios genuínos para linha Ford (pesados).

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.414,19 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e consequentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: T & T CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA OBRAS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/006880.

OBJETO: Fornecimento parcelado de concreto usinado.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.
JUSTIFICATIVA: Material utilizado nos serviços de manutenção de calçadas pela Seção de Manutenção de Próprios.

CREADOR: TICKET SERVIÇOS S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2005/001883.

OBJETO: Fornecimento de vale-refeição para os servidores.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), R\$ 26.392,02 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009 - 18/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CREADOR: TIETÊ VEÍCULOS S/A.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007315.

OBJETO: Peças e acessórios genuínos para veículos pesados da linha VW.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 152,66 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e consequentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: COSEP DO BRASIL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2008/002538.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas diversas subestações de energia elétrica da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.662,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Os serviços fazem parte do programa de manutenção do sistema de abastecimento de água.

CREADOR: DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/006886.

OBJETO: Serviços de recomposição de pavimentação e passeios no município de Guarulhos incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 368.143,30 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2009.
JUST

de tampão de ferro.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2009.
JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na execução de poços de visita.
CREADOR: TECNYT ELETÔNICA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/000614.
OBJETO: Execução de obras das futuras instalações administrativas e operacionais do Centro Operacional São João.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 30.689,50 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2009.
JUSTIFICATIVA: Os serviços fazem parte do programa de implantação, ampliação e reforma de unidades municipais.
CREADOR: DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2009/001866.
OBJETO: Aquisição de escada telescópica.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2009.
JUSTIFICATIVA: O material possibilitará aos servidores acessarem uma vala profunda com maior segurança..
CREADOR: ENORSUL - EMISSÃO NORTE-SUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/002438.
OBJETO: Execução de diversos serviços operacionais nos sistemas de água do município de Guarulhos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 40.840,25 (quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é indispensável para o desenvolvimento das atividades de manutenção de água, esgoto e troca de ramais em ruas pré-determinadas pela autarquia.
CREADOR: HEALTH TOTAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000245.
OBJETO: Serviços em medicina do trabalho.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 265,61 (Duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2009.
JUSTIFICATIVA: Realização de exames clínicos, complementares e avaliação psicológica na contratação de novos servidores.
CREADOR: PROGUARU PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/003886.
OBJETO: Serviços de reposição de pavimentação asfáltica, lajota, paralelo e calçada neste município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 290.413,78 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2009.
JUSTIFICATIVA: Os serviços foram efetuados em virtude da ampliação e da manutenção dos sistemas de abastecimento e de esgotamento em diversas ruas do município.
CREADOR: SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000673.
OBJETO: Serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.103,94 (vinte e quatro mil, cento e três reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A paralisação dos serviços de limpeza acarretará transtornos aos servidores e usuários da autarquia no centro operacional Gopouva e na sede Bom Clima.
CREADOR: TORINO INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/001968.
OBJETO: Aquisição de dois computadores portáteis.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2009.
JUSTIFICATIVA: O equipamento será utilizado para a realização de licitações e trabalhos em campo da Divisão de Informática.
CREADOR: ANGELO CAVALERI
CONTRATO/PROCESSO: 2008/004698.
OBJETO: Prestar serviços de limpeza, conservação predial e manutenção de áreas verdes no núcleo Cabuçu incluindo disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.583,33 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/05/2009.
JUSTIFICATIVA: Dar atendimento à ampliação do Programa de Educação Ambiental "Guarulhos: Saneamento Ambiental e Qualidade de Vida", continuidade das ações de revitalização e implantação do programa de uso público do Parque Cabuçu em parceria com o Instituto Florestal.
CREADOR: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/001399.
OBJETO: Fornecimento de gás natural encanado para o Centro Operacional Gopouva.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 273,16 (Duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.
Guarulhos, 15 de maio de 2009.
JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
SUPERINTENDENTE

PORTARIANº 21.631
de 07 de maio de 2009
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 671/2001 – SAAE,
ADVERTE, o Senhor Rodolfo Costa de Castro, em virtude do contido no memorando 033/2009, da Divisão de Produção e Adução de Água.

PORTARIANº 21.632
de 07 de maio de 2009
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 0006/2001 – SAAE,
REVOGA, a contar de 01/05/2009, a Portaria n.º 19.856/2001, 19.841/2001 e 21.629/2009, no que diz respeito aos Senhores Edilson Aparecido Fornazario e Julio César Brito dos Santos e Carlos Alberto Amorim, respectivamente.

PORTARIANº 21.633
de 07 de maio de 2009
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n.º 19.985/02 e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Lei 5.726/01 e o que consta do Processo n.º 006/2001- SAAE,
NOMEIA, a contar 01/05/2009;
Senhor **Edilson Aparecido Fornazario**;
Para o cargo em comissão: Encarregado de Setor, lotado no DPP/DIAC/SECAT/Setor de Cadastro Técnico de Esgoto.
Vaga: revogação da nomeação do Senhor Carlos Alberto Amorim.

PORTARIANº 21.634
de 07 de maio de 2009
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n.º 19.985/02 e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Lei 5.726/01 e o que consta do Processo n.º 006/2001- SAAE,
NOMEIA, a contar 01/05/2009;
Senhor **Fildecino Alves dos Santos**;
Para o cargo em comissão: Encarregado de Setor, em decorrência da portaria 19.834/2001.

PORTARIANº 21.635
de 14 de maio de 2009
SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 252/2001 – SAAE,
RESOLVE:

Artigo 1º: Ceder a título precário, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens atinentes à função, ao Poder Legislativo – Câmara Municipal de Guarulhos, o Senhor **Jair Donato Soares**, no período de **01/05/2009 à 31/12/2009**.

Artigo 2º: O boletim de frequência e relatório de atividades deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sob pena de não pagamento.

PORTARIANº 21.636
de 14 de maio de 2009
SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 03232/2009 – SAAE,

DEMITE, do serviço público municipal, a contar de 12/05/2009, o servidor Henrique Manoel Morato, **Profissional II Nível A (Desenhista Projetista)**, o qual deverá comparecer junto à Divisão de Administração de Recursos Humanos, desta Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua demissão, para dar quitação à respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho.

PORTARIANº 21.637
de 14 de maio de 2009
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de número 2711/2009 – SAAE,
RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar, o que consta no processo mencionado.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ricardo Shiguemi Makino
Membros: Edson Marcos de Matos
Edson Fernandes Guerra

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 21.624/2009.

ENGº JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
SUPERINTENDENTE

Registrada na Divisão de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em quatorze de maio de dois mil e nove.

Elecsandra Egidio Diogo Soares
Divisão de Administração de Recursos Humanos

TELEFONES ÚTEIS



Orientação sobre DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h - e-mail: procon@guarulhos.sp.gov.br

Jd. Santa Mena - Rua Condensa Amália, 23

Tel: 2468-0008 (sede)

Cumbica - Avenida Mazagão, 194 - Tel: 2085-5610

Pimentas - Est. Capão Bonito, 53 (CIC) - Tel: 2484-1070/2484-0809

São João - Av: Coqueiral, 100 - Tel: 2229-2208/ 2229-2207

EMERGÊNCIAS

POLÍCIA MILITAR → **1 9 0**

DEFESA CIVIL → **1 9 9**

SAMU → **1 9 2**

BOMBEIROS → **1 9 3**

POLÍCIA CIVIL → **1 4 7**

ZOOLOGICO MUNICIPAL DE GUARULHOS

O site www.guarulhos.sp.gov.br/zoologico disponibiliza fotos de mais de 400 animais de 70 espécies diferentes, além de um mapa com a localização exata dos recintos.



Linhas Municipais	Descer na:
27 - Pq. Continental II / Vila Augusta (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
189 - Pq. Stella / Pq. Continental V (Empresa Transguarulhense)	R. Cachoeira
492 - Recreio São Jorge / Bom Clima (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli
572 - Jd. Moreira / Bom Clima (Empresa O. V. Galvão)	R. Cachoeira
Linhas Intermunicipais	Descer na:
011 - Guarulhos (Pq. Continental II / São Paulo - Metrô Armênia (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
093 - Carrão / Continental (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
249 - Jd. Paulista / São Paulo - Metrô Penha (Empresa O. Guarulhos)	R. Neusa Luongo
427 - Guarulhos (Pq. Continental / São Paulo - Paraíso) - Seletivo (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
103 - Metrô Tietê - Av. Saulle Pagnoncelli (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli
105 - Metrô Tucuruvi - Av. Saulle Pagnoncelli (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli



>>FUNCIONAMENTO DO PARQUE
 terça-feira a domingo
 horário: das 9h às 17h

>>FUNCIONAMENTO DO MUSEU
 terça-feira a domingo
 horário: das 9h às 16h30



Endereço:
Av. Dona Glória Pagnoncelli, 344 - Jardim Rosa de França



2455-4999 / 2455-6497